



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI — 103º DA REPÚBLICA — Nº 27.433

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 1993

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO
Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembléia
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Procuradoria Geral de Justiça
JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - OOPM **FLAVIANO GOMES MELO**
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Casas Civil e Militar das Governadorias do Estado e Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Saúde Pública, Educação, Indústria, Comércio e Mineração e Trabalho e Promoção Social

AVISO DE VENDA - CONCORRÊNCIA Nº 001/93
Da Caixa Econômica Federal - CEF
AVISO DE LICITAÇÃO, RESULTADO DE JULGAMENTO E REVOGAÇÃO
Da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte

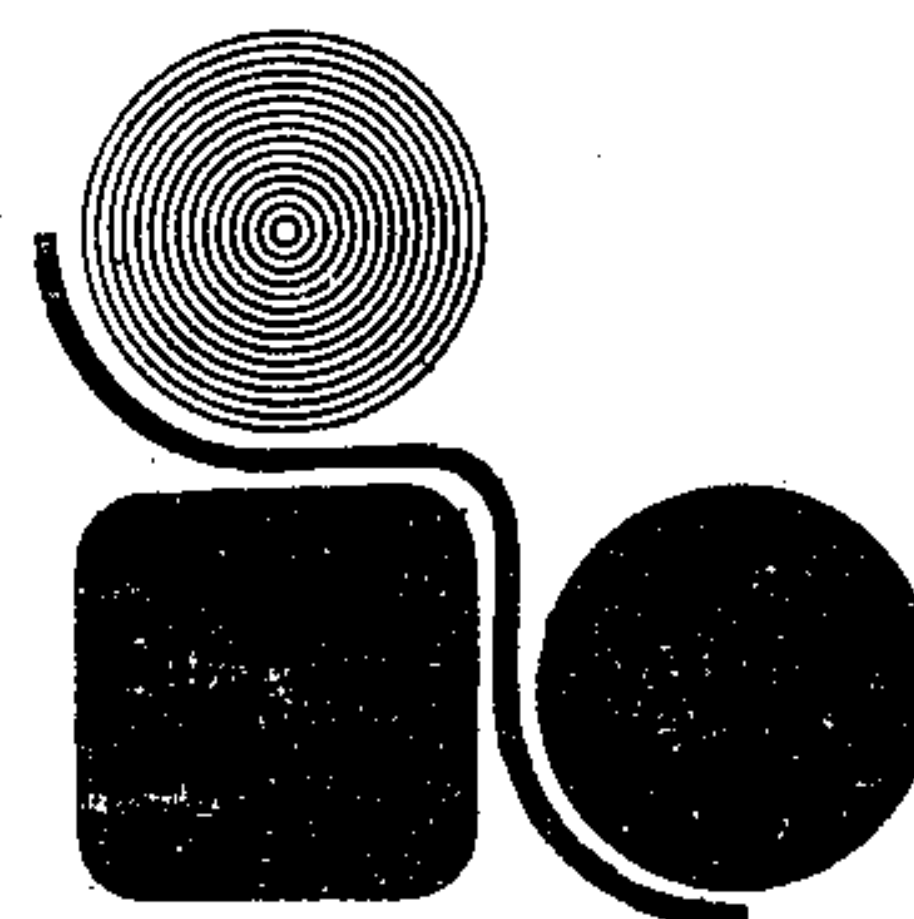
EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL
Nº 02/93 - AVISO DE LICITAÇÃO
Da Companhia de Saneamento do Pará

EDITAL DE CONCORRÊNCIA -
DINORT-166.0.001.93
Da Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos
32 Páginas



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO Poder Executivo

DECRETO Nº 1.488... DE 23 DE MARÇO DE 1993

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 135, inciso V da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 19 - Autorizar a Fundação Educacional do Estado do Pará a implantar os cursos de Graduação em Enfermagem e Obstetrícia e de Licenciatura Plena em Educação Física, nos Municípios de Marabá, Altamira, Conceição do Araguaia e Paragominas, como extensão dos cursos existentes, respectivamente, na Escola de Enfermagem "Magalhães Barata" e na "Escola Superior de Educação Física do Pará",

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 23 de março de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

CP93/0013943-6

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1993
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido IRANÉLIO EDIR COUTO DA ROCHA, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de março de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP93/0013919-3

* DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1993
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor Especializado, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.02.93.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 19 de fevereiro de 1993.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 27.413 de 22.02.93.

CP93/0013957-6

* DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1993
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, JOÃO SEIXAS AGUIAR, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Diretor de Assuntos Parlamentares, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, a contar de 01.02.93.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 19 de fevereiro de 1993.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 27.413 de 22.02.93.

CP93/0013949-5

* DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1993
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, JAIR HOLANDA MARQUES PEREIRA, de acordo com o art. 75, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor do Cerimonial, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 19 de fevereiro de 1993.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 27.413 de 22.02.93.

CP93/0013941-0

* DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1993
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, ALBERTO CARNEIRO MARTINS DE BARROS NETO, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do

cargo em comissão de Oficial de Gabinete, Código GEP-DAS-012.1, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.02.93.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 19 de fevereiro de 1993.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 27.413 de 22.02.93.

CP93/0013950-9

* DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1993
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear, ANTONIO SÉRGIO CARDOSO AGUIAR, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor para Assuntos Financeiros Código GEP-DAS-012.5, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 19 de fevereiro de 1993.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 27.413 de 22.02.93.

CP93/0013942-8

* DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1993
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear, MARIA DAS GRAÇAS CARPINA, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especializado, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 19 de fevereiro de 1993.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 27.413 de 22.02.93.

CP93/0013934-7

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 007/93-CMG, DE 02 DE MARÇO DE 1993
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1992, ao servidor FRANCISCO MIRANDA ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotado no Protocolo da Governadoria do Estado no período de 01 a 30.04.93.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 de março de 1993

FLAVIANO GOMES MELO - Ten Cel PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP93/0013612-0

PORTARIA Nº 009/93-CMG, DE 01 DE MARÇO DE 1993
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1992, ao servidor AUGUSTO DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Serviços Gerais, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 01 a 30.03.93.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 01 de março de 1993

FLAVIANO GOMES MELO - Ten Cel PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
(G. Reg. nº 45346)

CP93/0013820-0

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 002/93-CCG, DE 01 DE MARÇO DE 1993
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1992 a servidora MARIA DE LOURDES ALMEIDA CEZAR, ocupante do cargo de Assessor Especial II, lotada na Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 01 a 30.03.93.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 01 de março de 1993.

MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP93/0013933-9

PORTARIA Nº 003/93-CCG, DE 01 DE MARÇO DE 1993
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1992 a servidora ALDA CRISTINA SILVA DA COSTA, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete II, lotada na Assessoria de Imprensa da Governadoria do Estado, no período de 01 a 30.03.93.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 01 de março de 1993.

MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP93/0013852-9

PORTARIA Nº 005/93-CCG, DE 01 DE MARÇO DE 1993
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1992 ao servidor CARLOS ALBERTO VIEIRA BELO, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete II, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 01 a 30.03.93.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 01 de março de 1993.

MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP93/0013851-0

PORTARIA Nº 006/93-CCG, DE 02 DE MARÇO DE 1993
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1991 ao servidor JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MONTEIRO, ocupante do cargo de Assessor Especial II, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 01 a 30.04.93.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 de março de 1993.

MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP93/0013843-0

PORTARIA Nº 008/93-CCG, DE 02 DE MARÇO DE 1993
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1991 a servidora MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL, ocupante do cargo de Assessor Especial II, exercendo a função de Procuradora Geral na Defensoria Pública, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 01 a 30.04.93.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 de março de 1993.

MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP93/0013844-8

PORTARIA Nº 010/93-CCG, DE 02 DE MARÇO DE 1993
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1990 a servidora MARIA JOSE DE OLIVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Secretária - FG-04, lotada na Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 01 a 30.04.93.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 de março de 1993.

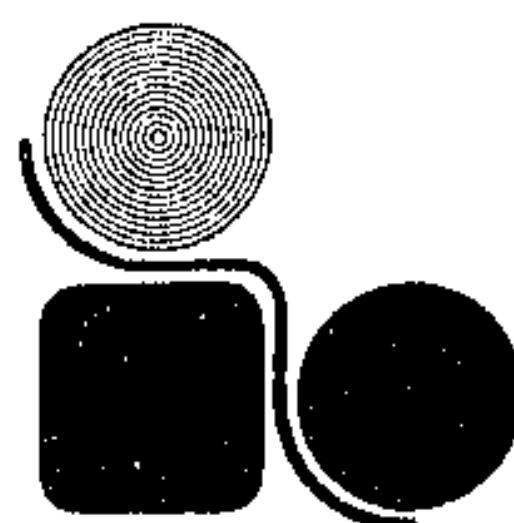
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

(G. Reg. nº 45.345)

CP93/0013925-8

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0621 DE 18 DE MARÇO DE 1993
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 1456/93-SEAD, e
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, CRISTOVAM JOSE DA SILVA MONTEIRO, matrícula



Imprensa Oficial

DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO REDAÇÃO PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ SARRAF MAIA

Diretor Administrativo
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações	
ASSINATURA TRIMESTRAL:	
Na Capital	CR\$- 635.636,00
Outros Estados e Municípios	CR\$- 1.941.811,00
PUBLICAÇÕES:	
Cada centímetro	CR\$- 349.255,00
Preço por página	CR\$- 69.152.490,00
COMPOSIÇÃO:	
(centímetro)	CR\$- 39.000,00
FOTOLITO:	
(centímetro)	CR\$- 14.000,00

PREÇO DO EXEMPLAR. CR\$- 6.500,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das oito às 13:00hs. e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO**.

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

cula nº 0055565/011, do cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar 17.02.93.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de março de 1993.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP93/0013920-7

PORTARIA Nº 0626 DE 19 DE MARÇO DE 1993
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 1455/93-SEAD, **RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIO ESTELA DE ALBUQUERQUE, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Popa do Navio, Município de Oeiras do Pará, a contar de 31.01.93.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de março de 1993.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP93/0013912-6

PORTARIA Nº 0628 DE 19 DE MARÇO DE 1993
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 1399/93-SEAD, **RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA, matrícula nº 0005533-010, do cargo de Engenheiro, Código GEP-AN-SEng-608.2, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, a contar de 31.12.92.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de março de 1993.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP93/0013896-0

PORTARIA Nº 0620 DE 18 DE MARÇO DE 1993
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076 de 21.05.79 e, Considerando os termos do Proc. nº 1456/93-SEAD, **RESOLVE:**

Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 17.02.93, a licença sem vencimentos de 02 (dois) anos, concedida através da Port. nº 069, de 19.01.93, a CRISTIVAM JOSE DA SILVA MONTEIRO, matrícula nº 0055565/011, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de março de 1993.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP93/0013911-6

PORTARIA Nº 0622 DE 18 DE MARÇO DE 1993
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076 de 21.05.79 e, Considerando os termos do Proc. nº 1061/93-SEAD, **RESOLVE:**

Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 01.03.93, a licença sem vencimentos de 02 (dois) anos, concedida através da Port. nº 1922, de 13.08.91, a SIMONE DA COSTA AMARAL, matrícula nº 0021750/010, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, Código GEP-ANMAT-815.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de março de 1993.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP93/0013903-7

PORTARIA Nº 0611 DE 17 DE MARÇO DE 1993
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, Considerando os termos do Proc. nº 1214/93-SEAD, **RESOLVE:**

Revogar a Port. nº 1173, de 28.08.87, que movimentou da Secretaria de Estado de Agricultura para a Prefeitura Municipal de Santarém, SÉRGIO DA GRAÇA AMARAL PINGARILHO, matrícula nº 0020575/022, ocupante da função de Administrador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de março de 1993.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP93/0013895-2

PORTARIA Nº 0615 DE 19 DE MARÇO DE 1993
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, Considerando os termos do Proc. nº 1398/93-SEAD, **RESOLVE:**

Revogar a partir de 01.04.93, a Port. nº 0191, de 24.01.92, que movimentou da Secretaria de Estado de Cultura para a Fundação Cultural do Pará Tancredino Neves, JOAQUIM MESQUITO NETO, matrícula nº 0032425-010, ocupante da função de Agente de Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de março de 1993.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP93/0013887-1

PORTARIA Nº 0623 DE 19 DE MARÇO DE 1993
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, Considerando os termos do Proc. nº 1477/93-SEAD e 007036/93-SEAD, **RESOLVE:**

Revogar a Port. nº 2792, de 01.12.89, que movimentou da Secretaria de Estado de Educação para a Governadoria do Estado com atuação na Residência Governamental, ANE LISABETH ROCHA SOARES, matrícula nº 0457159/014, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de março de 1993.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP93/0013888-0

PORTARIA Nº 0608 DE 17 DE MARÇO DE 1993
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 1298/93-SEAD, **RESOLVE:**

Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, pelo prazo de 12 (doze) meses, ANA BEATRIZ BRAGA LOBATO, matrícula nº 001444-015, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Código GEP-ANSEngA-609.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de março de 1993.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP93/0013904-5

PORTARIA Nº 0618 DE 18 DE MARÇO DE 1993
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 1419/93-SEAD, **RESOLVE:**

Colocar à disposição, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 (doze) meses, MARIA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 0407470/010, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Obidos, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de março de 1993.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0619 DE 18 DE MARÇO DE 1993
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 1191/93-SEAD e Proc. nº 005125/93-SEAD, **RESOLVE:**

Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Paragominas, pelo período de 12 (doze) meses, GUILHERME HENRIQUE RIBEIRO JORGE, matrícula 0670901-010, ocupante da função de Professor Colaborador, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Abetetuba, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de março de 1993.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2473 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86, **RESOLVE:**

Retificar os proventos do Cabo PM RG 5918 - ALDERICO GARCIA BERBARI, MF 3355543-010, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativos da PMP, Reformado "Ex-Ofício", pela Portaria nº 1731, de 25.11.86, sob o Acórdão nº 15.184 de 24.02.87-TCE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de novembro de 1992

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19041 de 16/02/93

CP93/0013975-4

PORTARIA Nº 0515 DE 12 DE MARÇO DE 1993
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86, **RESOLVE:**

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com o art. 45, §§ 9º e 10º, 48, item II da Constituição Estadual, arts. 101, item I, 102 e 52 § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 1402/93, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, arts. 2º, item IV, alínea "b" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/83, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 4248 - ANTONIO DE SOUZA E SILVA, MF 3375080-014, pertencente ao efetivo do Batalhão de Trânsito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de março de 1993

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP93/0013959-2

PORTARIA Nº 0561 DE 15 DE MARÇO DE 1993
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86, **RESOLVE:**

Transferir para a Reserva Remunerada "Ex-Ofício", de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinado com o art. 45 §§ 9º e 10º, 48, item II da Constituição Estadual, arts. 101, item I, 102, 52, § 1º alínea "c" da Lei nº 5251/85, arts. 1º, item IV, alínea "b" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/83, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º, do Decreto nº 2696/83, art. 20 e 100 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º, item II do Decreto nº 4439/86 e pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 3889 - RAIMUNDO PINHEIRO CAVALCANTE, MF 3372057-012, pertencente ao efetivo do 1º Batalhão de Polícia Militar.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de março de 1993

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP93/0013951-7

PORTARIA Nº 2219 DE 15 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86, **RESOLVE:**

Reformar "Ex-Ofício", de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, arts. 45, § 10 e 48, item II da Constituição Estadual, combinado com o Decreto nº 1047/92 e V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE, art. 1º, item IV, alínea "c", art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º, do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº

PORTARIA Nº 0191 DE 23 DE MARÇO DE 1993

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 22 do Decreto nº 1393, de 29 de dezembro de 1992, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - ODD.

RESOLVE:

I- Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em Cr\$ 15.439.000,00 (QUINZE MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVE MIL CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 15.201 - Fundação de Telecomunicações do Pará, conforme o quadro abaixo:

Cr\$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
15201.05221374.008	Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará	3131.00	12.201	15.439

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
15201.05221374.008	Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará	3132.00	12.201	15.439

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP93/0013870-7

PORTARIA Nº 0192 DE 23 DE MARÇO DE 1993

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 22 do Decreto nº 1400, de 09 de janeiro de 1993, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - ODOT/ 1º TRIMESTRE - 93.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 15.439.000,00 (QUINZE MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL CRUZEIROS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.201 - Fundação de Telecomunicações do Pará

RECURSOS DE OUTRAS FONTES Cr\$ 1.000,00

M E S E S	FONTES	1º TRI - ANO 93
GRUPO DE DESPESA		MARÇO
- Outras Despesas Correntes	12.201	15.439

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0013872-3

PORTARIA Nº 0168, DE 15 DE MARÇO DE 1993.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 22 do Decreto nº 1398, de 09 de janeiro de 1993, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - ODOT/ 1º TRIMESTRE - 93.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 18.307.000,00 (DEZOITO MILHÕES, TREZENTOS E NOVE MIL CRUZEIROS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.101 - Secretaria de Estado de Saúde Pública

RECURSOS DO TESOURO Cr\$ 1.000,00

M E S E S	1º TRI - ANO 93
GRUPO DE DESPESA	MARÇO
- Outras Despesas Correntes	18.307

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E nº 27.427, de 16/03/93.

CP93/0013871-5

EXTRATO DE CONVENIO FDE Nº 0009/93

CONVENIENTES: Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretária de Estado de Saúde Pública-SESPA.
OBJETO: "Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 34101.03091031.216 - Programação a cargo do Fundo do Desenvolvimento Econômico do Estado.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 300005, DE 23/03/93.
VALOR: Cr\$ 2.000.000.000,00 (DOIS BILHÕES DE CRUZEIROS).
VIGÊNCIA: Até 30 de julho de 1993.
DATA: 23 de março de 1993.
SIGNATÁRIOS: MARIA EUGENIA MARCOS RIO, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ERIVANI GUILHERME FERREIRAS DA MOTA, Secretário de Estado de Saúde Pública.
VISTO: LEIDA DOSIMIC, Diretora de Recursos Especiais/DIRES, em exercício. *Leida Dosimic*

CP93/0013864-2

(Fat. nº 10.015952, Reg. nº 10.015952, Dia: 24/03/93)

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 033/93 - Conceder Suprimento de Fundos para o servidor ADALBERTO TAVARES VON PAUNGARTEN, no valor de Cr\$ 5.000.000,00, para atender despesas de pronto pagamento na Funcional Programática 15.07.021, Projeto Atividade, Código de Despesas 3132, Fonte de Recursos 11.101, junto a Divisão de Material.

CP93/0013863-4

PORTARIA Nº 034/93 - Conceder Suprimento de Fundos para a servidora TEREZINHA AVELINO LEITÃO, no valor de Cr\$ 15.000.000,00, para atender despesas de pronto pagamento na Funcional Programática 15.81.486 Projeto Atividade 4003, Código de Despesas 3132, Fonte de Recursos 11.101, junto ao Plantão Social.

CP93/0013862-6

PORTARIA Nº 036/93 - Designar os servidores ADRA ELISA GAIA RIBEIRO, LINDANOR CELINA BRITO DO ROSÁRIO e VERA LUCIA DA SILVA COSTA, para sob a presidência do primeiro realizarem o CONVITE Nº 012/93 - ASIPAG.

Belém, 22 de março de 1993

a) Illegível

(G. Reg. nº 45344)

CP93/0013861-8

RESUMO DE ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

DENOMINAÇÃO: Sindicato dos Trabalhadores Rurais São Domingos do Capim.

SEDE E FORO: Município de São Domingos do Capim.

NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos.

DATA DE FUNDAÇÃO: 05 de fevereiro de 1966.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Congresso da categoria, Assembleia Geral e Diretoria.

DIRETORIA: Composta de Presidente, Secretário e Tesoureiro.

FINALIDADE: Defesa e representação legal da categoria profissional de trabalhadores rurais.

RESPONSABILIDADE: A Diretoria responde pelos atos por ela praticados.

FUNDO SOCIAL: Constituído por doações e legados, bens, valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidas, aluguéis e juros de títulos e depósitos, multas e outras rendas eventuais.

PRAZO DE DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

REFORMA DO ESTATUTO: Decisão da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

DISSOLUÇÃO: Nesse caso, os bens do Sindicato serão destinados à instituição de caridade.

LÚCIO SANTOS RIBEIRO
Presidente

(G.Reg.45.315)

RESUMO DE ESTATUTO DO CENTRO EDUCACIONAL

"CRIANÇA ESPERANÇA"

DENOMINAÇÃO: Centro Educacional "Criança Esperança";

SEDE E FORO: Conjunto Amazônia, Q 19-F372,373- Águas Brancas

NATUREZA JURÍDICA: Entidade Particular Filantrópica;

DATA DA FUNDAÇÃO: 12/10/92;

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Direção, Secretaria, Professores e Serviços Auxiliares;

DIRETORIA: Constituída por diretor;

FINALIDADE: O centro educacional beneficiará crianças carentes de recursos socio-econômico e lutará

RESPONSABILIDADE: A diretoria responde pelos atos por ela

Praticados as condições de ensino a população carente;

FUNDO SOCIAL: Constituído de tudo quanto lhe for doado ou adquirido com recursos próprios e administrados pela diretoria, que é sua representante legal;

PRAZO DE DURAÇÃO: Tempo indeterminado;

REFORMA DO ESTATUTO: Mediante reunião com o corpo administrativo e docente;

DISSOLUÇÃO: Por sua diretoria legal. Neste caso os bens adquiridos com recursos próprios, serão destinados aos legítimos proprietários do referido centro.

MARIA RITA ASSUNÇÃO ALVES DOS REIS

Diretora

(G.Reg.45.316)

RESUMO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA MULHER IRITUIENSE

DENOMINAÇÃO: Associação Assistencial da Mulher Irituiense AMI;

SEDE E FORO: Irituia - Pará;

NATUREZA JURÍDICA: Instituição filantrópica assistencial;

DATA DE FUNDAÇÃO: 03 de agosto de 1990;

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal;

DIRETORIA: Constituída por Presidente, Vice-presidente, 1ª e 2ª Secretárias e 1ª e 2ª Tesoureiras, todos eleitos para um mandato de 2(dois) anos, podendo haver reeleição;

FINALIDADE: Promover atividades e ações de caráter assistencial e de defesa dos direitos dos associados e eventualmente de outras pessoas;

RESPONSABILIDADE: A diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações;

FUNDO SOCIAL: Constituído por bens móveis e imóveis, doações e legados, tudo que estiver registrado em seu nome;

PRAZO DE DURAÇÃO: Tempo indeterminado;

REFORMA DO ESTATUTO: Por deliberação da Assembleia Geral;

DISSOLUÇÃO: Com o mínimo de 2/3 de associados. Neste caso o patrimônio será destinado a outra entidade congênere de caráter filantrópico ou ao poder público municipal

HELOISA DA FONSECA GARCIA

Presidente

(G.Reg.45.317)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO EDUCACIONAL DE ICOARACI

DENOMINAÇÃO: Centro Comunitário Educacional de Icoaraci;
SEDE E FORO: Icoaraci, Distrito de Belém, Estado do Pará
NATUREZA JURÍDICA: Sociedade civil sem fins lucrativos;
DATA DA FUNDAÇÃO: 01 de julho 1987;
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral e Diretoria;
DIRETORIA: Composta de 06 (seis) membros, Presidente, Vice-presidente, 12 e 22 Secretário, 12 e 22 Tesoureiro, com mandato de 05 anos;
FINALIDADE: Promover a educação do povo e assistência social, atendendo a seus associados;
RESPONSABILIDADE: A diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações;
FUNDO SOCIAL: Contribuições dos socios, doativos, auxílios e subvenções dos poderes públicos (federais, estaduais e municipais);
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado;
REFORMA DO ESTATUTO: Mediante proposta da maioria dos associados;
DISSOLUÇÃO: Em caso de extinção o patrimônio será revestido em benefício de uma outra Instituição congêneres, que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço social do Ministério da Educação e Cultura.

FILOMENA MARIA MENDES DA SILVA

Presidente

(G.Reg.45.318)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE CUPUACU

DENOMINAÇÃO: Centro Comunitário de Cupuacu;
SEDE E FORO: Comunidade de Cupuacu, Município de St. Izabel do Pará;
NATUREZA JURÍDICA: Sociedade civil de direitos privado, em fins lucrativos;
DATA DA FUNDAÇÃO: 20 de abril de 1990;
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal;
DIRETORIA: Composta de 07 (sete) membros: Presidente, Vice-presidente, 12 e 22 Secretário, 12 e 22 Tesoureiro e Conselho Fiscal
FINALIDADE: Promover a união e a organização dos moradores da referida comunidade, defendendo seus direitos, reivindicando junto aos poderes públicos medidas que assegurem a satisfação das necessidades dos moradores de Cupuacu;
RESPONSABILIDADE: A diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações;
FUNDO SOCIAL: O patrimônio será constituído pelas contribuições regulares dos associados, contribuições e doações em dinheiro, bens e valores e bens adquiridos;

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado;
REFORMA DO ESTATUTO: Será efetuada através de uma Assembleia Geral extraordinária;

DISSOLUÇÃO: No caso de extinção do centro, contará a Assembleia Geral extraordinária com a presença de 3/4 dos associados quites.

OSCAR MANOEL DOS SANTOS
 Presidente

(G.Reg.45.319)

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITACÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Proc. nº 01.2776-7

O Doutor DANIEL FARIAS RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretária, um processo de Execução movida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, contra RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA e seu marido JULIANO SILVA, para cobrança do valor de Gr\$-37.635,08 (trinta e sete mil seiscentos e trinta e cinco cruzeiros e oito centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas processuais e honorários de advogado. E porque os Executados não se encontram em local incerto e não sabido, por este Edital ficam citados (2ª, do art. 38 da Lei nº 5.741, de 12 de dezembro de 1971), para todos os atos do processo, devendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios, ou nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 (dez) dias para opor embargos, e, se não os oferecerem, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Executante, e, de que este Juízo Federal funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, Nazaré, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume. DADO E ASSINADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de março de 1993. Eu, (Mário Seguin Dias), Supervisor Seção Execuções, o datilografei e conferi, e eu, (Waldir Borges Corrêa), Diretor da Secretaria da 4ª Vara, o reconferi e subscrevo.

Daniel Farias Ribeiro
 Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE CITACÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Proc. nº 01.2776-7

O Doutor DANIEL FARIAS RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretária, um processo de Execução movida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, contra JORGE ANTONIO DOS SANTOS, para cobrança do valor de Gr\$-480.510,00 (quatrocentos e oitenta mil quinhentos e dez cruzeiros e cinquenta e seis centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas processuais e honorários de advogado. E porque o Executado se encontra em local incerto e não sabido, por este Edital ficam citados (2ª, do art. 38 da Lei nº 5.741, de 12 de dezembro de 1971), para todos os atos do processo, devendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios, ou nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 (dez) dias para opor embargos, e, se não os oferecerem, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Executante, e, de que este Juízo Federal funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, Nazaré, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume. DADO E ASSINADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, (Mário Seguin Dias), Supervisor Seção Execuções, o datilografei e conferi, e eu, (Waldir Borges Corrêa), Diretor da Secretaria da 4ª Vara, o reconferi e subscrevo.

Daniel Farias Ribeiro
 Juiz Federal da 4ª Vara

(Fal. nº 10.015918, Reg. nº 10.015918, Dia: 24/03/93)

EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal nº 00.32095-1, movida pelo Ministério Público Federal contra RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, comerciante, filho de Cizido Dias Silva e Alcídia Maria Ferreira Silva, acusado da prática do crime tipificado no art. 317 do Código Penal Brasileiro, na forma do art. 29 do mesmo Código. E porque o acusado supracitado não foi encontrado no endereço indicado na denúncia, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer à Sala de Audiências do Juízo, na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, nesta Cidade, no dia 31 de maio do corrente ano, às 10:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para

que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, (Cleide do Socorro A. Pereira), Técnica Judiciária, datilografei e conferi. E eu, (Júlia das Graças Alves Menezes), Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo.

Dr. Edison Messias de Almeida
 Juiz Federal Substituto
 - 1ª Vara -

EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal nº 00.24527-5, movida pelo Ministério Público Federal contra ANTONIO LOPES DA LUZ, brasileiro, casado, comerciante, filho de Ana Lopes da Luz e pai não identificado, acusado da prática do crime tipificado no art. 334, § 1º, alínea "c", do Código Penal Brasileiro. E porque o acusado supracitado não foi encontrado no endereço indicado na denúncia, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer à Sala de Audiências do Juízo, na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, nesta Cidade, no dia 15 de junho do corrente ano, às 09:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, (Cleide do Socorro A. Pereira), Técnica Judiciária, datilografei e conferi. E eu, (Júlia das Graças Alves Menezes), Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo.

Dr. Edison Messias de Almeida
 Juiz Federal Substituto
 - 1ª Vara -

(G.Reg.45.247)

Ref. Proc. nº 00.20740-3
 (classe 07000)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 90 DIAS

O Dr. RUI COSTA GONÇALVES, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo, tramitam uns autos de Ação Penal, processo de referência, que o Ministério Público Federal move contra Orlando de Oliveira. E porque o réu ORLANDO DE OLIVEIRA (não qualificado) esteja em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital notifico-o de que, por sentença proferida a 15/12/92, foi o mesmo condenado como incurso nos termos do art. 171 caput, e seu § 3º, do Código Penal, impondo-se-lhe a pena-base restritiva de liberdade em 2 anos de reclusão, aumentada de 1/3, resultando 2(dois) anos e 8(oito) meses de reclusão, descabendo na espécie a substituição prevista no art. 44 e o benefício da suspensão da pena do art. 77, do Código Penal, mas poderá cumpri-la em regime aberto, desde que aceite cumprir as condições que lhe forem estabelecidas pelo Juízo das Execuções Penais. E para que não alegue ignorância, intimo-o da mencionada decisão (art. 392, do CPP), da qual poderá apelar no prazo de cinco dias. Para o conhecimento de todos é expedido o presente, que será publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), Seção Boletim da Justiça Federal e sua cópia afixada no lugar de costume deste foro. Expedido aos nove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e três. Eu, (Roberto Antonio Alves Almeida), Sup. da Seção de Apoio da Sec. da 2ª Vara, confeccionei, e eu, (Kivianira Fonseca de Sousa), Diretora de Secretaria da 2ª Vara, conferi e subscrevo.

Rui Costa Gonçalves
 Juiz Federal Substituto
 - 2ª Vara -

EDITAL DE LEILÃO

2ª VARA

Lei nº 6.836, de 22.09.86

O Doutor RUI COSTA GONÇALVES, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é executante a FAZENDA NACIONAL, DADOS, HORA E LOCAL: dias 13/04/93 e 23/04/93, às 14:00 horas, Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, Nazaré, Belém-PA.

Proc. nº: 91.0000151-1
EXECUTADO: EDIVALDO MARGUES PARAGUASSU
OBJETO : 01 (uma) linha telefônica, em seu direito de uso, de número 226-8274, contrato nº 96.901, avaliada em CR\$ 40.000.000,00.
01 (uma) linha telefônica, em seu direito de uso, de número 226-9024, contrato nº 51.264, avaliada em CR\$ 40.000.000,00.

Proc. nº: 00.0031356-4
EXECUTADO: SOTAVE NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO : 01 (um) terreno da maior porção, localizado na Av. Pedro Álvares Cabral s/n, medindo 58,90 m de frente, 185,60 m pela lateral direita com a Tv. Sarão do Triunfo, 56,40 m de fundos confinando com o imóvel de nº 2727 da Av. Senador Lemos e 171,00 m pela lateral esquerda, confinando com a propriedade do Banco, do Estado do Pará, tendo como área total 10.404 m², com várias benfeitorias, avaliada em CR\$ 10.000.000.000,00 (Dez bilhões de cruzeiros).

NOTAS : 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal ao leiloeiro.

RUI COSTA GONÇALVES
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara

Ref. Proc. nº 00.22751-2
(classe 07000)

EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. Rui Costa Gonçalves, Pes-soa Costa, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra JOSÉ DA SILVA PIMENTEL E OUTRO. E porque o acusado RAIMUNDO NONATO CARDOSO (brasileiro, casado, natural de Belém-PA, nascido aos 20/09/44, filho de Alfeu Cardoso e Madalena Lobato), esteja em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital CITA-O para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos arts. 316 e 319, em coautoria nos termos do disposto pelo art. 25, de acordo com o art. 51, § 1º do Código Penal. Devendo comparecer a sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal, Belém-Pará) no dia 27/04/93, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - Seção "Boletim da Justiça Federal" e sua cópia afixada no lugar de costume deste foro. EXPEDIDO aos doze dias de janeiro de mil novecentos e noventa e três. Eu, S. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, conferi e subscrevi.

RUI COSTA GONÇALVES
Juiz Federal Substituto
- 2ª Vara -

(G.Reg.45.156)

EDITAL DE LEILÃO

2ª VARA
Lei nº 6.830, de 22.09.86

O Doutor RUI COSTA GONÇALVES, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(s) no(s) processo(s) em que é exequente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORAS E LOCAL: Dias 13/04/93 e 28/04/93, às 11:00 horas. Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, Umarizal, Belém-PA.

Procs. nºs: 00.30866-8, 00.30872-2, 00.30937-0 e 00.31426-9

EXECUTADO: SOTAVE NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO : 01 (um) terreno da maior porção, localizado na Av. Pedro Álvares Cabral s/n, medindo 58,90 m de frente, 185,60 m pela lateral direita com a Tv. Sarão do Triunfo, 56,40 m de fundos confinando com o imóvel de nº 2727 da Av. Senador Lemos e 171,00 m pela lateral esquerda, confinando com a propriedade do Banco do Estado do Pará, tendo como área total 10.404 m², com várias benfeitorias, avaliada em CR\$ 10.000.000.000,00 (Dez bilhões de cruzeiros).

NOTAS : 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal ao leiloeiro.

RUI COSTA GONÇALVES
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara

(G.Reg.45.354)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 01.03.93

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: VII

AÇÃO ORIGINAL:

Processo : Nº 91.2649-2
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
Réu : Francisco Dutra Ribeiro Filho
DESPACHO : Face à informação, renovem-se as diligências para o dia 16.08.93, às 9:00 horas.

Processo : Nº 89.0757-2
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
Réu : Eduardo Augusto Correa de Barros
Adv. : Antonio Pereira Mendes
DESPACHO : Face à informação supra, renovem-se as diligências para o dia 13.08.93, às 9:00 horas. Intimem-se.

CLASSE: IX

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GRAVOSA:

Processos : Nºs. 93.0396-8, 93.0408-5
Repte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Reqdos. : Marcia Mirella Alarcão P. Raposo e Luiz Antonio Hatchweel de Almeida
DESPACHO : Cumpra-se.

Processos : Nºs. 92.3277-0 e 93.0132-9
Repte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Reqdos. : Ana Lobato de Lima e Mauricio Correa Lopes e outros
DESPACHO : Devolva-se ao douto Juízo Deprecante.

Processo : Nº 93.0397-6
Repte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Reqdo. : Idilia Conceição de Lima Redg
DESPACHO : 1. Cumpra-se. 2. Designo o dia 23.03.93 às 16:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas. 3. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE: II

MANDADOS DE SEGURANÇA:

Processo : Nº 92.0817-8
Impte. : MESBIA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A
Adv. : Roberto Rodrigues Cardoso
Impdo. : Delegado Regional de Sanab
Proc. : Herley Rodrigues Wanderley
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Pelo exposto, CONCEDE a segurança requerida, para assegurar à impetrante o direito de ver seu recurso processado e decidido, independentemente de depósito, mantida, assim, a liminar deferida.

Custas, na forma da lei.

Sem honorários advocatícios (Súmula 512

STF).
Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, consoante disposto no artigo 12, parágrafo 1º Único, da lei nº 1.533, de 1951.

Remeta-se cópia desta à autoridade impletrada. P. R. I.

Processo : Nº 91.1379-0
Impte. : BELAGUA BELÉM AGUAS LTDA
Adv. : Manuel Otavio R. de Souza e outro
Impdo. : Delegado do Departamento da Receita Federal neste Estado
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Pelo exposto, DENEGO a segurança requerida, ante a ausência de qualquer ofensa a direito líquido e certo da impetrante que fica condenada ao pagamento das custas processuais.

Sem honorários de advogado (Súmula 512-

STF).
Custas, ex lege. P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 02.03.93

CLASSE: V

EMBARGOS A EXECUÇÃO: - SENTENÇA

Processo : Nº 92.1655-3
Embte. : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS ZUMBI LT
Adv. : Mauro Mendes da Silva e outros
Embdo. : I N S S
Proc. : Yvette Nunes Carreira
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Na espécie, como se verifica dos autos principais, a executada ofereceu bens à penhora, mas esta não chegou a efetivar-se, tendo a devedora ingressado com os presentes embargos sem que o Juízo estivesse seguro.

Os embargos, desse modo, são incabíveis, pelo que os rejeito liminarmente, na forma acima exposta.

Custas, ex lege.

P. R. I. Belém, 02.03.93.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

(G.Reg.45.099)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 03.03.93

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: I

AÇÕES ORDINÁRIAS:

Processo : Nº 92.1322-8
Autor : HORACIO NUNES BARROS
Adv. : Ricardo Rabello S. de Mello
Ré : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Complete o autor o preparo inicial no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo. Intime-se.

Processo : Nº 91.2019-2
Autor : LUIZIA DOS SANTOS ACCIOLY RAMOS e outros
Adv. : Zeno Nascimento Costa
Ré : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Paulo Meira e outros
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

Processo : Nº 92.2811-0
Autor : ALFREDO ROLIM GOMES e outro
Adv. : Luiz Roberto S. de Melo
Ré : I N S S - INAMPS
Proc. : Dilza Ribeiro da Cunha de Almeida
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo : Nº 91.0993-8
Autor : ARCIONE SANTOS DE SOUZA FRANCO
Adv. : Haroldo Souza Silva e outros
Ré : I N S S
Proc. : Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 277. Extraia-se carta de sentença, dela devendo constar, além das peças indicadas no artigo 590 do CPC, a apelação de fls. 273/275 e o requerimento de fls. 277.

Processo : Nº 35.351-5
Autor : JOSÉ MARIA COSTA MACHADO
Adv. : José Maria Paes Lourinho
Ré : INAMPS e outros
Adv. : Edgardo dos Santos Cardoso e outros
DESPACHO : Tendo em vista os embargos oferecidos à realização da perícia, nestes autos (v. fls. 200, 204, 206, 209, 211, 213 e 222/227), ouça-se o autor, no prazo de 10 dias. Intime-se.

Processo : Nº 92.1835-1
Autor : RAIMUNDO DHELIO GUILHON
Adv. : Evandro de Oliveira Costa
Ré : INAMPS
Proc. : Ilegível
DESPACHO : Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se.

Processo : Nº 90.1733-5
Autor : JOSÉ DOS SANTOS VENTURA
Adv. : Fernando Corrêa de Guamá
Ré : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Antonio José de M Netto
DESPACHO : Desentranhem-se as peças de fls. 68/69, remetendo-se à Distribuição, para os devidos fins.

Processo : Nº 90.2457-9
Autor : ANITA SILVA NASCIMENTO
Adv. : Casimiro Carvalho Rodrigues
Ré : I N S S
Proc. : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO : Sobre a planilha de cálculo trazida pelo réu, diga a autora no prazo legal. Intime-se.

CLASSE: II

MANDADO DE SEGURANÇA:

Processo : Nº 92.2566-8
Impte. : EUCIVALDO MELO SANTOS
Adv. : Rômulo Cunha Vieira
Impdo. : Comandante do 52º Batalhão de Infantaria de Selva
Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
DESPACHO : 1. Recebo a apelação de fls. 101/106 em seu efeito regular.

2. Vista à parte contrária para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

CLASSE: V

AÇÕES DIVERSAS:

Processo : Nº 92.1313-9
Autor : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Adv. : Iraci Vaz Lobato
Ré : Diretoria Acadêmica da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará e outro
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:

Processos : Nºs. 92.0784-8 e 92. 2465-3
Impgte. : UNIÃO FEDERAL
Proc. : José Augusto T. Potiguar e outros
Impgds. : Serraria Araribóia Ltda e Horácio Nunes Barros.
DESPACHO : Traslade-se cópia da decisão proferida nestes autos para a ação principal. Após, Arquivem-se.

Processo : Nº 92.2792-0
Impgte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Isaac Mamiro Bentes
Impgdo. : Distribuidora Brahma de Bebidas Ltda
DESPACHO : Vistos, etc. (...). Acolho, assim, a im pugnação, para fixar o valor da causa na importân cia que o autor pretende ver restituída, devidamen to atualizada na data da propositura da ação. Deter mino a remessa dos autos ao contador para os cálcu los respectivos, intimando-se, após o autor para o pagamento das custas complementares. P. I.

CONSIGNATÓRIAS:

Processo : Nº 92.3161-7
Repte. : MARIA MADALENA PINHEIRO MARQUES e outro
Adv. : Ary Jansen Branco e outro
Reqdo. : Banco Brasileiro de Desconto S/A
Adv. : Marco Aurelio de A. Buarque
DESPACHO : Manifestem-se autores sobre a contesta ção, no prazo legal.

Processo : Nº 92.3527-2
Repte. : MARIA HELENA SANTOS DE ABREU
Adv. : Jorge Saul Junior
Reqdo. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Face à informação supra, designo o dia 12.03.93, às 10 horas, para o recebimento na Secre taria da importância consignada, sob pena de ser feito o respectivo depósito. Intimem-se.

Processo : Nº 93.0332-1
Repte. : MARIA DO SOCORRO CORREA COSTA
Adv. : Jorge Saul Costa
Reqdo. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Assino à autora o prazo de 5 dias para que substitua as cópias de fls. 10 e 11 por outras, legíveis. Intime-se.

Processo : Nº 93.0333-0
Repte. : SEVERA ROMANA DE MENEZES REGO
Adv. : Jorge Saul Costa
Reqda. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Preliminarmente, assino à requerente o prazo de 5 dias para que traga para os autos cópias legíveis dos documentos de fls. 10 e 11, bem como os comprovantes dos valores das prestações que pre tende consignar. Intim e-se.

Processo : Nº 92.2136-0
Repte. : CARLOS SERGIO FERREIRA PINHEIRO
Adv. : Fernando da Silva Gonçalves
Reqdo. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Arquivem-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTOS:

Processo : Nº 92.3140-4
Agvte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Hideraldo Luiz de Souza Machado
Agvdo. : Gerson dos Santos Peres Filho e outro
DESPACHO : Face à informação supra, diga a Caixa Econômica Federal se ainda tem interesse no pros seguimento do presente feito. Intime-se.

Processo : Nº 92.1652-9
Agvte. : ANTONIO CARDOSO e outros
Adv. : Felix Emanuel Teixeira de Oliveira
Agvdo. : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará
DESPACHO : Providencie o agravante o preparo do agravo, sob pena de deserção. Intime-se.

DESAPROPRIAÇÃO:

Processo : Nº 35.171-7
Expte. : UNIÃO FEDERAL
Proc. : José Augusto T. Potiguar
Expdo. : Banco Real S/A
Adv. : Alvaro Cavalcante Bezerra
DESPACHO : 1. Defiro os pedidos de fls. 71, para conceder, em prorrogação, o prazo de 30 dias para a entrega do laudo pericial e autorizar o levanta mento de 50% do valor dos honorários do perito.

2. Expeça-se alvará de levantamento.

3. Intime-se.
Processo : Nº 92.0121-1
Expte. : I N G R A
Proc. : Edmilson Dantas e outros
Expdo. : José de Freitas Oliveira
Adv. : Innocencio de Jesus e Silva
DESPACHO : Cumprido o despacho de fls. 51 e dispo sições legais aplicáveis, defiro o pedido de fls. 46 para o que determino a expedição de Alvará de levan tamento, na forma requerida.

DECLARATÓRIA:

Processo : Nº 89.0498-0
Repte. : CATÁ EMPREENDIMENTOS TURISTICOS E PARTI CIPAÇÕES LTDA - CATUR
Adv. : Fernando Corrêa de Guamá
Reqdo. : Delegacia da Receita Federal no Pará
DESPACHO : 1. Converta-se em renda da União o nume rário constante dos depósitos efetuados nestes autos
2. Intime-se a autora para completar o depósito, conforme demonstrativo trazido pela Fazen da Nacional.

Processo : Nº 89.1058-1
Repte. : COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DO RIO TIRAXI MIN
Adv. : Thadeu de Jesus e Silva
Reqdo. : União Federal
Proc. : Fernando Macury Scaff
DESPACHO : Defiro os pedidos de fls. 54, itens 1 e

2. Proceda-se como ali requerido.

Processo : Nº 92.1261-2
Repte. : ESTACON ENGENHARIA S/A
Adv. : Daniel Queima Coelho de Souza
Reqdo. : União Federal
DESPACHO : 1. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. 2. Intimem-se.

CLASSE: X**AÇÃO SUMARISSIMA:**

Processos : Nºs. 92.1829-7, 92.1979-0 e 92.1984-6
Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELE GRAFOS - EBC
Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
DESPACHO : Arquivem-se.

Processo : Nº 92.1552-2
Autor : SERGIO AVELINO BERTACHINI
Adv. : Luiz Pereira Lazeris
DESPACHO : Arquivem-se.

CLASSE: XII**AÇÃO CAUTELAR:**

Processo : Nº 93.0356-9
Repte. : HELIO AMORIM E SILVA e outros
Adv. : Adiene Martins C. Bravo
Reqdo. : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Não vejo, prima facie, presentes os pres supostos que autorizem a concessão de medida limi nar, inaudita altera pars.

Indefiro, pois, o pedido de liminar.
Cite-se a requerida para contestar a ação, querendo, no prazo legal.

Processo : Nº 93.0359-3
Repte. : PAULO JULIO DE ALMEIDA LOBATO e outros
Adv. : Rui Guilherme de A. Amoras
Reqdo. : I N S S
DESPACHO : Não se fazendo presentes os pressupos tos que a autorizam, indefiro a medida liminar re querida.

Cite-se o requerido para contestar a ação se desejar, no prazo legal.

Processo : Nº 93.0012-8
Repte. : MARLENE RODRIGUES MEDEIROS FREITAS
Adv. : Ricardo Rabello S. de Mello
Reqdo. : Universidade Federal do Pará
DESPACHO : Manifestem-se os autores sobre a contes tação, no prazo legal. Intimem-se.

Processo : Nº 92.02037-2
Repte. : JOSÉ DJALMA VIEIRA MOUTINHO e outro
Adv. : Maria de Graziela Vale Feitosa
Reqdo. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Certifique-se o serventário se os auto res ajuizaram a ação principal, caso em que devem estes autos ser a ela apensados.

Processo : Nº 91.0547-9
Repte. : MAURICIO DOS SANTOS PARACAMPOS
Adv. : Benedito Marques da Rocha
Reqdo. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Arquivem-se.

Belém, 03.03.93.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

.x.x. (G.Reg.45.099)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

ACÓRDÃOS DA 1ª TURMA DO TRT

===== ASSINADOS NO DIA =====

16.03.93
=====

(Nos. 1088 a 1123/93)
=====

AC. Nº 1088/93.
PROC. TRT REX OFF 3406/92
ORIGEM : 1ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI
RECLAMANTE : MAURICI COSTA TOLEDO
Advogado : Dr. Sebastião Santos Silva Filho e Outro
RECLAMADA : FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP

EMENTA : O § 4º do art. 8º do Decreto-Lei 2335/87 é inconstitucional, por violar os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87, do inciso I, art. 1º do DL 2425/88, dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Domenico Falesi, Antônio Serra e Fernando Nunes, decretou a

inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida, em todos os seus termos.

AC. Nº 1089/93
PROC. TRT REX OFF E R 203/92
ORIGEM : JCI DE MACAPÁ
RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL - 1ª Reclamada.
Advogado : Dr. Edison Messias de Almeida
RECORRIDOS : ANA JULIA NASCIMENTO DE MENDONÇA E OUTROS (04)
Advogado : Dr. Paulo Alberto dos Santos.

ESTADO DO AMAPÁ - 2ª Reclamada
Advogada : Drª Maria de Fátima Matias Tavares e Outros

MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL - 3ª Reclamada
Advogada : Drª Maria Luíza da Cunha e Outro

EMENTA : O art. 1º do Decreto-Lei 2425/88 é inconstitucional, por violar os princípios da isonomia salarial e do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de prescrição, por falta de amparo legal. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; inciso I do art. 1º do DL 2425/88 e artigos 5º e 6º da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Domenico Falesi, Antônio Serra e Fernando Nunes, decreta a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 1090/93
PROC. TRT RO 3227/92
ORIGEM : 7ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE : HELIMAR PERFURAÇÕES MARÍTIMAS E TERRESTRES LTDA
Advogado : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
RECORRIDO : MÁRCIO DE OLIVEIRA FURTADO
Advogado : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e Outro

EMENTA : é incabível a conversão da obrigação relativa à entrega das guias de seguro-desemprego em indenização pecuniária.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade arts. 5º e 6º da Lei 7730/89, no mérito, sem divergência, deu-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de indenização pelo não fornecimento das guias do seguro desemprego, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 1091/93
PROC. TRT RO 3499/92
ORIGEM : JCI DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE : ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
Advogado : Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e Outros
RECORRIDO : FRANCISCO BAIA PIRES
Advogada : Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e Outra

EMENTA : IPC DE ABRIL/90 - DESCABIMENTO

O IPC de abril de 90 só seria devido a partir de 12.05.90, se a Lei 7788/89, que garantia a aplicação aos salários da inflação do mês anterior, não tivesse sido revogada desde 16 de março de 1990, quando sequer havia sido apurado o índice inflacionário correspondente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de incompetência da JCI para declarar a inconstitucionalidade, de lei por falta de amparo legal. O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Domenico Falesi e José Severo, decretou a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90, em face de não haver alcançado a maioria absoluta de votos, foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II e dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei nº 8030/90 e Portarias 191-A e 287/90, vencidos os Exmºs Juizes Semiramis Ferreira, Lygia Oliveira, Marilda Coelho, José Aires, José Teixeira e Vicente Fonseca que a acolhião; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação o IPC de abril e suas repercussões; manter a decisão em seus demais termos. Custas como no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 1092/93
PROC. TRT REX OFF E RO 3393/92
ORIGEM : JCJ DE MACAPÁ
RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE-RECLAMADA : UNIÃO FEDERAL
Advogado : Dr. Moacir Mendes Sousa
RECORRIDOS-RECLAMANTES : MARIA ONEIDE BRASIL
HAUSSLER E OUTROS (13)
Advogado : Dr. Afonso Pereira e outra
EMENTA : FGTS - LIBERAÇÃO DE DEPÓSITOS

A conversão do regime jurídico dos servidores públicos federais, com o advento da Lei nº 8.112/90, autoriza a liberação do saldo do FGTS do antigo servidor celetista.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso voluntário, por falta de habilitação de seu suscriptor; conhecer da remessa de ofício, sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal. O Tribunal Pleno por maioria de votos, venceu o Exmº Juiz Presidente, decretou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento, para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 1093/93
PROC. TRT REX OFF E RO 3223/92
ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE-RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado : Dr. Djalma Dias dos Santos e Outro
RECORRIDOS-RECLAMANTES: MARCIANA DE SOUZA SARMENTO E OUTROS (04)
Advogada : Drª Ediléa Rodrigues Valério dos Santos e Outros.

EMENTA : O art. 1º do Decreto-Lei 2425/88 é inconstitucional, por violar os princípios do direito adquirido e da isonomia salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 83/84, porque juntados a destempo; rejeitar a preliminar de prescrição, por falta de amparo legal. O Egrégio Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87, do inciso I, art. 1º do DL 2425/88, dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juízes Domenico Falesi, Antônio Serra e Fernando Nunes, decretou a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, por maioria de votos, venceu o Exmº Juiz Relator, que limitava o IPC de março até dezembro/90, negar-lhes provimento para, confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 1094/93
PROC. TRT RO 3027/92
ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE : SOCÃO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
Advogado : Dr. George Amorim Paes e outro
RECORRIDO : FLÁVIO SANTANA DO CARMO
Advogada : Drª. Isilda Martins Campião e outra

EMENTA : Os arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89 são inconstitucionais por violarem os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em conhecer do recurso. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87 e arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juízes Domenico Falesi, Antônio Serra e Fernando Nunes, decretou a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90; foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II, § 1º e 2º do art. 2º da Lei 8030/90, vencidos os Exmºs Juízes Semiramis Ferreira, Lygia Oliveira, Marilda Coelho, Solon Peralta, José Teixeira e Georzenor Franco Filho que a acolhião. No mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação o IPC de abril/90 e repercussões. Custas como no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 1095/93
PROC. TRT RO 3343/92
ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ ARY OLIVEIRA
RECORRENTE : COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA
Advogado : Dr. Leogênio Gonçalves Gomes e Outro
RECORRIDOS : ELIZETE NAZARÉ PAULA LOPES E OUTROS (02)
Advogado : Dr. Eliezer Francisco S. Cabral e Outro

EMENTA : Não pode prevalecer, para aplicação a caso concreto o diploma legal (MP 154/90: art. 2º, inciso II e § 1º) que ofende o direito adquirido dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de coisa julgada, por falta de amparo legal. O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juízes Domenico Falesi, Antônio Serra e Fernando Nunes decretou a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90; foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II e dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei 8030/90, vencidos os Exmºs Juízes Semiramis Ferreira, Marilda Coelho, Solon Peralta, José Teixeira, Georzenor Franco Filho que a acolhião. No mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças do IPC de abril/90, deferindo a compensação das antecipações salariais concedidas aos empregados de maio a novembro/90, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau de jurisdição.

AC. Nº 1096/93
PROC. TRT RO 3279/92
ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ ARY OLIVEIRA
RECORRENTE : SITA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A
Advogada : Dra. Maria Rosângela da Silva e outros
RECORRIDO : EINSTEIN RODRIGUES DA CUNHA
Advogada : Dra. Lizete de Lima Nascimento

EMENTA : Operador de empresa, auxiliar de transporte aéreo, que presta serviços na rampa do aeroporto, labora em condições perigosas. Correta a decisão, que determinou o pagamento do respectivo adicional.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juízes Domenico Falesi, Antônio Serra e Fernando Nunes, decretou a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90. No mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 1097/93
PROC. TRT RO 3886/92
ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTES: MÁRIO JORGE DA SILVA MORAES E OUTROS (06)
Advogado : Dr. Suenon de Souza Júnior e outros

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogada : Drª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - REAJUSTAMENTO SALARIAL

Deve ser afastada - por inconstitucionalidade - a aplicação dos dispositivos legais contidos nos planos econômicos do Governo Federal, naquilo que representam ofensa ao direito adquirido dos trabalhadores ao reajustamento salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de coisa julgada, por falta de amparo legal. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87, inciso I do art. 1º do DL 2425/88, arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juízes Domenico Falesi, Antônio Serra e Fernando Nunes, decretou a inconstitucionalidade do item II do § 1º do art. 2º da MP 154/90; em face de não haver alcançado a maioria absoluta de votos, foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II e dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei 8030/90 e Portarias 191-A e 289/90, vencidos os Exmºs Juízes Semiramis Ferreira, Marilda Coelho, José Teixeira e Solon Peralta que a acolhião; no mérito, sem divergência, dar parcial provimento a ambos os recursos; ao da reclamada para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e consequências resultantes do IPC de abril/90 e limitar as diferenças resultantes da URP de maio/88 até agosto desse ano; e ao dos reclamantes para incluir na condenação as diferenças decorrentes do resíduo inflacionário do Plano Bresser e da URP de abril/88 até agosto/88, tudo nos termos da fundamentação, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 1098/93
PROC. TRT ED 840/93
RELATORA : JUIZA SEMIRAMIS FERREIRA
EMBARGANTES: CÉLIA MARIA LOPES PEREIRA E OUTROS (09)
Advogada : Drª. Luiza de Marillac Campelo e outro
EMBARGADA : EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado : Dr. Armando Duarte Mesquita e outros

EMENTA : Extinto o processo sem julgamento do mérito, impossível a esta Egrégia Turma manifestar-se sobre qualquer efeito do pedido inicial.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos, mas rejeitá-los, por nada haver a completar ou sanar no v. Acórdão embargado.

AC. Nº 1099/93
PROC. TRT RO 4493/92
ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUIZA SEMIRAMIS FERREIRA
RECORRENTE : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A. - DOCEGEO
Advogado : Dr. Cláudio Holles de Souza e outros
RECORRIDO : JOSÉ DE ARIMATÉIA CASTRO NASCIMENTO
Advogado : Dr. João Ademilson Frutuoso Duarte e outro
EMENTA : Prova de transação perfeitamente válida, no que pertine ao IPC de junho de 1987 e à URP/FEV/89.

Direito adquirido do reclamante aos reajustes pelo IPC de março de 1990.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Egrégio Tribunal Pleno dispensou o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; por maioria de votos, venceu o Exmº Juiz José Severo, decretou a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, dar provimento ao recurso para excluir da condenação as diferenças e reflexos relativos ao Plano Bresser e URP/FEV/89, mantendo a sentença em seus demais termos.

AC. Nº 1100/93
PROC. TRT RO 3515/91
ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL
RELATORA : JUIZA SEMIRAMIS FERREIRA
RECORRENTES: AMAFRUTAS S/A
Advogado : Dr. Luis Carlos Silva Mendonça e Outros

E

GUILHERNE CARDOSO LAHEIRARAMOS NETO
Advogada : Drª. Darcy Ramos Dias e outra
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : I - Multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias. A mora não decorreu de culpa exclusiva do credor (empregado) mas na imposição do devedor (empregador) quanto à compensação pretendida por este.

II - Recurso do reclamante improvido à falta de prova de suas alegações.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 1101/93
PROC. TRT REX OFF E RO 2684/92
ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUIZA SEMIRAMIS FERREIRA
RECORRENTE-RECLAMADA : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado : Dr. Antonino Augusto de Oliveira Mello
RECORRIDOS-RECLAMANTES: ALICE DE SOUZA MELO E OUTROS (04)

EMENTA : Inconstitucionalidade do art. 6º, § 1º, da Lei 8.162/91.

Direito dos servidores optantes ao levantamento dos depósitos do FGTS, face a extinção do contrato de emprego.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos. O Egrégio Tribunal Pleno, por maioria de votos, venceu o Exmº Juiz Rider Brito, decretou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91; no mérito, à unanimidade, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 1102/93
PROC. TRT RO 4600/92
ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUIZA SEMIRAMIS FERREIRA
RECORRENTES: TRANSPORTES MARITUBA LTDA
Advogado : Dr. Raimundo Barbosa Costa e outro

E

ROSIVALDO SILVA DA CUNHA
Advogada : Drª. Eliene Gonçalves Lima
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : Sentença que bem aplicou a lei à hipótese dos autos deve ser mantida.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso do reclamante; não conhecer do recurso da reclamada porque deserto; no mérito sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 1103/93
PROC. TRT REX OFF 3643/92
ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL
RELATORA : JUÍZA SEMIRAMIS FERREIRA
RECLAMANTE : JOÃO BATISTA ELIAS DE MACEDO
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Contrato de emprego firmado na vigência da Constituição federal de 1988, sem a formalidade prevista no inciso II, do art. 37. Nulidade.

Recurso provido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; sem divergência, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, julgar totalmente improcedente a reclamação, eis que a condenação incidirá apenas sobre parcelas rescisórias; determinar a remessa de peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis.

AC. Nº 1104/93
PROC. TRT RO 4437/92
ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUÍZA SEMIRAMIS FERREIRA
RECORRENTE : M. MORHY & CIA LTDA
Advogada : Drª. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros
RECORRIDO : JOÃO RUBENS REBELO ALVES

EMENTA : Sem prova específica do pagamento da parcela salarial questionada, impossível prover o apelo da empresa. Aplicável, à hipótese o § 2º do art. 477/CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 1105/93
PROC. TRT REX OFF 3430/92
ORIGEM : JCJ DE MARABÁ
RELATORA : JUÍZA SEMIRAMIS FERREIRA
RECLAMANTE : MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA ALVES
Advogada : Drª. Aurenice Pinheiro Botelho e outra
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado : Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e outras
TELEPARÁ S/A

EMENTA : Levantamento de depósitos do FGTS em razão da rescisão do contrato. Aplicação do Enunciado nº 95/TST, por analogia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos, determinando a retificação na capa do processo para que conste como reclamado MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, nos termos da fundamentação.

AC. Nº 1106/93
PROC. TRT AP 4268/92
ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUÍZA SEMIRAMIS FERREIRA
AGRAVANTE : SINDICATO DOS MÉDICOS DO PARÁ - SIMÉPA
Advogada : Drª. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outros
AGRAVADO : LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ - S/A - LAMAPA
Advogado : Dr. Nelson Rubens Roffé Borges

EMENTA : Agravo provido para que o cálculo dos créditos do exequente e sua correção, estejam conforme os termos da conciliação em causa.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando o despacho agravado, determinar que o setor de cálculos do órgão de origem proceda a correção da taxa incidente sobre os valores das prestações (33 em diante), usando a TRD, e calcule a multa de 50% sobre o total do valor do acordo, prosseguindo-se na execução até o final.

AC. Nº 1107/93
PROC. TRT REX OFF 2602/92
ORIGEM : JCJ DE MARABÁ
RELATORA : JUÍZA SEMIRAMIS FERREIRA

RECLAMANTE : ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO
Advogada : Drª. Aurenice Pinheiro Botelho e outra
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado : Dr. Plínio Pinheiro Neto e outros

EMENTA : Contrato de emprego celebrado após a vigência da Constituição Federal de 1988. Nulidade, ante o descumprimento da exigência prevista no inciso II, do art. 37, da referida Carta Magna.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; declarar a nulidade do contrato, e em consequência, excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais, gratificações natalinas, gratificação de 1/3 sobre férias vencidas, multa rescisória, salário família e indenização PASEP, mantendo a r. sentença em seus demais termos.

AC. Nº 1108/93
PROC. TRT AP 4544/92
ORIGEM : JCJ DE ALTAMIRA
RELATORA : JUÍZA SEMIRAMIS FERREIRA
AGRAVANTE : ZENO ZIELINSKI
Advogado : Dr. José Isaac Pacheco Fima
AGRAVADA : MIBREL - MINERAÇÃO BRASILEIRA DE ESTANHO LTDA
Advogado : Dr. Vanilson Ferreira Hesketh e outros

EMENTA : Agravo parcialmente provido. A liquidação do julgado deve respeitar os critérios fixados na fundamentação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; determinar o desentranhamento das contra-razões, porque intempestivas. No mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando a decisão agravada, manter os valores de fls. 130/132, no que pertine à inclusão, no salário do reclamante-exequente, das parcelas de gratificação e remuneração tomadas por base para apuração das diferenças deferidas pela decisão exequenda. No tocante aos duodécimos, excluir apenas o valor acrescido de gratificação natalina proporcional de 1990, porque já inserido na parte relativa às verbas rescisórias, mantendo a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 1109/93
PROC. TRT RO 4383/92
ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUÍZA SEMIRAMIS FERREIRA
RECORRENTE : SONIA DO SOCORRO CALUMBY
Advogada : Drª. Ana Célia Pastana e outra
RECORRIDA : TROPIGAS DISTRIBUIDORA DE GLP LTDA
Advogado : Dr. Roberto Mendes Ferreira

EMENTA : Provado o trabalho excedente, da reclamante, em dois dias de cada semana e num dia destinado ao descanso.

Recurso parcialmente provido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar o pagamento de horas extras e o salário de um dia de domingo trabalhado, em valores a serem apurados em liquidação, conforme os fundamentos. Custas sobre o valor de Cr\$2.000.000,00, na quantia de Cr\$40.638,04.

AC. Nº 1110/93
PROC. TRT REX OFF 3458/92
ORIGEM : JCJ DE MARABÁ
RELATORA : JUÍZA SEMIRAMIS FERREIRA
RECLAMANTE : CARLOS ALBERTO GURAL
Advogada : Drª. Solange Feitosa Sanches
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado : Dr. Plínio Pinheiro Neto e outros

EMENTA : Contrato celebrado após o advento da atual Constituição Federal. Nulidade desse pacto face as expressas disposições do art. 37, II, e § 2º da CF/88.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando a decisão recorrida, reconhecer a nulidade do contrato (art. 37, II e § 2º da CF/88); ainda sem divergência, manter a condenação apenas com relação a parcela de diferença salarial e abonos; excluir todas as demais. Na forma do § 2º do art. 37 do mencionado diploma legal, comunicar, a quem de direito, a nulidade decretada para o fim previsto nessa norma.

AC. Nº 1111/93
PROC. TRT REX OFF 3638/92
ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL
RELATORA : JUÍZA SEMIRAMIS FERREIRA

RECLAMANTE : RAIMUNDO NONATO JESUS CABRAL
Advogado : Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outros
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado : Dr. José Roberto Mello Pismel e outros

EMENTA : Condenação baseada na expressa confissão do reclamado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 1112/93
PROC. TRT REX OFF 1983/92
ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA
RELATORA : JUÍZA SEMIRAMIS FERREIRA
RECLAMANTE : ALSERMAN JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE PETEXE BOI - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado : Dr. José Alexandre Buchacra Araújo

EMENTA : Servidor garantido com a estabilidade prevista no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Direito à reintegração no cargo, com todas as vantagens pertinentes ao período de afastamento.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 1113/93
PROC. TRT ED 1659/93
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
EMBARGANTE : NELSON FERREIRA MONTEIRO
Advogado : Dr. Iraelides Holanda de Castro
EMBARGADO : INTEC - INSTALAÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA LTDA
Advogado : Dr. Gilberto Pimentel P. Guimarães

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Devem ser acolhidos embargos para que seja sanada omissão verificada na conclusão do v. Acórdão embargado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos, e, sem divergência, acolhê-los, para, suprimindo a omissão no v. Acórdão embargado, determinar que conste na conclusão do Acórdão a inclusão na condenação das diferenças salariais resultantes do Plano Bresser e seus reflexos.

AC. Nº 1114/93
PROC. TRT ED 1665/93
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
EMBARGANTE : JOSÉ MARIA PEREIRA ELLERES
Advogado : Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros
EMBARGADO : ESTACON ENGENHARIA S/A
Advogado : Dr. Helcio Jorge R. Ferreira

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Rejeita-se embargos de declaração opostos quando inexistente omissão, contradição ou dúvida no v. Acórdão embargado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos, e, sem divergência, rejeitá-los, por não haver nenhuma omissão, contradição ou dúvida no v. Acórdão embargado.

AC. Nº 1115/93
PROC. TRT ED 1660/93
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
EMBARGANTE : XEROX DO BRASIL S/A
Advogado : Dr. Gilberto Pimentel P. Guimarães e outros
EMBARGADO : CARLOS JOSÉ QUEIROZ
Advogado : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Rejeitam-se embargos de declaração opostos quando nada existe a ser esclarecido no Acórdão embargado. Sendo protelatórios, aplicável à embargante a multa prevista no parágrafo único, do artigo 538, do CPC, sobre o valor da condenação, devidamente corrigido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos, e, sem divergência, rejeitá-los, por nada haver a ser esclarecido no v. Acórdão embargado. Por serem meramente protelatórios, aplica-se à embargante a multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do

CPC, em IX sobre o valor da condenação, devidamente corrigido.

AC. Nº 1116/93
PROC. TRT AP 3664/92
ORIGEM : JCI DE TUCURUÍ
RELATORA : JUIZA LYGIA OLIVEIRA
AGRAVANTE : ULTRATEC ENGENHARIA S/A
Advogado : Dr. Antonio Fernando Rocha e outra
AGRAVADO : NAZARENO ELISÁRIO DE FARIAS
Advogado : Dr. Rubens José de Lima

EMENTA : Não se conhece de manifestação recursal, cujo instrumento de procuração, outorgando poderes ao advogado subscritor, veio aos autos em fotocópia não autenticada devidamente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo porque firmado por advogado não regularmente habilitado nos autos.

AC. Nº 1117/93
PROC. TRT REX OFF E RO 2994/92
ORIGEM : 3ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ ARY OLIVEIRA
RECORRENTE-RECLAMADO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Advogado : Dr. Antônio de Lima Freitas
RECORRIDOS-RECLAMANTES : JOSÉ LUIZ DE SENA E OUTROS (09)
Advogada : Drª. Eloiana Biá Viana e outra

EMENTA : Os depósitos do FGTS constituem patrimônio do trabalhador. Os servidores celetistas posteriormente submetidos ao regime da Lei 8112/90, têm direito de movimentar o saldo da conta vinculada do FGTS, porque, in casu, a mudança do regime jurídico tem a mesma consequência da rutura abusiva do pacto laboral.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal. O E. Tribunal, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Presidente, declarou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8162/91; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para, confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 1118/93
PROC. TRT ED 1663/93
RELATORA : JUIZA LYGIA OLIVEIRA
EMBARGANTE : BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Advogado : Dr. Roberto Mendes Ferreira e Outros
EMBARGADO : DOMINGOS FERREIRA PEREIRA
Advogado : Dr. Odival Quaresma e Outros

EMENTA : Sanando omissão constante do V. Acórdão embargado, declara-se o indeferimento da compensação pedida pela parte, em tempo oportuno, uma vez que não houve nenhum reajuste salarial por conta do IPC de março/90, suprimido do salário do reclamante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos e acolhê-los para, sanando a omissão apontada, declarar que não se defere a compensação requerida na ocasião da defesa.

AC. Nº 1119/93
PROC. TRT ED 1452/93
RELATOR : JUIZ ARY OLIVEIRA
EMBARGANTE : CLÍNICA ZOGHBI LTDA.
Advogado : Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade e Outros.
EMBARGADO : SINDICATO DOS MÉDICOS DO PARÁ - SIMEPA
Advogada : Drª Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e Outros.

EMENTA : Devem ser acolhidos os embargos de declaração, quando por lapso datilográfico, o v. acórdão apresenta visível contradição.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos e dar-lhes provimento para, sanando a contradição apontada, esclarecer que a deserção proposta inicialmente pelo Juiz Relator foi, posteriormente, retificada, sendo o recurso conhecido por unanimidade.

AC. Nº 1120/93
PROC. TRT ED 1569/93
RELATOR : JUIZ ARY OLIVEIRA
EMBARGANTE : CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
Advogado : Dr. Marcilio Felgueiras Vianna e Outro
EMBARGADO : JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Advogado : Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto

EMENTA : Devem ser rejeitados os embargos, quando na decisão da Turma inexistem as apontadas contradição, obscuridade, dúvida ou omissão, mormente, se evidenciado o ânimo puramente protelatório da parte.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos, porém rejeitá-los, por não existir no V. Acórdão embargado contradição, obscuridade, dúvida ou omissão, aplicando à embargante a multa de 1% sobre o valor da condenação.

AC. Nº 1121/93
PROC. TRT RO 3975/92
ORIGEM : 7ª JCI DE BELÉM
RELATORA : JUIZA LYGIA OLIVEIRA
RECORRENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : Dr. Edilson Oliveira e Silva

BENEDITO DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTROS (02)
Advogada : Drª Rosa do Socorro da C. Moreira
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : Devidas aos reclamantes as diferenças decorrentes dos planos econômicos do Governo Federal, que violaram direito adquirido dos mesmos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitando as preliminares de extinção do processo sem julgamento do mérito, de ilegitimidade passiva "ad causam" e de denunciação à lide com pedido de citação da União Federal, por falta de amparo legal. O E. Tribunal Pleno, sem divergência, declarou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87, do inciso I, do art. 1º do DL 2425/88, dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/87; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Domenico Falesi, Antônio Serra e Fernando Nunes, decretou a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90; face de não haver alcançado a maioria absoluta de votos, foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II e dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei 8030/90 e Portarias 191-A e 289/90, vencidos os Exmºs Juizes Semiramis Ferreira, Lygia Oliveira, Marilda Coelho, José Aires, José Teixeira, Solon Peralta e Georgeron Franco Filho que a acolhiam. No mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamada; dar parcial provimento ao recurso dos reclamantes para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação as diferenças do IPC de março/90 e reflexos, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 1122/93
PROC. TRT AP 3790/92
ORIGEM : 7ª JCI DE BELÉM
RELATORA : JUIZA LYGIA OLIVEIRA
AGRAVANTE : JOSÉ NAZARENO FERREIRA NUNES
Advogado : Dr. Adilson Galvão Vercosa
AGRAVADO : CITIBANK N. A.
Advogado : Dr. Antonio Fernando Rocha

EMENTA : O fato de ter sido efetuado o pagamento de acordo para por fim à reclamatória com cheque administrativo de outra praça, não significa o devido cumprimento da obrigação ajustada, eis que o reclamante não poderia dispor da importância no dia aprazado, dada a demora na compensação. Por isso, é cabível a multa estabelecida na conciliação, para o inadimplemento.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando o despacho agravado, determinar que se execute a multa de 50% estipulada no acordo de fls. 28, em favor do agravante.

AC. Nº 1123/93
PROC. TRT RO 3332/92
ORIGEM : 7ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ ARY OLIVEIRA
RECORRENTE: EDUARDO DE MELO NUNES
Advogada : Drª. Lúcia Maria S. Santos Capela e outros

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CNA
Advogado : Dr. Edilson Oliveira e Silva e outro
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : I - Ocorre a sucessão de empregadores, no caso de extinção de empresas por motivo de fusão societária, se os empregados das empresas extintas continuam prestando serviços à sociedade criada, pela soma dos acervos patrimoniais daquelas;

II - Os diplomas legais instituidores dos chamados "Planos Econômicos"

(Decreto-lei 2.335/87: art. 8º, 4º; Lei 7.730/87: arts. 5º e 6º; Medida Provisória nº 154/90: art. 2º, inciso II e § 1º), alterando os parâmetros da política salarial, ofenderam o direito adquirido dos trabalhadores, não podendo prevalecer, para dirimir a situação concreta relacionada com as diferenças salariais postuladas em Juízo. O cálculo das mesmas deve atingir a data em que se deu a reposição integral das parcelas.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer recurso; rejeitar a preliminar de denunciação à lide, por falta de amparo legal; O Tribunal Pleno, sem divergência, declarou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87, do inciso I, do art. 1º do DL 2425/88 e dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/87; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

Belém 16 de março de 1993

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G.Reg.45.313)

ACÓRDÃOS DO TRT ASSINADOS NO DIA

18.03.93

(Nos. 1124 a 1127/93)

AC. Nº 1124/93.
PROC. TRT CI 2562/92
RELATOR : JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
CONTESTANTE: TELMA MARIA GUIDÃO E SILVA
CONTESTADO : DOUGLAS SETUBAL QUEIROZ

EMENTA : "A livre escolha prevista no art. 662, § 6º da CLT dispensa a participação de Sindicatos no processo seletivo de Juiz Classista, mas exige os requisitos legais para o exercício da função".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em julgar totalmente improcedente a contestação à investidura do Juiz Classista Representante dos Empregadores da JCI de Almeirim, DOUGLAS SETUBAL QUEIROZ, por absoluta falta de amparo legal. Custas pela contestante na quantia de R\$-200.638,04 sobre o valor arbitrado de R\$-10.000.000,00.

AC. Nº 1125/93
PROC. TRT A. REG 4653/92
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO
AGRAVANTES : JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES E OUTROS (03)
Advogado : Dr. Deusdedit Freire Brasil e outros
AGRAVADA : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM
Advogado : Dr. Marcelo Meira Mattos e outro

EMENTA : A perda da eficácia da medida cautelar, quando não ajuizada a demanda principal, nos trinta dias, é ipso jure, não havendo necessidade de revogação da medida cadauca.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo, mas considerar prejudicado o exame do mérito nele veiculado, em face da evidente falta de objeto.

AC. Nº 1126/93
PROC. TRT ED 1765/93
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado : Dr. José Maria Quadros de Alencar
EMBARGADOS : HILÉIA - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

M. L. RIBEIRO & CIA LTDA

ALOISIO RUAS PINTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Acolhem-se embargos de declaração quando existe omissão a ser sanada no V. Acórdão embargado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos, e, sem divergência, acolhê-los, para, suprimindo a omissão apontada, determinar que conste na parte

conclusiva do V. Acórdão embargado que foram indeferidas as seguintes cláusulas: 3a, 4a, 5a, 6a; itens III, V, VI, VII e VIII; 7a, 11a, 12a, 13a; itens I, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII; 14a, I, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII; 15a, itens II, III, IV e V; 16a, itens I, II, III, V, VI, VII, VIII, X, alíneas "a", "c", "d", "e", "f", XI, XII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XIV, 17a, itens I, III, IV, VI; 18a, itens I, II, III, VI, VII, X, XI, XII; 23a, § 1º, § 2º, § 3º, § 5º, § 6º, § 7º, § 8º, § 9º, § 10º; 24a; 25a; 27a; 28a; 29a; 31a; 33a; 34a; 35a; 37a; 38a; 39a; 40a; 41a; 42a; 43a; 44a; 45a; 46a; 47a; e 48a.

AC. Nº 1127/93
PROC. TRT DC 782/92
RELATOR : JUIZ ITAIR SILVA
DEMANDANTE : SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO PARÁ
Advogado : Otávio Oliveira da Silva
DEMANDADO : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ
Advogado : Dr. Manoel José Siqueira

EMENTA : Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, UNANIMEMENTE, EM HOMOLOGAR O ACORDO FIRMADO ENTRE O DEMANDANTE, SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO PARÁ E O DEMANDADO, SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - SALÁRIOS - Na vigência da presente sentença normativa, os salários dos integrantes da categoria profissional diferenciada demandante obedecerão às seguintes regras: 1.1. REAJUSTE SALARIAL - Os salários serão reajustados, a partir de 1º de junho de 1992, da seguinte forma: 1.1.1. REAJUSTES DOS EMPREGADOS QUE PERCEBAM ATÉ 3 SALÁRIOS MÍNIMOS: a) no mês de junho de 1992, será aplicado o critério de reajustamento previsto no art. 4º da Lei nº 8.419/92; b) 706,70% em julho de 1992, que deverá incidir sobre o salário vigente no mês de junho de 1991, compensando-se, inclusive, o reajustamento concedido na alínea "a" deste subitem; c) 791,61% em agosto de 1992, que deverá incidir sobre o salário vigente no mês de junho de 1991, compensando-se, inclusive, o reajustamento concedido na alínea "a" deste subitem; 1.1.2. REAJUSTES DOS EMPREGADOS QUE RECEBAM ACIMA DE TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS: a) 415,97% no mês de junho de 1992, que deverá incidir sobre o salário vigente no mês de junho de 1991; b) 519,17% no mês de julho de 1992, que deverá incidir sobre o salário vigente no mês de junho de 1991; c) 643% no mês de agosto de 1992, que deverá incidir sobre o salário vigente no mês de junho de 1991; d) 791,61% no mês de setembro de 1992, que deverá incidir sobre o salário vigente no mês de junho de 1991. 51º - A reposição das perdas salariais de que trata esta cláusula não prejudicará a concessão da antecipação de reajustamento salarial prevista para o mês de agosto (bimestral) de 1992, conforme o disposto no §2º do art. 5º da Lei nº 8.419/92. 52º - Fica esclarecido que os percentuais de reajustamentos concedidos foram obtidos mediante aplicação da variação acumulada integral do índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, medido pela FIBGE, no período de 1º de junho de 1991 a 30 de abril de 1992 e, após, acrescido do índice de Preços ao Consumidor-IPC, medido pela FIPE, referente ao mês de maio de 1992. 53º - É vedada a compensação dos aumentos decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função (enquadramento ou reequilíbrio em função de desvio funcional), estabelecimento ou localidade, bem como equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. 54º - O total dos reajustamentos acordados para o período de 1º de junho de 1991 a 31 de maio de 1992 é na ordem de 791,61%, podendo as empresas proceder todas as compensações dos reajustamentos concedidos no período, exceto as de que trata o §3º desta cláusula. 55º - Com o reajuste concedido nesta cláusula consideram-se repostas todas e quaisquer perdas salariais havidas no período de junho de 1991 a maio de 1992; 1.2. ADMISSÃO APÓS DATA-BASE - Os empregados admitidos a partir de 1º de junho de 1992 não fazem jus aos reajustamentos e/ou reposições salariais estipulados na presente cláusula; 1.3. ADMISSÃO ANTES DA DATA-BASE - Ao empregado admitido após 1º de junho de 1991 fica assegurado um reajuste proporcional, mediante a aplicação da variação acumulada do INPC entre a data de admissão e o dia 30.04.92, utilizando-se, após, também proporcionalmente, o IPC-índice de Preços ao Consumidor (FIPE), para o mês de maio de 1992. 51º - Aos reajustamentos previstos no presente item aplicam-se a compensação e a exceção previstas nos §§ 3º e 4º do item 1.1. desta cláusula, ressalvados os casos de isonomia salarial previstos nos artigos 460 e 461 da CLT. 52º - Fica facultado às empresas que adotam o sistema de planos de cargos e salários aplicar de forma linear os reajustes de que trata esta cláusula, não aplicando, se for o caso, o sistema proporcional previsto no item 1.3. também desta cláusula; 1.4. PISO SALARIAL DA CATEGORIA - Nenhum empregado poderá ser admitido com salário inferior ao piso salarial que passa a ter o valor correspondente a Cr\$253.000,00, para o empregado que esteja em regime de contrato de experiência

ou que seja admitido sob esta modalidade. Ao empregado que já houver ultrapassado este período, ou seja, após o término do contrato de experiência, o piso salarial será automaticamente ajustado para Cr\$300.000,00. PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores estipulados no "caput" deste item serão reajustados trimestralmente pelos mesmos índices fixados através do FATOR DE ATUALIZAÇÃO SALARIAL-FAS, para o Grupo "B", instituídos pela Lei nº 8.419/92. CLÁUSULA II - VERBAS ADICIONAIS - Além do salário-base, os integrantes da categoria profissional perceberão, quando for o caso, as seguintes verbas adicionais: 2.1. ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - As horas extras serão remuneradas com adicional de 50% sobre o valor da hora normal nos dias úteis e de 100% sobre o valor da hora normal nos domingos e feriados, desde que não tenham sido devidamente compensadas e sem prejuízo da dobra remuneratória, quando incidente; 2.2. NECESSIDADE IMPERIOSA - Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder o mínimo legal ou convencional, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto à empresa; 2.3. ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO - O trabalho em horário noturno será remunerado com um adicional de 20%, calculado sobre o valor da hora diurna, cumulativamente ao adicional de horas extras, quando for o caso; 2.4. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE - Em obediência às Normas Regulamentadoras-NRs e em razão de laudo pericial ou de inspeção, as partes resolverem fixar os níveis dos adicionais de insalubridade em 10, 20 e 40%, correspondentes, respectivamente, aos graus mínimo, médio e máximo, incidentes sobre o piso salarial e 30%, a título de adicional de periculosidade, sobre o salário-base; 2.5. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Todo empregado que tenha ou venha a completar quatro anos de serviço na mesma empresa fará jus a um adicional por tempo de serviço, denominado QUADRÊNIO, no valor de 10% para cada período, calculado sobre o piso salarial estipulado no item 1.4. da Cláusula I. PARÁGRAFO ÚNICO - A partir do segundo ano de serviço, terá o empregado direito ao quadrênio de forma proporcional, percebendo 5% do piso salarial; a partir do terceiro ano, 7,5%, até completar o quarto ano, ocasião em que perceberá o adicional integral, 10%, sendo certo que esta proporcionalidade só é aplicada até o quarto ano de serviço, só fazendo jus o empregado ao outro quadrênio quando completar inteiramente o próximo período aquisitivo; 2.6. ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA - O trabalhador transferido provisoriamente por necessidade de serviço fará jus a um adicional no valor de 25% sobre o salário-base, mas só durante o tempo em que a mesma durar; 2.7. GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS - Os integrantes da categoria profissional demandante farão jus a uma gratificação de férias, no valor de 1/3 da remuneração, a ser paga pelas empresas até dois dias antes do início do gozo das mesmas, conforme o disposto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal; 2.8. INTEGRAÇÃO DOS ADICIONAIS - As verbas adicionais previstas nesta cláusula integram-se aos salários nos termos legais, notadamente para o cálculo do repouso semanal remunerado, férias, gratificação natalina, aviso prévio e da indenização adicional. CLÁUSULA III - SUBSTITUIÇÕES-SALÁRIOS - Em caso de substituições não eventuais, o empregado substituído de outro que foi dispensado ou transferido terá direito ao mesmo padrão salarial do menor salário da função do substituído, enquanto perdurar tal situação, salvo no que se refere às vantagens pessoais. CLÁUSULA IV - INDENIZAÇÃO ADICIONAL - O empregado que for demitido, sem justa causa, no período de trinta dias que antecede à data-base da categoria profissional demandante, fará jus a uma indenização adicional equivalente a 30 dias de sua maior remuneração (média). CLÁUSULA V - ESTABILIDADE PROVISÓRIA - Fica assegurada a estabilidade provisória aos integrantes da categoria profissional, nos casos, prazos e condições seguintes: 5.1. GESTAÇÃO - desde a configuração da gravidez até 60 dias após o término do benefício previdenciário respectivo; 5.2. DOENÇA/ACIDENTE NO TRABALHO - nos casos de acidente no trabalho ou doença profissional, o empregado terá assegurada uma estabilidade de 90 dias, contados a partir do término do benefício previdenciário respectivo. Para efeito de aplicação desta cláusula, somente serão considerados os casos que impliquem em afastamento por prazo igual ou superior a 30 dias consecutivos; 5.3. APOSENTADORIA - as empresas não poderão dispensar os empregados com pelo menos dois anos de serviço na mesma empresa no período de dois anos imediatamente anteriores à data de aquisição do direito à aposentadoria por qualquer motivo, salvo o cometimento de falta grave, caso em que a rescisão poderá ocorrer sem necessidade do inquérito judicial; 5.4. ADOCÇÃO E GUARDA DE MENOR - o empregado que adotar ou assumir guarda de menor com idade de até um ano, terá assegurada a estabilidade no emprego pelo prazo de 90 dias, contado a partir da adoção ou guarda devidamente comprovada, através de certidão ou qualquer outro documento oficial que comprove um ou outro fato; 5.5. REDUÇÃO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL E A GARANTIA DE EMPREGO - Ao empregado que tiver redução de sua capacidade profissional em razão de perda de membro (braço, perna, mão e/ou olho), será assegurada a estabilidade por 6 meses, salvo o cometimento de falta grave, devidamente comprovada; 5.6. CIPA - para os integrantes eleitos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA para cargo de direção é garantido o emprego desde o registro de sua candidatura até um ano após o final de seu mandato. PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão comunicar ao sindicato profissional a realização

de eleições para a CIPA, com antecedência mínima de 30 dias; 5.7. INTRODUÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS - as empresas envidarão esforços no sentido de evitar demissão de empregados no caso de introdução de novas tecnologias ou de alterações no processo produtivo, tentando, se for possível, reciclar e/ou reaproveitar os empregados atingidos pelo evento. CLÁUSULA VI - BENEFÍCIOS SOCIAIS - Ficam assegurados aos trabalhadores da categoria profissional os seguintes benefícios sociais: 6.1. CRECHES - as empresas deverão conceder os benefícios relativos a creche para filhos de suas empregadas, nos termos da lei; 6.2. AJUDA FUNERAL - na ocorrência de morte do empregado, as empresas pagarão, a título de ajuda funeral, a quantia equivalente a dois salários mínimos. No caso do falecimento ser em decorrência de acidente de trabalho ou doença profissional, a ajuda funeral fica elevada para quatro salários mínimos; 6.3. AUXÍLIO-DOENÇA/COMPLEMENTAÇÃO - será complementado até 90 dias pelas empresas o auxílio-doença pago pela Previdência Social, até o limite do salário-base que o empregado receberia se estivesse efetivamente trabalhando, mediante aprovação do médico da empresa ou por esta indicado; 6.4. MEDICAMENTOS - as empresas com mais de 20 empregados deverão manter convênio com, no mínimo, uma farmácia ou drogaria, para fornecimento de medicamentos, mediante apresentação de receita médica, ficando autorizado o desconto dos medicamentos assim fornecidos em folha de pagamento do empregado, facultando-se o desconto de duas vezes, quando o valor for superior a 20% da remuneração percebida; 6.5. BONIFICAÇÃO APOSENTADORIA - as empresas concederão aos integrantes da categoria profissional, por ocasião da aposentadoria, uma bonificação equivalente a um salário-base do empregado, vigente à época do evento, desde que o empregado tenha no mínimo 2 anos de trabalho efetivo na empresa; 6.6. ABONO INVALIDEZ - na ocorrência de invalidez permanente ocasionada por acidente de trabalho, devidamente comprovada pelo órgão da Previdência Social, a empresa pagará ao empregado um abono equivalente a um salário-base, nos três meses subsequentes à ocorrência; 6.7. PREVIDÊNCIA/PREENCHIMENTO - as empresas obrigam-se a preencher, quando solicitado pelos trabalhadores, os formulários SB-13 (Relação dos Salários de Contribuição) da Previdência Social, devendo entregá-los ao interessado, no prazo de 3 dias, para fins de obtenção de auxílio-doença; no prazo de 10 dias para fins de aposentadoria e no prazo de 20 dias para fins de aposentadoria especial; 6.8. CESTA BÁSICA - as empresas integrantes da categoria econômica que possuírem a partir de 80 empregados fornecerão cesta básica aos empregados que desejarem recebê-la, cujo valor será integralmente descontado de seus salários. CLÁUSULA VII - SEGUROS - As empresas com mais de 20 empregados estipularão, às suas expensas, para os seus empregados, Seguro de Vida em Grupo, sem qualquer ônus para aquele, cujo valor do prêmio será a critério dos integrantes da categoria econômica. CLÁUSULA VIII - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - As empresas assegurarão aos seus empregados assistência médico-odontológica nos termos seguintes: 8.1. AVALIAÇÃO MÉDICA - as empresas efetuarão a avaliação médica de seus empregados com obediência ao previsto no art. 168 da CLT e seus parágrafos; 8.2. EXAMES MÉDICOS - os exames médicos obrigatórios por lei serão integralmente custeados pela empresa; 8.3. FALECIMENTO DO EMPREGADO - no caso de falecimento de empregado, a extinção do contrato de trabalho será promovida e quitada com efetivação de cálculos como se fosse dispensa sem justa causa, desde que o empregado tenha sido durante todo o contrato de trabalho optante do FGTS, sendo certo, ainda, que não serão devidos os 40% do FGTS previstos no inciso I do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ou o que vier a substituí-lo através da lei complementar a que se refere o inciso I do art. 7º da Constituição Federal; 8.4. ATESTADO MÉDICO - as empresas que não tiverem serviço médico próprio ou conveniado aceitarão os atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais credenciados pela entidade sindical profissional ou econômica, pela Federação dos Trabalhadores das Indústrias do Estado do Pará, pelo Serviço Social da Indústria-SESI e por profissionais particulares, para fins de concessão de licença-saúde, nos termos da CLPS. Nos dias em que as empresas que possuírem serviços próprios ou conveniados não puderem atender ao empregado também deverão aceitar os atestados das entidades acima referidas, facultando-se às empresas, neste caso, a ratificação do atestado pelo seu serviço médico próprio. CLÁUSULA IX - ABONO DE FALTAS - Serão abonadas, devidamente justificadas e enquadradas como licença remunerada, inclusive para aquisição e gozo de férias, as faltas ao serviço nos casos de: 9.1. ABONO ASSIDUIDADE - cinco dias por ano de serviço, vedada a acumulação, quando no período aquisitivo não houver falta ao serviço. O acidente de trabalho e a licença-saúde, esta quando aprovada pelo médico da empresa ou por esta indicado, não prejudicam o abono assiduidade. O abono uma vez adquirido pode ser convertido em dinheiro ou gozado, desde que requerido com 72 horas de antecedência e sem prejuízo do serviço, a critério do empregador, devendo este em caso de recusa manifestar-se no prazo de 24 horas, dando ciência ao empregado. PARÁGRAFO ÚNICO - O abono assiduidade a que se refere este item não é acumulável a cada ano, sendo certo que em qualquer hipótese, independentemente do número de períodos aquisitivos e/ou do tempo de serviço do empregado, a cada ano só serão devidos 5 dias de abono, quando preenchidos os requisitos para o seu recebimento, não havendo que se falar em acumulação do número de dias do abono

assiduidade; 9.2. PROVA/MATRÍCULA ESCOLAR - realizada em estabelecimento oficial ou oficializado de ensino, mediante prévia comunicação ao superior imediato, com antecedência mínima de 48 horas e posterior comprovação de sua realização, por declaração do estabelecimento de ensino, em igual prazo; 9.3. MORTE DE PARENTES - serão abonadas e devidamente justificadas as faltas ao serviço por 2 dias consecutivos no caso de falecimento do cônjuge, ascendente, sogro(a), irmão ou pessoas que declaradas na CTPS sob dependência econômica do empregado; 9.4. DOENÇA DO CÔNJUGE - seguida de internamento ou ainda doença do companheiro(a) nas mesmas condições, por um dia, quando o internamento ocorrer na localidade de prestação de serviço e, por esse prazo e mais os dias de trânsito, quando o internamento ocorrer fora da localidade de serviço, tudo mediante comprovação posterior pelo empregado; 9.5. NASCIMENTO DE FILHO - pelo prazo de 5 dias consecutivos após o parto, para fins de acompanhamento da parturiente e registro civil do nascimento, salvo se o empregado estiver de férias ou, por qualquer motivo, afastado do serviço, desqualificado, quando for o caso, a proporcionalidade do gozo dos dias restantes, quando este coincidir com o término do gozo das férias ou do afastamento do serviço; 9.6. CASAMENTO - pelo prazo de 4 dias consecutivos após as núpcias, se o contrato de trabalho estiver em pleno vigor. DAS RELAÇÕES DE TRABALHO. CLÁUSULA X - ABRANGÊNCIA - A presente sentença normativa somente abrange os integrantes da categoria profissional diferenciada demandante. CLÁUSULA XI - DO RECRUTAMENTO, DA CONTRATAÇÃO E DAS SUBSTITUIÇÕES - No recrutamento, na contratação e na substituição serão obedecidas as seguintes normas: 11.1 - RECRUTAMENTO - o sindicato informará à empresa, quando solicitado, os profissionais que estiverem disponíveis, indicando as respectivas qualificações profissionais; 11.2. CONTRATO DE EXPERIÊNCIA/PROTEÇÃO - fica proibida a contratação na modalidade de contrato de experiência, quando o contratado já tiver sido empregado anteriormente na mesma empresa ou grupo econômico no mesmo cargo ou função; 11.3. ANOTAÇÕES DA CTPS - na admissão, a CTPS será entregue pelo trabalhador contra-recibo assinado pela empresa que deverá anotá-la e devolvê-la no prazo de 48 horas. CLÁUSULA XII - DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - Na vigência da presente sentença normativa, os contratos individuais de trabalho obedecerão às seguintes normas no tocante a: 12.1. DOCUMENTOS - será entregue ao trabalhador, no ato da admissão, contra-recibo por ele assinado, cópia do contrato individual de trabalho, se houver, e de todos os demais documentos que assinar na ocasião, exceto ficha ou livro de registro de empregado; 12.2. PONTO - os trabalhadores terão sua jornada de trabalho controlada na forma do art. 74 da CLT, mediante registro manual, mecânico ou eletrônico, facultando-se às empresas a dispensa de assinalação de ponto no intervalo para repouso e alimentação; 12.3. COMPENSAÇÃO/SEMANA INGLESA - as empresas que adotarem a chamada "Semana Inglesa", não trabalhando aos sábados, porém com mais carga horária nos demais dias da semana, poderão, se acharem conveniente, trabalhar aos sábados, caso em que as horas trabalhadas nesse dia serão remuneradas como horas extraordinárias, na forma do item 2.1 da Cláusula II da presente sentença normativa; 12.4. CONTRACHEQUES - as empresas fornecerão, por ocasião do pagamento dos salários, comprovantes de pagamento impressos ou carimbados com o timbre do empregador, onde conste todas as verbas que acresçam ou onerem a remuneração e o valor do FGTS; 12.5. FÉRIAS E GRATIFICAÇÃO NATALINA - a concessão de férias e gratificação natalina estão sujeitas às seguintes regras: 12.5.1. PAGAMENTO - o pagamento das férias, independentemente de requerimento, será feito até 2 dias antes do início do gozo; 12.5.2. GRATIFICAÇÃO NATALINA/PARCELAMENTO - a gratificação natalina será paga em 2 parcelas, sendo que a primeira, em valor nunca inferior a 25%, será paga na semana imediatamente anterior ao Círio de Nossa Senhora de Nazaré de Belém do Pará e a segunda até o dia 20 de dezembro de 1992; 12.5.3. CONCESSÃO DE FÉRIAS - a concessão de férias será participada por escrito e contra-recibo ao empregado, com antecedência mínima de 30 dias em relação à data do início de seu gozo. As férias, individuais ou coletivas, começarão sempre em dia útil, excetuando-se os sábados, não estando incluídos nesta cláusula os empregados sujeitos aos turnos de revezamento; 12.6. VIAGEM A SERVIÇO - quando em viagem a serviço, fora da sede de sua prestação, os trabalhadores farão jus a diárias, equivalentes, no mínimo, a 2/30 da remuneração, nas seguintes condições: a) viagem até quatro horas não receberão diárias; b) viagens de mais de 4 até 8 horas receberão 1/2 diária; c) viagem de mais de 8 horas ou quando ocorrer pernoite perceberão uma diária. As empresas que arcarem com as despesas de hospedagem condigna e alimentação não estarão obrigadas ao pagamento de diárias; 12.7. TRANSPORTE - as empresas fornecerão transporte gratuito para todos os seus trabalhadores, quando os serviços forem prestados em lugar de difícil acesso ou não servido por linha regular de transporte público de passageiros. PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o empregado ausentar-se do trabalho a serviço da empresa deverá ter custeadas as despesas com transporte e alimentação; 12.8. VALE-TRANSPORTE - as empresas fornecerão aos seus empregados o vale-transporte instituído pela Lei nº 7.418/85 e regulamentada pelo Decreto nº 92.180/85, desde que requerido por eles; 12.9. UNIFORMES - quando for obrigatório o uso de uniforme pelo empregado, serão fornecidos pelo empregador, sem ônus para o trabalhador, 3 uniformes por ano de serviço, devendo ser usados exclusivamente em serviço,

considerando-se o período aquisitivo em relação à data de admissão; 12.10. EQUIPAMENTOS (EPI) E FERRAMENTAS - as empresas fornecerão gratuitamente aos seus empregados pertencentes à categoria profissional demandante, mediante recibo, as ferramentas e o equipamento de proteção individual-EPI que forem necessários para o desempenho de suas funções. Em caso de perda ou extravio por culpa ou dolo do empregado, devidamente comprovado, poderá ser descontado em folha de pagamento o valor atualizado do material assim perdido ou extraviado, ou, alternativamente, poderá o empregado repor o material com as mesmas características (especificações) do anterior. Quando se tratar de ferramentas, o empregado, enquanto estiver utilizando-as, será também responsável por elas; 12.11. TREINAMENTOS - as empresas obrigam-se a promover, quando da admissão, treinamento de seus empregados, abrangendo combate a incêndios, higiene e segurança no trabalho; 12.12. DANOS - os empregados não poderão ser responsabilizados por danos decorrentes de acidentes do trabalho, furto, roubo, acidente de trânsito, avarias de qualquer natureza, desgaste natural de peças e acessórios, casos fortuitos, exceto nos casos de dolo ou culpa; 12.13. ALIMENTAÇÃO - as empresas a partir de 50 empregados poderão fornecer uma refeição (almoco) aos seus empregados, cujo valor será descontado em folha de pagamento; 12.14. ANOTAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA CTPS - será anotado na CTPS o salário fixo e o variável; 12.15. CLÁUSULAS MAIS BENEFICAS/PREVALENCIA - as cláusulas dos contratos individuais de trabalho, quando mais benéficas, prevalecerão sobre as da presente sentença. Na interpretação desta ou da legislação vigente, havendo dúvida, a decisão a ser adotada deve ser a que for mais benéfica para o trabalhador. CLÁUSULA XIII - DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - Nas rescisões dos contratos individuais de trabalho serão obedecidas as seguintes regras: 13.1. AVISO PRÉVIO - nas demissões de iniciativa das empresas, o aviso prévio será proporcional ao tempo de serviço contínuo trabalhado na mesma empresa, observado, na proporcionalidade, o seguinte: a) a partir de um ano de serviço até 5 anos, um dia para cada ano de serviço; b) de 6 anos de serviço até 10 anos, 1,5 dia para cada ano de serviço; c) a partir de 11 anos de serviço, 2 dias para cada ano de serviço; 13.1.1. AVISO PRÉVIO/TURNO DE REVEZAMENTO - para o trabalhador em regime de turno ininterrupto de revezamento, quando for impossível a redução do número de horas, fica facultado, mediante entendimento com a empresa, o seu pagamento como horas extraordinárias, vedada, em qualquer caso ou circunstância, a dobra de turnos; 13.1.2. DISPENSA DO AVISO - quando o empregado não for dispensado do trabalho durante o aviso prévio, fica esclarecido que, para tal efeito, somente serão exigidos 30 dias de trabalho, sem prejuízo do pagamento do acréscimo estipulado no item 13.1 retro; 13.2. PRAZO - o pagamento das verbas resultantes da rescisão deverá ser feito nos prazos determinados em lei, sob pena de, em caso de atraso, ficar obrigada a empresa ao pagamento de uma multa correspondente a 2/30 por dia que exceder, até o limite de 100% do valor da rescisão; 13.3. HOMOLOGAÇÕES - as homologações das rescisões de contratos individuais de trabalho serão feitas no prazo legal, perante a entidade sindical, em suas respectivas sedes sociais ou em suas delegacias regularmente instaladas, obrigando-se as empresas a apresentar, no ato da homologação, a documentação exigida na presente sentença normativa e na Portaria nº 3.283, de 11.10.88, do Ministério do Trabalho; 13.4. RESCISÃO/DOCUMENTAÇÃO - por ocasião da dispensa, a empresa deverá fornecer ao trabalhador, no ato da liquidação, os formulários SB-13 (Relação de Salários de Contribuição), SB-15 (Discriminação de Salário de Contribuição), do INSS, o Requerimento do Seguro-Desemprego-SO, o extrato de conta do FGTS e, ainda, uma cópia de cada documento que assinar na ocasião, exceto o livro e ficha de registro de empregado; 13.5. DESPESAS COM RETORNO - fica assegurado ao trabalhador por qualquer motivo, no ato da rescisão e constando do respectivo recibo, o pagamento das despesas com o retorno ao local de residência ou de recrutamento, inclusive com a mudança, hospedagem e alimentação dos dias de trânsito. Faculta-se, porém, à empresa, pagar em espécie ou proporcionar meios de o empregado retornar ao local onde foi recrutado, salvo na hipótese da rescisão ocorrer por justo motivo; 13.6. DEMISSÃO A PEDIDO/DISPENSA DO AVISO - nas rescisões decorrentes de aviso prévio do empregado este ficará automaticamente dispensado do cumprimento do aviso prévio, a partir do 11º dia, mas o pagamento das verbas rescisórias deverá ocorrer até o 10º dia após o final do prazo retro citado. O empregado que não cumprir o aviso prévio estipulado neste item, ficará obrigado ao pagamento dos 30 dias legais ao empregador. CLÁUSULA XIV - RELAÇÕES COM O SINDICATO, DELEGACIAS SINDICAIS E REPRESENTANTES SINDICAIS - As relações das empresas com o sindicato demandante e suas delegacias dar-se-ão com o estabelecimento, reconhecimento e acatamento das seguintes regras: 14.1. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL/CUMPRIMENTO DA SENTENÇA NORMATIVA - reconhecimento da condição de substituto processual à entidade sindical demandante para pleitear direitos decorrentes da aplicação da presente sentença normativa, nos termos legais e do inciso III do art. 8º e art. 114 ambos da Constituição Federal; 14.2. PRERROGATIVAS - é reconhecida a representatividade da entidade sindical demandante, nos termos da legislação vigente, no âmbito de sua respectiva base territorial, assegurando-se à entidade sindical, e seus dirigentes, prepostos e delegados, devidamente credenciados, os direitos estipulados nos arts.

511 e seguintes da CLT; 14.3. RECLAMAÇÕES/IRREGULARIDADES - o sindicato levará ao conhecimento da administração das empresas e ao sindicato patronal, por escrito, as reclamações que lhe forem trazidas pelos trabalhadores relativamente ao descumprimento da presente sentença normativa e da legislação vigente, devendo a verificação e correção das irregularidades serem providenciadas, no prazo que lhe for assinalado, nunca superior a 10 dias; 14.4. COMISSÃO BILATERAL - fica instituída uma comissão bilateral-COBIL, constituída de 10 membros, sendo 5 indicados pela entidade sindical conveniente e 5 pela categoria econômica, para conciliar as divergências surgidas em decorrência da aplicação da presente sentença e da legislação vigente, nos termos do inciso V do art. 613 da CLT que, para tanto, reunir-se-á ordinariamente a cada 2 meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário, e por conveniência das partes. CLÁUSULA XV - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - As empresas descontarão de todos os seus empregados pertencentes à categoria profissional diferenciada, a contribuição para custeio do sistema confederativo a que se refere o inciso IV do art. 8º da Constituição Federal fixado em assembleia geral, a importância equivalente a 2% do salário-base de seus empregados a partir de fevereiro de 1993. CLÁUSULA XVI - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - As empresas descontarão nos meses de FEVEREIRO e MAIO de 1993 1% do salário-base de seus empregados, a título de contribuição assistencial. CLÁUSULA XVII - DESCONTO DAS MENSALIDADES - Os descontos das mensalidades sindicais dos associados do sindicato profissional será feito diretamente em folha de pagamento, inclusive durante as férias, conforme determina o art. 545 da CLT, mediante a apresentação da relação nominal dos associados, com os valores e autorização dos descontos. A efetivação dos descontos somente poderá cessar após manifestação por escrito do empregado, relativo ao desligamento, através de carta ao sindicato e com cópia por este protocolada entregue à empresa. O sindicato fica desobrigado de fornecer recibo quando o desconto for feito em folha, hipótese em que valerá o comprovante de pagamento de salários. CLÁUSULA XVIII - RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS - Todo e qualquer desconto em favor da entidade sindical obreira terá seu montante recolhido à tesouraria da entidade, em sua sede social ou delegacia sindical, ou à conta nº 15628-0 - 2, da Agência Bancária nº 936 - Belém - Nazaré, do Banco Itaú S/A, em qualquer hipótese até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, quando este coincidir com dia de feriado bancário, domingos ou feriados comuns, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrer em multa de 10% sobre o montante arrecadado, juros de mora de correção monetária, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. O pagamento deverá ser comprovado com o fornecimento da cópia da guia de recolhimento bancário ao sindicato profissional. CLÁUSULA XIX - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, ASSISTENCIAL, MENSALIDADE SOCIAL E CONFEDERATIVA/REMESSA DE RELAÇÕES - As empresas remeterão à entidade sindical, no prazo de 15 dias, contado a partir da data do recolhimento da contribuição sindical e confederativa dos empregados pertencentes à categoria profissional, relação nominal dos empregados contribuintes, indicando a função de cada um, o salário do mês a que corresponder a contribuição e o respectivo valor recolhido, bem como cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical-GRCS, conforme previsto no art. 2º da Portaria Mtb/GM nº 3.233/83 (DOU 30.12.82); 19.1. RELAÇÃO DE EMPREGADOS - obrigam-se as empresas a informar mensalmente ao sindicato a admissão e demissão de empregados (CAGED), por escrito e, no prazo de 72 horas, os acidentes de trabalho com morte que ocorrerem. CLÁUSULA XX - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL - Nos precisos termos da decisão da assembleia geral e art. 8º, inciso VI, da Constituição Federal, as empresas integrantes da categoria econômica recolherão mensalmente, às suas expensas, a título de contribuição para custeio do sistema confederativo patronal a importância cujo valor seja equivalente a 2% do salário básico dos seus empregados na presente data e 1% do salário básico dos seus empregados nos meses subsequentes. PARÁGRAFO ÚNICO - A presente obrigação obriga a totalidade das empresas abrangidas pela categoria econômica; 20.1. RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS - o recolhimento da contribuição para custeio do sistema confederativo patronal deverá ocorrer até o 10º dia do mês subsequente ao vencido; 20.2. NÚMERO DA CONTA PARA RECOLHIMENTO - o recolhimento será feito à conta nº 100.617-A, do Banco Econômico S/A, conforme guia expedida pelo sindicato patronal. 20.3. CORREÇÃO MONETÁRIA E MULTA - o não recolhimento no prazo estipulado no item 19.1. implicará em incidência de atualização, pela variação acumulada da taxa referencial diária, além de multa de 10% sobre o valor do débito já devidamente corrigido; 20.4. REMESSA DE RELAÇÕES AO SINDICATO PATRONAL - o sindicato profissional informará ao sindicato patronal, até o 20º dia após o recolhimento, o nome das empresas que, na forma do disposto na Cláusula XV, recolheram a contribuição confederativa profissional, bem como os respectivos valores recolhidos e se compromete a fornecer cópia das guias e relações remetidas pelas empresas quando tal for solicitado pelo sindicato patronal, que custeará, em tal caso, as despesas com a extração das cópias. DA SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO. CLÁUSULA XXI - RESPEITO ÀS NORMAS - As empresas e trabalhadores representados estes por suas entidades sindicais reconhecendo a importância e o interesse comum das partes comprometem-se a dar estrito cumprimento às normas vigentes de higiene e segurança no trabalho, estabelecidas em lei e na presente sentença normativa. CLÁUSULA XXII -

MEDIDAS DE PROTEÇÃO ADICIONAIS - Ficam instituídas as seguintes medidas de proteção adicionais: 22.1. BEBEDOUROS - As empresas dotarão os locais de trabalho com água fria, em condições de potabilidade. Nos locais onde for impossível a instalação de bebedouros, fica facultada a substituição desse equipamento por vasilhame térmico adequado, fornecido pela empresa, sem ônus para o trabalhador; 22.2. COMUNICAÇÕES - os trabalhadores serão obrigados a participar ao seu superior imediato, à CIPA ou à entidade sindical, as transgressões de higiene e segurança do trabalho de que tomarem conhecimento; 22.3. SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS - as empresas informarão aos trabalhadores, por escrito, a natureza perigosa ou insalubre de substâncias utilizadas em processo industrial, indicando as normas para o uso, manuseio e transporte destas substâncias; 22.4. PRIMEIROS SOCORROS - as empresas obrigam-se a manter nas áreas de manejo florestal e de trabalho de campo, entendendo-se como tal o local de difícil acesso e de extração de minério, todo o material necessário à prestação de primeiros socorros; 22.5. EMBARGOS E INTERDIÇÕES - durante os embargos ou interdições determinados por autoridade competente, os trabalhadores ficarão à disposição da empresa e receberão seus respectivos salários normalmente, salvo os casos de força maior; 22.6. REABILITAÇÃO DOS ACIDENTADOS - as empresas aceitarão, no prazo fixado pela previdência social, para efeito de reabilitação ou readaptação, os empregados acidentados; 22.7. DIÁLOGOS DE SEGURANÇA - na admissão haverá diálogo de segurança para prevenir acidentes de trabalho. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. CLÁUSULA XXIII - DIREITOS E DEVERES - Os direitos e deveres da entidade sindical, das empresas e dos trabalhadores são aqueles previstos em lei, na presente sentença e nos contratos individuais de trabalho e, quando for o caso, nos acordos coletivos celebrados com as empresas. O presente dispositivo atende ao que se contém no inciso VII do art. 613 da CLT. CLÁUSULA XXIV - DIVULGAÇÃO DA SENTENÇA - As empresas serão obrigadas a afixar nos locais de trabalho, em lugar de destaque, cópias da presente sentença normativa, para amplo conhecimento dos trabalhadores, sendo a entidade representativa da categoria econômica responsável pelo fornecimento dessas cópias. CLÁUSULA XXV - CONCILIAÇÃO DAS DIVERGÊNCIAS - Para conciliar as divergências resultantes da aplicação da presente sentença normativa e da legislação vigente, as partes poderão recorrer à negociação direta entre as empresas e as entidades sindicais e, em caso de malogro desta tentativa, à mediação, arbitragem ou à Justiça do Trabalho. CLÁUSULA XXVI - MULTA - Fica estabelecida multa de 10% do piso salarial definitivo da categoria, por empregado e por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser aplicada à parte infratora e a reverter à parte prejudicada, seja ela entidade sindical, empregado ou empresa. A presente cláusula atende às exigências do inciso VIII do art. 613 da CLT e, quando de sua aplicação, deverá ser respeitado o limite previsto no parágrafo único do art. 622 da norma consolidada. CLÁUSULA XXVII - FORO - As controvérsias resultantes da aplicação de qualquer cláusula da presente sentença normativa serão dirimidas mediante pronunciamento da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 114 da Constituição Federal, naquilo decorrente de relação de trabalho. CLÁUSULA XXVIII - CLÁUSULA DE PAZ - O sindicato profissional demandante compromete-se a não exercer o direito de greve, durante as negociações coletivas. Frustradas, suspensas ou interrompidas as negociações, em caso de decretação de greve, o sindicato profissional demandante compromete-se a avisar previamente, por escrito, o sindicato demandado e, quando for o caso, a empresa e/ou as empresas interessadas, sempre com antecedência mínima de 48 horas em relação ao início da greve. Durante a greve serão mantidas as linhas vitais das empresas cujo processo produtivo não possa sofrer solução de continuidade, mediante a negociação e entendimento entre a empresa ou empresas interessadas e o sindicato demandante, com a assistência do sindicato demandado, esta nos termos do inciso VI do art. 89 da Constituição Federal. PARÁGRAFO ÚNICO - A presente cláusula e seus efeitos abrange e deve ser observada a totalidade das empresas integrantes da categoria econômica. CLÁUSULA XXIX - DA PRORROGAÇÃO, REVISÃO OU DENÚNCIA - A presente sentença normativa poderá ser prorrogada, revisada ou denunciada, total ou parcialmente, mediante acordo entre as partes, respeitadas as normas legais aplicáveis ao caso. CLÁUSULA XXXI - DATA-BASE - VIGÊNCIA. Fica mantida a data-base de 19 de Junho de cada ano e a presente sentença terá vigência até o dia 31 de maio de 1993. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de Cr\$2.638,04 sobre Cr\$100.000,00, para cada uma das partes.

Belém, 18 de março de 1993

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

(G-Reg.45.314)

PROCESSO TRT Nº RO 3726/91

RECORRENTE:- MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A
Adv.: Dr. Artur Paulo Bezerra de Melo

RECORRIDO:- WILSON RODRIGUES GOMES
Adv.: Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte

DESPACHO

I - A revista preenche os requisitos comuns para a sua admissibilidade.

II - A empresa, alegando violação aos artigos 812 da CLT e 333, I, do Código de Processo Civil, recorre de revista contra a decisão que a condenou ao pagamento de adicional de periculosidade. Para verificação da matéria, contudo, há necessidade de ser reexaminada a prova, o que não é permitido neste momento processual, ao teor do contido no Enunciado nº 126/TST.

III - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 15 de março de 1993

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 317/92

RECORRENTE:- BRASIL CENTRAL-LINHA AEREA REGIONAL S/A
Adv.: Dra. Editea R. Valério dos Santos

RECORRIDO:- ALEXANDRE JULIO DA SILVA CARDOSO
Adv.: Dr. Otávio Oliveira da Silva

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo por profissional habilitado e está regular quanto ao preparo.

II - A 2ª Turma, ao deferir diferenças salariais decorrentes da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89, reconheceu ao reclamante direito ao adicional de periculosidade e à equiparação salarial. Inconformada, a reclamada recorre de revista, alegando violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - O recurso, contudo, não está em condições de ser admitido. Com relação à matéria ligada ao chamado Plano Verão, a sua discussão está superada, em face da mais recente jurisprudência do Pleno do TST, o que atrai a incidência do Enunciado nº 42 daquela Colenda Corte. No mais, as alegações recursais estão inteiramente voltadas para matéria de natureza fática, cujo reexame não é permitido na sede da revista.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 15 de março de 1993

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 2919/92

RECORRENTE:- JOSÉ MARIA VIANNA OLIVEIRA
Adv.: Dr. José Maria Vianna Oliveira

RECORRIDO:- ÉLCIO MORAES FONSECA
Adv.: Dr. Gilberto Alves de Araújo

DESPACHO

I - O recurso é tempestivo, está subscrito por profissional habilitado e regular quanto ao preparo.

II - Não se conforma o reclamado com a aplicação da pena de revelia, confirmada pelo acórdão recorrido. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. A matéria, contudo, não dá ensejo à revista, em face de seu caráter eminentemente fático, o que torna sem valor a jurisprudência trazida para confronto.

III - Pelo exposto, e com base no Enunciado nº 126/TST, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 15 de março de 1993

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1067/92

RECORRENTES:- ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES-SETRAN
Procurador: Dr. Celso Pires Castelo Branco

RECORRIDOS:- DANIEL DA SILVA SANTOS e OUTROS
Adv.: Dr. Miguel Gonçalves Serra
OS MESMOS

DESPACHO

I - Os recursos preenchem os requisitos estabelecidos em lei para a sua admissibilidade.

II - Recurso do Reclamado - Estado do Pará

Persistindo na tese da não aplicação da Lei nº 8.178/91, o Estado reclamado recorre de revista contra a decisão da 1ª Turma que reformou a sentença de primeira instância, deferindo o abono dos meses de abril e maio/91 e a variação

da cesta básica do mês de maio/91. Entende que a referida lei é inconstitucional, por afronta ao art. 62, e, mesmo que assim não fosse, as suas disposições não seriam aplicáveis aos servidores estaduais, sob pena de violação aos artigos 19 e 25 da Constituição Federal e art. 91 da Estadual. Por último, tenta refutar a aplicação da Lei aos servidores regidos pela legislação trabalhista.

Em que pese as razões do recorrente, nota-se que a matéria é de índole interpretativa, não ensejando a revista por violação. Quanto ao conflito jurisprudencial, este não restou caracterizado, até porque não foram apresentados ares- tos paradigmas para sua demonstração.

III - Recurso dos Reclamantes

Insurgem-se esses recorrentes contra o indeferimento de honorários advocatícios, apon- tando violação ao art. 133 da CF e art. 49 da Lei nº 1.060/50, com a redação dada pela Lei 7.510/ 86, além de divergência jurisprudencial.

Com a transcrição do aresto de fls. 61/62, os recorrentes conseguem demonstrar a di- vergência de teses ensejadora da revista, nos ter- mos da alínea a do art. 896 da CLT, tornando des- necessário o exame do outro pressuposto alegado.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao re- curso do reclamado e admito o dos reclamantes, no efeito devolutivo. Intimem-se.

Belém, 15 de março de 1993

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 3.954/92

RECORRENTE:- FÓSFOROS DO NORTE S/A
Adv.: Dr. Arthur Alves Ramos

RECORRIDO:- RAIMUNDO CIRILO DE FARIAS
Adv.: Dra. Helena C. de Souza Franca

DESPACHO

I - O Recurso ordinário de fls. 91/93, embora tomado como recurso de revista, em atenção ao princípio da fungibilidade, não possui condi- ções de ser admitido, visto que a matéria nele versada está inteiramente voltada para o exame de fatos e provas, não permitido nesta fase do pro- cesso, ao teor do contido no Enunciado nº 126 do C. TST.

II - Pelo exposto, nego seguimento ao ape- lo. Intime-se.

Belém, 15 de março de 1993

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 4390/92

RECORRENTE:- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Adv.: Dra. Má Rosângela da S. Coelho

RECORRIDO:- PAULO ROBERTO SANTOS BOROWSKY
Adv.: Dr. Walfir Pinheiro de Oliveira

DESPACHO

I - O Recurso está em ordem e devidamente fundamentado.

II - Insurge-se a reclamada contra a de- cretação de inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei 2335/87, da Lei 7730/89 e da Me- dida Provisória nº 154/90.

III - Com o propósito de demonstrar a di- vergência, a recorrente traz para colejo aresto deste Regional sustentando tese que conflita com a defendida na decisão recorrida, especificamen- te no que se refere à inconstitucionalidade de dispositivos da MP nº 154/90, o que enseja a re- vista ao teor do disposto na alínea "a" do artigo 896 consolidado.

IV - Sendo assim, admito o recurso, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 15 de março de 1993

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 3382/92

RECORRENTE:- FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Adv.: Dra. Nair Ferreira Lima e outros

RECORRIDOS:- CONCEIÇÃO BETÂNIA LEAL BITTENCOURT
Adv.: Dr. Carlos Rodrigues Z. Júnior

DESPACHO

I - O recurso de fls. 114/120 encontra- se em ordem, estando fundamentado nas alíneas do art. 896 da CLT.

II - Questiona a decisão regional que, decretando a inconstitucionalidade do dispositivo da MP 154/90, deferiu a recorrida diferenças salariais e reflexos em decorrência da aplicação do IPC de março/90. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

Com a transcrição dos autos, a fls. 116, a recorrente consegue evidenciar a alegada divergência, tornando-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto recursal de admissibilidade, nos termos do Enunciado 285 do C. TST.

III - Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 15 de março de 1993.

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1630/92

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
Procuradora: Drª. Dilya Ribeiro da Cunha de Almeida

RECORRIDOS: ADINAIR DE ALMEIDA MONTE e OUTROS
Adv.: Drª. Elizete C. da Rocha

D E S P A C H O

I - O recurso, de entidade beneficiada pelo DL nº 779/69, está em ordem e devidamente fundamentado.

II - A 2ª Turma, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, deferiu o reajuste da parcela denominada adiantamento do PCCS. Inconformado, o Instituto apela de revista, insistindo na arguição de incompetência desta Justiça, em face da decisão do Colendo STF, não concordando com a tese de competência residual, por entendê-la contrária ao disposto no art. 87/CPC. No mérito, renovando os argumentos de que não se trata de parcela salarial, alega violação de lei e conflito de jurisprudência.

III - Quanto à preliminar, a E. Turma concluiu pela competência da Justiça do Trabalho considerando que as parcelas pleiteadas são oriundas de relação de emprego. Matéria envolvendo interpretação de lei, sem que o recorrente tenha trazido arestos paradigmáticos para o confronto de possível divergência. No mérito, igualmente, não restou evidenciada qualquer violação legal e as decisões trazidas para demonstração de conflito jurisprudencial deservem à finalidade por inespecíficas, ao teor do Enunciado 296 do C. TST.

IV - Pelo exposto e segundo o disposto nos Enunciados 23, 221 e 296 do C. TST, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 12 de março de 1993.

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO Nº 1808/92

RECORRENTE: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR
Adv.: Dr. Ricardo R. Soriano de Mello Neto.

RECORRIDO: ELIAS GOMES DE ALMEIDA
Adv.: Dr. Francisco Lourenço de Sousa

D E S P A C H O

I - O recurso atende aos pressupostos comuns para a sua admissibilidade e se fundamenta nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Inconformada com a decisão que deferiu o pagamento de diferenças salariais, em decorrência da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da Medida Provisória nº 154/90, a empresa recorre de revista renovando a preliminar de coisa julgada. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - A recorrente demonstrou convenientemente a configuração do dissenso pretoriano, fazendo a transcrição de arestos contendo tese conflitante com a defendida no acórdão recorrido, especialmente no que se refere à decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da Medida Provisória nº 154/90. Despiendo, portanto, o exame dos demais aspectos do apelo.

IV - Por todo o exposto, admito o apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 16 de março de 1993

ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 3.961/92

RECORRENTE: TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A.
Advogado: Dr. Iraclides H. de Castro

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE TUCURUI
Advogado: Dr. Rubens José G. de Lima

D E S P A C H O

O recurso de revista foi interposto no prazo e está firmado por advogado habilitado. Depósito e custas em ordem.

A recorrente pretende a reforma da v. decisão de fls. 88/94 que rejeitou as preliminares de ilegitimidade ativa ad causam do Sindicato e de prescrição e deferiu ao reclamante o pagamento das diferenças salariais e consectários, em face da decretação de inconstitucionalidade do § 4º do artigo 5º do Decreto-Lei 2.335/87 e artigos 5º e 6º da Lei nº 7.730/89. Renova as mesmas razões anteriormente suscitadas. Baseia o apelo nas hipóteses das alíneas a e c do art. 896 da CLT.

A substituição processual foi autorizada expressamente pelo substituído (fls. 05) o que legitima o substituto ad causam. A jurisprudência invocada e relativa ao Decreto-Lei 2.335/87 e Lei 7.730/89 está superada pela mais recente e iterativa orientação do Colendo TST. Quanto aos honorários advocatícios, o julgado de fls. 102 é inespecífico para o caso, já que o seu suporte fático não coincide com os fundamentos da decisão recorrida.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 16 de março de 1993

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 2880/92

RECORRENTE: TENENGE-TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A
Adv.: Dr. Iraclides Holanda de Castro

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE TUCURUI
Adv.: Dr. Rubens José Gomes de Lima

D E S P A C H O

I - Recurso em ordem, fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Renovando a arguição de ilegitimidade de parte, a empresa recorre de revista da decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da Lei nº 7730/89. Insurge-se também contra o deferimento de honorários advocatícios.

III - Não tem razão, contudo. Quanto à preliminar, a matéria é de índole interpretativa, sem que a recorrente tenha demonstrado a existência de divergência jurisprudencial, já que o único aresto transcrito não trata da aplicação do art. 3º da Lei nº 8.073/90 que serviu de embasamento ao acórdão recorrido. No tocante ao deferimento dos honorários advocatícios, melhor sorte não assiste à recorrente, posto que se trata de matéria para cujo exame se faz necessário o revolvimento da prova, não permitido nesta fase do processo. De resto, as razões recursais esbarram no contido no Enunciado nº 42 do C. TST, em vista da mais recente jurisprudência do TST, pela inconstitucionalidade dos dispositivos da Lei número 7730/89.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 16 de março de 1993

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 3792/92

RECORRENTE: ENGEVIX ENGENHARIA S/A
Adv.: Dra. Ivana Maria F. Cruz

RECORRIDO: DIONÍSIO ANTONIO FAGUNDES DA SILVA
Adv.: Dr. Antônio Carlos L. Valadão

D E S P A C H O

I - O recurso está em ordem e devidamente fundamentado.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que deferiu diferenças salariais decorrentes da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da Lei nº 7.730/89, não acatando seu pedido de compensação.

III - Com relação à matéria ligada ao Plano Verão, a jurisprudência colacionada para caracterização do conflito está superada em face da mais recente jurisprudência do Plano do TST.

atraindo o Enunciado nº 42/TST. A violação também não se configurou, dada a natureza interpretativa da matéria. No mais, o recurso esbarra no Enunciado nº 126 do C. TST, que não admite a revista para reexame de fatos e provas.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 16 de março de 1993

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 4157/92

RECORRENTE: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
Adv.: Drª. Carla Cavalcante Achi e outros

RECORRIDO: GUMERCINDO LORETE MENEZES
Adv.: Drª. Olga Bayma da Costa e outros

D E S P A C H O

I - O recurso de fls. 243/247 preenche os requisitos comuns para sua admissibilidade e fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a reclamada contra a decisão Regional que, afastando a preliminar de incompetência em razão do lugar, deferiu aos recorridos adicional de transferência e ajuda região. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - A decisão da E. 1ª Turma, firmada com base nas provas carreadas aos autos, deferiu a parcela de adicional de transferência, segundo o disposto no §3º do art. 469 da CLT, e a ajuda região, nos termos do §1º do art. 457 também da CLT. As alegações recursais conseguem demonstrar o alegado conflito jurisprudencial, com as transcrições de fls. 244/245, sendo desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto.

IV - Pelo exposto, admito a interposição da revista, em seu regular efeito. Intimar.

Belém, 12 de março de 1993

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 2955/92

RECORRENTE: BELAUTO BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA.
Adv.: Dr. Rui Guilherme Tocantins

RECORRIDOS: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS e OUTROS
Adv.: Dr. Antônio Flávio P. Américo

D E S P A C H O

I - O Recurso atende aos requisitos comuns e está fundamentado na alínea "a" do artigo 896 da CLT.

II - Inconformada com a decisão que decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da Medida Provisória nº 154/90, a empresa recorre de revista, alegando divergência jurisprudencial.

III - Evidenciado o conflito, com a transcrição do aresto de fls. 453, admito o seguimento da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 16 de março de 1993

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 3.671/92

RECORRENTE: MARIVALDO FERREIRA BORGES
Advogado: Dr. Antônio dos S. Dias

RECORRIDO: DELTA PUBLICIDADE S/A
Advogado: Dr. Cláudio H. de Souza

D E S P A C H O

O apelo do recorrente não merece prosperar, haja vista não ter pago as custas processuais conforme decisão à folha 104.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 16 de março de 1993

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

AVISO

Os gabaritos destinados aos textos datilografados ou compostos, são obtidos no Protocolo desta autarquia.

A Imprensa Oficial do Estado, reserva-se ao direito de:

a) ampliar ou reduzir para o tamanho adequado,

a arte ou fotolito que não se enquadrar nas normas abaixo e orientações do gabarito,
b) não havendo alternativa técnica para ampliação ou redução, a publicação será suspensa.

A direção

INSTRUÇÕES BÁSICAS PARA ENVIO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

TEXTOS REDUZIDOS

- Os textos reduzidos pela I.O.E. devem ser datilografados:
- com largura no máximo de 13cm, 26,7cm ou 40,5cm, conforme a necessidade;
- datilografar em espaço 1;
- utilizar máquinas com tipos limpos e fita preta;
- observar, rigorosamente, no caso de utilizar outra modalidade de composição, o limite mínimo equivalente ao corpo 11 (onze) com entrelinhamento de 1 (um) ponto (11/12) e espaçamento, entre letras normal.

TEXTOS NÃO REDUZIDOS

- os textos que não são reduzidos, são aqueles feitos em fotocomposição ou equipamento similar e que obedecem o limite mínimo do corpo 8/8, na medida máxima de 7,8cm, 16,2cm ou 24,5cm, conforme a necessidade.

EXEMPLO DE TEXTO DATILOGRAFADO EM ESPAÇO 1

Homens de criação consideram que cada trabalho por eles criado, representa uma busca de novos métodos de idealização gráfica e de comunicação e que as imagens tomam vida nas páginas impressas. Eles têm mentes inquisidoras e não receiam cometer enganos. Sua identidade é mantida pelo alto padrão de solução ao problema e não pela manutenção de um estilo ou tendência. Nossa tese é que cada problema visual apresenta uma infinita quantidade de soluções e muitas delas são válidas.

EXEMPLO DE TEXTO COMPOSTO EM CORPO 11/12

Homens de criação consideram que cada trabalho por eles criado, representa uma busca de novos métodos de idealização gráfica e de comunicação e que as imagens tomam vida nas páginas impressas. Eles têm mentes inquisidoras e não receiam cometer enganos.

Sua identidade é mantida pelo alto padrão de solução ao problema e não pela manutenção de um estilo ou tendência. Nossa tese é que cada problema visual apresenta uma infinita quantidade de soluções e muitas delas são válidas.

EXEMPLO DE TEXTO COMPOSTO EM CORPO 8/8

Homens de criação consideram que cada trabalho por eles criado, representa uma busca de novos métodos de idealização gráfica e de comunicação e que as imagens tomam vida nas páginas impressas. Eles têm mentes inquisidoras e não receiam cometer enganos.

Sua identidade é mantida pelo alto padrão de solução ao problema e não pela manutenção de um estilo ou tendência. Nossa tese é que cada problema visual apresenta uma infinita quantidade de soluções e muitas delas são válidas.

Imprensa Oficial do Estado

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.433

BELEM - QUARTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 1993

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORT. Nº 30 de 23.03.93 - A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 225 de 26.03.93, e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 032/93-Gab.Del,

RESOLVÉ:

Cancelar a liberação da 2ª parcela, no valor de Cr\$ 99.667.500,00 (NOVENTA E NOVE MILHÕES SEISCENTOS E SESENTA E SETE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), do Suprimento de Fundos do 1º Trimestre/93 da 2ª Região Fiscal, que foi concedido ao servidor JAIR DA COSTA MORAES, através da Portaria nº 003 de 28.01.93. CP93/0006030-9

PORT. Nº 31 de 23.03.93 - A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 225 de 26.03.91, e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 032/93-Gab.Del - 2ª RF.

RESOLVÉ:

I) CONCEDER, Suprimento de Fundos, nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8.909 de 21.11.74, a servidora HELIANA XAVIER PEREIRA DE LIMA, no valor total de Cr\$ 99.667.500,00 (NOVENTA E NOVE MILHÕES SEISCENTOS E SESENTA E SETE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS); 3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$.. 44.742.500,00 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS).

II) Os recursos acima mencionados destinam-se a despesas da 2ª Região Fiscal - Castanhal, não subordinadas ao processo normal de aplicação, referente ao mês de março do exercício corrente;

III) A liberação do novo suprimento ao servidor acima referido, fica condicionada à apresentação da prestação de contas dos recursos objeto desta portaria;

IV) O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período normal de aplicação.

MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES
Diretora Geral de Administração, em exercício
CP93/0006022-8

(Fat. nº 10.015946, Reg. nº 10.015946, Dia: 24/03/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

RESUMO DE PORTARIAS

PENALIDADES:

Port.002/12.11.92-Aplicar a servidora FRANCISCA GUIMARÃES PINTO, Agente Administrativo, UBS/Faro, a penalidade de repreensão prevista pelo art.183 da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0006125-9

Port.004/12.11.92-Aplicar a servidora MARIA ROSA SARMENTO PEREIRA, Agente de Saúde, UBS/Faro, a penalidade de repreensão prevista pelo art.183 da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0006117-8

Port.0012/09.11.92-Aplicar a servidora MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE E SILVA, Enfermeira, UBS/Faro, a penalidade de repreensão, prevista pelo art.183, da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0006109-7

Port.s/n2/27.01.93-Aplicar ao servidor JOSÉ MARIA DA SILVA FILHO, Agente de Portaria, Abrigo J.P.II, a penalidade de 02 dias de suspensão de acordo com o art.184, parágrafo 1º da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0006110-0

Port.001/24.02.93-Aplicar a servidora ANGELA MARIA XAVIER SOARES, Agente de Saúde, UBS/S.M.Guamá, a penalidade de 08 dias de suspensão, prevista no art.184, parágrafo II, da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0006102-0

Port.002/04.02.93-Aplicar a servidora ROSIRENE CARVALHO DA SILVA, Agente de Saúde, UBS/Mãe do Rio, a penalidade de suspensão por 05 dias, convertido em multa, prevista pelo art.184, parágrafo 2º da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0006118-6

Port.003/04.02.93-Aplicar ao servidor EVERALDO FERNANDO PINTO DIAS, Agente de Portaria, UBS/Mãe do Rio, a penalidade de suspensão por 10 dias, convertido em multa, previsto pelo art.184, parágrafo 2º da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0006126-7

Port.s/n2/11.01.93-Aplicar ao servidor JOAQUIM JUSTINO GATA, Agente de Portaria, UBS/Oeiras do Pará, a penalidade de 03 dias de suspensão, sem remuneração, no período de 10.01.93 à 12.01.93, previsto pelo art.184, parágrafo 1º da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0006101-1

Port.s/n2/03.02.93-Aplicar ao servidor HAMILTON EDSON VIANA DA SILVA, Agente de Saúde, Abrigo J.P.II, a penalidade de 02 dias de suspensão, de acordo com o art.184, parágrafo 1º da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0006093-7

Port.s/n2/18.01.93-Aplicar ao servidor HAMILTON EDSON VIANA DA SILVA, Agente de Saúde, Abrigo J.P.II, a penalidade de repreensão prevista pelo art.183 da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0006094-5

Port.0001/02.03.93-Aplicar a servidora ELIETE SENA DOS SANTOS, Agente de Saúde, UBS/Marco, a penalidade de repreensão de acordo com o art.183 da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0006086-4

Port.0005/19.02.93-Aplicar ao servidor PEDRO ALVES BEZERRA, Motorista, a penalidade de repreensão prevista no art.183, da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0006075-9

Port.0006/22.02.93-Aplicar a servidora NARA LUCIA RIBEIRO, Datilógrafa, a penalidade de repreensão prevista no art.183 da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0006085-6

Port.s/n2/31.01.93-Aplicar ao servidor FRANCISCO ALVES FEITOZA, Agente de Portaria, UBS/Goianesia, a penalidade de 03 dias de suspensão de acordo com o art.184, parágrafo 2º (convertido em multa) da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0006077-5

Port.s/n2/08.02.93-Aplicar ao servidor NATAN MORAES PANTOJA DE NAZARÉ, Agente de Portaria, UBS/Castanhal, a penalidade de suspensão de 03 dias, prevista pelo art.184, parágrafo 1º, da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0006078-3

Port.004/18.02.93-Aplicar a servidora ROSEANE SOUZA DA SILVA, Auxiliar de Saúde, UBS/Mãe do Rio, a penalidade de suspensão por 10 dias, convertido em multa, prevista pelo art.184, parágrafo 2º da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0006083-0

PATERNIDADE:

GERALDO PEREIRA BARROSO, Certidão de Nascimento nº 71.144/03.03.93, solicita licença no período de 12.02.93 à 16.02.93. CP93/0006128-3

ELIAS RODRIGUES DE NAZARÉ, Certidão de Nascimento nº 188.458/22.02.93, solicita licença no período de 15.02.93 à 19.02.93. CP93/0006127-5

DOMINGOS SAVIO BARATA DO AMARAL MACIEL, Certidão de Nascimento nº 70.027/12.02.93, solicita licença no período de 08.02.93 à 12.02.93. CP93/0006091-0

LICENÇA NOJO:

BENEDITA DIAS DA SILVA, Certidão de Óbito nº 430.865/12.02.93, solicita licença no período de 08.02.93 à 15.02.93, em virtude do falecimento de seu irmão. CP93/0006069-4

EDNA DE SOUZA PAES BARRETO, Certidão de Óbito nº 39.026/15.02.93, solicita licença no período de 11.02.92 à 18.02.93, em virtude do falecimento de seu genitor. CP93/0006070-8

ERRATA:

Fica retificada na port.596/29.11.89, referente a Licença Especial da servidora EDNA DOS SANTOS SARDINHA, ONDE LE-SE: quinquênio de 10.11.83 à 10.11.88 LEIA-SE: quinquênio de 01.11.83 à 01.11.88 CP93/0006061-9

Fica retificado na port.0037/09.01.91, referente a Licença Especial da servidora MARIA DE FÁTIMA RUELA DE AZEVEDO, ONDE LE-SE: conceder quinquênio de 01.09.85 à 01.09.90 LEIA-SE: determinar quinquênio de 01.09.85 à 01.09.90, procedente da port.nº 1766/09.12.90. CP93/0006062-7

Fica retificado na port.1536/02.01.91, referente a Licença Especial da servidora FIRMINA TRINDADE COSTA, ONDE LE-SE: quinquênio de 01.05.82 à 01.05.87 LEIA-SE: quinquênio de 01.05.87 à 01.05.92 CP93/0006120-8

Fica retificado na port.097/19.01.93, referente a Licença Especial do servidor MOISES MOREIRA LIMA, ONDE LE-SE: 01.03.93 à 29.05.93 LEIA-SE: 01.03.93 à 29.05.93 CP93/0006053-8

Fica retificado na port.376/12.10.89, referente a Licença Especial da servidora RAIMUNDA CASTRO DE LIMA, ONDE LE-SE: período de 01.06.89 à 29.09.89 LEIA-SE: período de 01.06.89 à 29.08.89 CP93/0006054-6

Fica retificado na port.0153/02.02.93, referente a Licença Especial da servidora ROSALINA FIGUEIREDO DO AMARAL, ONDE LE-SE: período de 15.01.93 à 15.02.93 LEIA-SE: período de 15.01.93 à 13.02.93.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 22 de Março de 1993.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DUV
CP93/0006046-5

(Fat. nº 10.015942, Reg. nº 10.015942, Dia: 24/03/93)

RESUMO DE PORTARIA

TRANSFERIR

Port. 0363/16.03.93 Transferir, por necessidade de serviços, a partir de 10.03.93, VALDIR RODRIGUES PEREIRA, Agente de Portaria, da UBS.IV/Mãe do Rio, para a UBS.II/Irituia, com 40 h. semanais. CP93/0006055-4

Port. 0361/16.03.93 Transferir a partir de 01.03.93 CLEUZA EFIGENIA SALDANHA PEREIRA, Enfermeira, da UBS.II/Cremação, para a UBS.II/Icoaraci, com 40 h. semanais. CP93/0006013-9

Port. 0359/16.03.93 Transferir a pedido a partir de 01.03.93, RAIMUNDO DOS REIS OLIVEIRA, Agente de Portaria, da UBS.IV/Mãe do Rio, para o 5º Centro Regional de Saúde, com 40 h. semanais. CP93/0006039-2

Port. 0362/16.03.93 Transferir a pedido a partir de 04.03.93, CARLOS ALBERTO TAVARES DOS SANTOS, Agente de Portaria, da UBS.II/Marambaia, para o 1º Centro Regional de Saúde, com 40 h. semanais. CP93/0006047-3

Port. 0364/16.03.93 Transferir a partir de 31.01.93 FABIANO MIGUEL PASTANA PENA, Médico, da UBS.II/Marco, para a UBS.II/Almirante Barroso, com 40 h. semanais. CP93/0006031-7

Port. 0360/16.03.93 Transferir, por necessidade de serviços, a partir de 01.02.93, WAINER RODRIGUES DE LIMA, Farmacêutico, da UBS.IV/Xinguara, para a UBS.IV/Redenção, com 40 h. semanais. CP93/0006023-6

Port. 0374/16.03.93 Transferir para fins de regularização funcional, a partir de 15.05.78, RAIMUNDO NONATO FERREIRA MARQUES DE CARVALHO, Médico, da UBS.IV/Tomé Aqu, para o Centro de Saúde de Batista Campos, com 40 h. semanais. CP93/0006024-4

CESSAR

Port. 0373/16.03.93 Cessar para fins de regularização funcional, a partir de 01.01.79, os efeitos da Port. 1234/77, que designou CARLOS EDILSON PEREIRA RIBEIRO, Odontólogo, para responder pela Direção da Unidade Mista de Gurupá, até ulterior deliberação. CP93/0006040-6

Port. 0372/16.03.93 Cessar para fins de regularização funcional, a partir de 30.01.91, os efeitos da Port. 2145/91, que designou RENATO FONSECA MENEZES Médico, para a Função Gratificada de Chefe da UBS.IV/Conceição do Araguaia. CP93/0006032-5

Port. 0232/11.02.93 Cessar a partir de 31.10.89 os efeitos da Port. 2533/89, que designou MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO, Administradora, para responder pela Chefia da Divisão de Administração de pessoal/DRH. CP93/0006016-3

DESIGNAR

Port. 0233/11.02.93 Designar MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO, Agente Administrativo, para responder pela Administração FG-1, da UBS.II/Bengui, no período de 01.03.83 a 24.06.86, para fins de regularização funcional. CP93/0006015-5

AUTORIZAR

Port. 0369/16.03.93 Autorizar que, o servidor MARCO ANTONIO SIQUEIRA RODRIGUES, Economista, lotado no Núcleo Setorial de Planejamento, participe do Curso de Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento - PLADES, no Núcleo de Altos Estudos Amazonicos - NAEA, realizado na Universidade Federal do Pará, no período de 02 (dois) anos, a contar de 01.03.93, com garantia de seus vencimentos. CP93/0006005-8

TORNAR SEM EFEITO

Port. 0352/16.03.93 Tornar sem efeito o nome do servidor EUZÉBIO DO CARMO FAVACHO, Agente de Saúde, da Port. 0200/87, a qual cessou os efeitos da Port. nº 0375/84, que autorizou o mesmo a prestar serviços como colaboração na Delegacia Federal de Saúde. CP93/0006006-6

CESSAR

Port. 0356/16.03.93 Cessar a partir de 01.03.93, os efeitos da Port. nº 1484/92, que designou JOSÉ TEOFILO LAREDO AMÉRICO, Odontólogo, para a Função Gratificada de Chefe DAS-1, da UBS.II/Baía. CP93/0006007-4

TRANSFERIR

Port. 0357/16.03.93 Transferir por necessidade de serviços, a partir de 02.03.93, JOSÉ TEOFILO LAREDO AMÉRICO, Odontólogo, da UBS.II/Baía, para a UBS.IV Anajás, com 40 h. semanais. CP93/0006008-2

CESSAR

Port. 0370/16.03.93 Cessar a partir de 01.03.93, os efeitos da Port. 1863/92, que designou WALKÍSIA FABIANA PINHO DE SOUZA, Agente Administrativo oriundo do INAMPS, matrícula nº 4.429.427, para a Função Gratificada de Secretária FG-2, da URES/Presidente Vargas/DO. CP93/0005997-1

DESIGNAR

Port. 0371/16.03.93 Designar MARIA LUIZA MONTEIRO DA SILVA, Agente Administrativo oriundo do INAMPS, matrícula nº 4.073.355, para exercer a Função Gratificada de Secretária FG-2, da URES/Presidente Vargas/DO, a partir de 01.03.93. CP93/0005989-0

CESSAR

Port. 0367/16.03.93 Cessar a partir de 08.03.93, os efeitos da Port. 1489/92 que designou JOÃO DOS SANTOS MOTA, Motorista, para a Função Gratificada de Chefe FG-4 da Seção de Prestação de Contas II/Divisão de Contabilidade/DF. CP93/0005981-5

DESIGNAR

Port. 0368/16.03.93 Designar IZAULI SOCORRO ALMEIDA DE MENDONÇA, Administradora, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-4 da Seção de Prestação de Contas II/Divisão de Contabilidade/DF. CP93/0005973-4

Port. 0379/16.03.93 Designar RISANOR LEAL REBELO, Agente Administrativo, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de Direitos e Vantagens/DRH, no período de 03 a 04.03.93, em substituição ao titular que se encontra de licença nojo. CP93/0005998-0

Port. 0377/16.03.93 Designar SILVESTRE ITALO SAVINO PRIANTE, Farmacêutico, para responder pela Chefia DAS-4, do 2º Centro Regional de Saúde, no período de 02 a 04.03.93, em substituição ao titular que se encontra afastado para participar de reunião com os Diretores Regionais desta SESP. CP93/0005990-4

Port. 0376/16.03.93 Designar EDSON ABREU CARDOSO, Administrador, para responder pela Chefia DAS-4, do 1º Centro Regional de Saúde, no período de 01 a 05.03.93, em substituição ao titular que se encontra viajando para participar de Reunião convocada pela Diretoria Operacional desta SESP. CP93/0005974-2

Port. 0366/16.03.93 Designar ALVARO FERRAZ LOBO, Médico, para responder pela Chefia DAS-1, da UBS II/Jurunas, no período de 01 a 30.03.93, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP93/0005982-3

Port. 0365/16.03.93 Designar RODRIGO ANTONIO RENGHI FO CAMPOS, Biomédico, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão Técnica do 6º CRS, no período de 01.02 a 02.03.93, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP93/0005945-3

Port. 0358/16.03.93 Designar THELMA SOCORRO SOARES MACHADO, Enfermeira, para responder pela Chefia DAS-2, da Unidade de Referência em AIDS/DO, no período de 15.12.92 a 03.01.93, em substituição ao titular que se encontra participando do Seminário sobre Terapêutica da Malária, realizado na Cidade de Marabá Pa. CP93/0005966-1

Port. 0353/15.03.93 Designar MARIA DE FÁTIMA CAMARA CORREA, Odontóloga, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão Técnica do 2º CRS, no período de 03.11 a 02.12.92, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP93/0005958-0

CESSAR

Port. 0375/16.03.93 Cessar para fins de regularização funcional, a partir de 14.05.78, os efeitos da Port. 0211/77, que designou RAIMUNDO NONATO FERREIRA MARQUES DE CARVALHO, Médico, para Chefe da Unidade de Mista de Tomé Aqu. CP93/0005957-2

DISPENSAR

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e, considerando o disposto no Artigo 13, item (I) e § único da lei nº 5.389/87, combinada com a lei nº 749/24.12.53. CP93/0005950-5

Port. 0380/17.03.93 Dispensar a partir de 02.01.93, LUCILENE SOUZA GUIMARÃES, Agente de Saúde, lotada na UBS IV/Ourilandia do Norte, a qual foi admitida na forma da lei acima referida em 03.07.89. CP93/0005949-1

Port. 0266/26.02.93 Dispensar a partir de 02.01.93, LUIS CARLOS DE JESUS GUIMARÃES, Agente de Saúde, lotado na UBS IV/Ourilandia do Norte, o qual foi admitido na forma da lei acima referida em 03.07.89.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Divisão de Controle de Cargos e Salários/DRH, em 23 de Março de 1993.in

ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora da DCCS/DRH

CP93/0005942-4

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: CONCEIÇÃO DE MARIA MELO BENOLIEL
LOTAÇÃO: CENT. REF. TREIN. DR. MARCELO CANDIA/MARITUBA
CARGO: SOCIOLOGA
CARGA HORÁRIA: 40 h.
PERÍODO: 01.04. a 30.09.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 12.029.292,93 CP93/0005941-6

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARIA DE NAZARE FIGUEIRA DE AMORIM ELERES
LOTAÇÃO: UBS III/SALVATERRA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 h.
PERÍODO: 01.04. a 30.09.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 12.029.292,93 CP93/0005943-2

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ANA EMILIA MAGNO MENDES TEIXEIRA
LOTAÇÃO: UBS IV/BARCARENA
CARGO: MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 h.
PERÍODO: 01.04. a 30.09.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 12.029.292,93 CP93/0005951-3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARIA RUTE DE SOUZA COSTA
LOTAÇÃO: UBS II/ABAEETUBA
CARGO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 40 h.
PERÍODO: 01.04. a 30.09.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 12.029.292,93 CP93/0005959-9

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: RENATA PINTO DE OLIVEIRA VASCONCELOS
LOTAÇÃO: NUSP
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 30 h.
PERÍODO: 01.04. a 30.09.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 1.804.215,00 CP93/0005967-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: CELINA DA CRUZ RODRIGUES DE JESUS
LOTAÇÃO: UBS IV/Santa Cruz do Arari
CARGO: Auxiliar de Saúde
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.04. a 30.09.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 2.872.864,18 CP93/0005975-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS VALE FEITOSA
LOTAÇÃO: Depto Cont. Aval. Serv. de Saúde/DO
CARGO: Agente Administrativo
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PERÍODO: 01.04. a 30.09.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 1.804.215,00 CP93/0005983-1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: CESAR DE AGUIAR COSTA
LOTAÇÃO: PVS/ABAEETUBA
CARGO: Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.04. a 30.09.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 2.279.143,02 CP93/0005991-2

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: PEDRO DE SOUZA PACHECO
LOTAÇÃO: UBS II/CREMAÇÃO
CARGO: Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PERÍODO: 01.04. a 30.09.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 1.709.400,00 CP93/0005999-8

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: LUIZ CARLOS CRUZ GALVÃO DE LIMA
LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CARGO: Administrador
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PERÍODO: 01.04. a 30.09.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 8.374.599,00 CP93/0006000-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: LUIZ GONZAGA MOTTA DE SOUZA
LOTAÇÃO: UBS IV/MARITUBA
CARGO: Farmacêutico-Bioquímico
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.04. a 30.09.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 12.029.292,93 CP93/0005992-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: FRANCISCA VALESKA GOMES MOREIRA BRITO
LOTAÇÃO: URE-LABORATORIAL
CARGO: Agente Administrativo
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PERÍODO: 01.04. a 30.09.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 1.804.215,00 CP93/0005984-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: PATRICIA NAHUM BENOLIEL GOMES
LOTAÇÃO: URE-LABORATORIAL
CARGO: Agente Administrativo
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PERÍODO: 01.04. a 30.09.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 1.804.215,00 CP93/0005976-9

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: JOSÉ WELFARE CARVALHO E SILVA
LOTAÇÃO: UBS II/ABAEETUBA
CARGO: Agente Administrativo
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.04. a 30.09.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 2.405.559,60 CP93/0005968-8

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: VANILDA LEITE DOS SANTOS
LOTAÇÃO: DEPTO. DE CONT. E AVAL. DOS SERV. DE SAÚDE/DO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 30 h.
PERÍODO: 01.04. a 30.09.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 1.804.215,00 CP93/0005960-2

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: IGUAÇU LUIS SARMENTO DA COSTA
LOTAÇÃO: DIRETORIA TÉCNICA/DAE
CARGO: AUXILIAR TÉCNICO
CARGA HORÁRIA: 30 h.
PERÍODO: 01.04. a 30.09.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 2.121.200,00 CP93/0005952-1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA WANZELER
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
CARGA HORÁRIA: 30 h.
PERÍODO: 01.04. a 30.09.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 1.709.400,00 CP93/0005944-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: PAULO HENRIQUE NAPOLEÃO DA SILVA
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE SANEAMENTO
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
CARGA HORÁRIA: 30 h.
PERÍODO: 01.04. a 30.09.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 8.374.599,00 CP93/0013810-3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: WANDA MARIA SOUZA E SILVA
LOTAÇÃO: UBS II/SATÉLITE
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
CARGA HORÁRIA: 40 h.
PERÍODO: 01.04. a 30.09.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 2.279.143,02 CP93/0013809-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: VALÉRIA MARIA DIAS LACERDA DE ARAÚJO
LOTAÇÃO: UBS II/PRIMAVERA
CARGO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 40 h.
PERÍODO: 01.04. a 30.09.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 12.029.292,93 CP93/0013811-1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA
LOTAÇÃO: 12º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
CARGO: ADMINISTRADOR
CARGA HORÁRIA: 40 h.
PERÍODO: 01.04. a 30.09.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 11.165.852,87 CP93/0013819-7

ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: FERNANDO RONALDO FRANÇA COSTA
LOTAÇÃO: Diretoria Técnica
CARGO: Auxiliar Técnico
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PERÍODO: 01.06. a 01.12.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 336.743,00
OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.232/03.06.92

CP93/0013827-8

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO

Pelo presente instrumento de DISTRATO, a Secretaria de Estado de Saúde Pública, neste ato representada pelo seu titular, ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTA, e GILENE DIAS PACHECO, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa, de comum acordo do resolvem distratar a partir de 02.03.93, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no DOE nº 27.194/07.04.92, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada na lei complementar nº 07/28.08.91.

CP93/0013980-0

Pelo presente instrumento de DISTRATO a Secretaria de Estado de Saúde Pública, neste ato representada pelo seu titular ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTA e, JAIR SANTOS FIGUEIREDO, Auxiliar de Informática, lotado no Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde/DO, de comum acordo resolvem distratar a partir de 25.02.93 as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no DOE nº 27.213/07.05.92, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada na lei complementar nº 07/28.08.91.

CP93/0013972-0

Pelo presente instrumento de DISTRATO a Secretaria de Estado de Saúde Pública, neste ato representada pelo seu titular ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTA e, SIMONE ARAÚJO DARWICH, Médica, lotada na UBS II/Tavares Bastos, de comum acordo resolvem distratar a partir de 03.03.93 as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no DOE nº 27.184/24.03.92, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada na lei complementar nº 07/28.08.91.

CP93/0013963-0

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: CREUZA DA SILVEIRA BORGES
LOTAÇÃO: Gabinete
CARGO: Auxiliar de Serviços de Comunicação
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 01.04. a 30.09.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 1.709.400,00
OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.430/19.03.93

CP93/0013971-1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARIA GORETTI FALCÃO DE MORAES
LOTAÇÃO: Gabinete
CARGO: Auxiliar de Serviços de Comunicação
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 01.04. a 30.09.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 1.709.400,00
OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.431/22.03.93

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP93/0013964-9

(Fat. nº 10.015937, Reg. nº 10.015937, Dia: 24/03/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA	OBJETO	HORA	DATA
002/93	Serviço de Vigilância.	10:00	26/04/93.

LOCAL: Auditório da CPL/SEDUC, 1º andar, Rodovia Augusto Montenegro, KM 10, S/Nº.

EDITAL: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na sala B-31, 1º andar do prédio sede da SEDUC, de 2ª a 5ª feira.

Belém, 24 de março de 1993.

a) Comissão.

CP93/0013817-0

(Fat. nº 10.015933, Reg. nº 10.015933, Dias: 24, 25 e 26/03/93)

PORTARIA Nº 657/93-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constante do Processo nº 17.968/92-CAPITAL.

RESOLVE:

Designar JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS, DIVANTRA DE ARAÚJO BRITO e NAZIRA SOARES LABAD, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Inquérito Administrativo encarregados de apurar fatos relatados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 09 de março de 1993.
Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação.

CP93/0006107-0

PORTARIA Nº 794/93-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Processo nº 01074/93 da E.E. de 12 Grau "Tancredo Neves",
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação do Curso de 2º Grau Via Sistema Modular de Ensino, habilitação Magistério, na Escola Estadual de 12 Grau Deputado Everaldo Martins, sediada no Município de Trairão.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 19 de março de 1993.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação.

CP93/0006099-6

PORTARIA Nº 790/93-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Processo nº 01074/93 da E.E. de 12 Grau "Tancredo Neves",
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação de Curso 2º Grau, Via Sistema Modular de Ensino, habilitação Magistério, na Escola Estadual de 12 Grau, "Tancredo Neves", sediada no Município de Novo Progresso.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 19 de março de 1993.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação.

CP93/0006115-1

PORTARIA Nº 734/93-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constante do Processo nº 03034/91-PEIXE-BOI.

RESOLVE:

Designar os servidores ROSANGELA WANZELLER SIQUEIRA, MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, LEONOR NAZARETH MELO CORREIA, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Inquérito Administrativo encarregados de apurar fatos relatados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, em 15 de março de 1993.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação.

CP93/0013993-2

PORTARIA Nº 656/93-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constante do Processo nº 17.968/92-CAPITAL.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria nº 2465/92-GS, de 28.12.92, que designou os funcionários DIVANIRA DE ARAUJO BRITO e NAZIRA SOARES LABAD, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Sindicância encarregados de apurar fatos relatados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 09 de março de 1993.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação.

CP93/0013985-1

PORTARIA Nº 733/93-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constante do Processo nº 03034/91-PEIXE-BOI.

RESOLVE:

Dissolver a Comissão constituída pela Portaria nº 2182/92-GS, de 23 de outubro de 1992, composta pelos funcionários ROSANGELA WANZELLER SIQUEIRA, MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA e LEONOR NAZARETH MELO CORREIA, encarregados de apurar fatos relatados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 15 de março de 1993.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

CP93/0013994-0

PORTARIA Nº 192/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e caracterizada, a partir desta data como ESCOLA-SEDE do município de TUCUMÁ, a ESCOLA ESTADUAL PROF. GERALDO ÂNGELO PEREIRA, recentemente construído pelo Governo do Estado na Sede daquele Município, mantendo o Ensino de 12 Grau a nível de 5ª a 8ª séries.

Art. 2º - A denominação a que se refere o artigo anterior representa uma homenagem da administração estadual à memória do prof. Geraldo Ângelo Pereira, que relevantes serviços prestou à causa da Educação, naquele município.

Art. 3º - A Escola Estadual "Donato de Andrade" continuará integrando a rede estadual do município.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 27 de janeiro de 1993.
CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação.

CP93/0013986-0

PORTARIA Nº 670/93-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Of. nº 173/92 da Escola Estadual de 12 e 2º Graus Profª Ruth Rosita Nazareth Gonzalez,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação do ensino de 2º grau, Aprofundamento em Educação Geral, na área de Ciências Humanas com a 1ª série funcionando em 1993, na Escola Estadual de 12 e 2º Graus "Ruth Rosita Nazareth Gonzalez", nesta Capital.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 09 de março de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação.

CP93/0013978-9

PORTARIA Nº 758/93-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Ofício nº 04/92 da E.E. de 12 Grau Presidente Dutra.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação Gradativa do ensino de 12 Grau a nível de 5ª a 8ª séries, com a 5ª série funcionando em 1993, nas instalações da E.E. de 12 Grau "Presidente Dutra", sediada no município de Ananindeua.

Artigo 2º - Para atender no que dispõe o artigo anterior, deverá a direção registrar, junto à DILOT, a demanda do alunado alvo e a relação do corpo docente devidamente habilitado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 17 de março de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação.

CP93/0013970-3

PORTARIA Nº 676/93-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições

- Considerando que a Prefeitura Municipal de Pau d'Arco, através do Senhor Prefeito, firmou um Termo de doação do Prédio da Escola Municipal Marajoara, através da Lei Municipal nº 005/93 à Secretaria de Estado de Educação do Pará.

- Considerando que, na base do exposto, o Governo do Estado assumirá integralmente a manutenção daquele Estabelecimento de Ensino.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada a Escola Estadual Marajoara, localizada no município de Pau d'Arco.

Artigo 2º - Referida Unidade Escolar mantém o ensino de 12 Grau.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 11 de março de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação.

CP93/0013977-0

PORTARIA Nº 678/93-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Ofício nº 22/93 da Escola Sede Prof. Galvão, município de Augusto Corrêa.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação do Curso de Supletivo de 12 Grau, Suplência de Educação Geral, a nível de 1ª e 3ª Etapas na Escola Estadual Prof. Galvão, sediada no município de Augusto Corrêa.

Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar junto ao Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 11 de março de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação.

CP93/0013969-0

PORTARIA Nº 744/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Of. nº 88/93 da Escola Estadual de 12 Grau Grande Esperança.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a Implantação gradativa do ensino de 12 Grau, a nível de 5ª a 8ª séries, com a 5ª série funcionando em 1993 na Escola Estadual de 12 Grau Grande Esperança, sediada no município de Brasil Novo.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, deverá a direção registrar, junto ao DILOT, a demanda do alunado alvo e a relação do corpo docente devidamente habilitado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 16 de março de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação.

CP93/0013962-2

PORTARIA Nº 757/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Processo nº 014971/92;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizada a implantação do Curso de 2º Grau, Via Sistema Modular de Ensino, habilitação Magistério, nas localidades de Açaitéua, Fernandes Belo, Cachoira do Garimpo e km 74, município de Vizeu.

Art. 2º - O ensino a que se refere o artigo anterior funcionará, provisoriamente, nas instalações das escolas, Temístocles Ramos Bogéa, Fernandes Belo, Monsenhor Faustino de Brito e Raimundo Tavares.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 16 de março de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 746/93-GS

CP93/0013961-4

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

- Considerando que a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, através do Senhor Prefeito, firmou um Termo de Doação do Prédio da Escola Municipal José Cícero da Silva, à Secretaria de Estado de Educação do Pará.

- Considerando que, na base do exposto, o Governo do Estado, assumirá integralmente a manutenção da quele Estabelecimento de Ensino.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criada a Escola Estadual José Cícero da Silva, localizada no Município de Novo Repartimento.

Art. 2º - Referida Unidade Escolar mantém o ensino de 1º e 2º Graus.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 16 de março de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação.

CP93/0013954-1

PORTARIA Nº 668/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo de 1º Grau, Suplência de Educação Geral, a nível de 1ª a 4ª Etapas na ERC José de Alencar, sediada no Município de Altamira.

Art. 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano, para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 09 de março de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação.

CP93/0013953-3

PORTARIA Nº 673/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo de 1º Grau, Suplência de Educação Geral, a nível de 1ª a 4ª Etapas na ERC. Amazônia Arkansas", sediada no Município de Altamira.

Art. 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano, para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 09 de março de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação.

CP93/0013946-0

PORTARIA Nº 743/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões constantes do Of. 003/93 E.E. de 1º Grau Charles Assad

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizada a implantação do Curso 2º Grau, Via Sistema Modular de Ensino, habilitação Magistério, na Escola Estadual de 12 Grau Deputado Charles Assad, localizado no município de Bonito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUM - PRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 16 de março de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 672/93-GS. CP93/0013938-0

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando o Processo nº 01536 da Escola Estadual Pe. Luciano Calderara.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizada a implantação gradativa do ensino de 2º Grau, via regular, habilitação Contabilidade, com a 1ª série funcionando em 1993, na E.E. 1º e 2º graus Pe. Luciano Calderara, sediada no Município de Vizeu.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUM - PRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 09 de março de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 756/93-GS. CP93/0013930-4

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões no Processo nº 04738/93 na E.E. MARIA LUIZA DA COSTA REGO, nesta capital.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizada a implantação do ensino de 2º grau, via Sistema Regular, Apro - fundamento em Educação Geral, na área de Ciências Humanas, na Escola Estadual Maria Luiza da Costa Rego, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUM - PRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 16 de março de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação.

CP93/0013945-2

PORTARIA Nº 726/93-GS

O O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Of. nº 06/93, da Escola Estadual de 1º grau Li curgo Peixoto, município de São Miguel do Guamã, a

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica caracterizada como Anexo da Escola Estadual LICURGO PEIXOTO, sediada no município de São Miguel do Guamã, a Escola Serraria Boa Vista.

Art. 2º - Os documentos escolares dos alunos da Escola/Anexo deverão ser assinados e expedidos pela Escola/Base.

PARÁGRAFO ÚNICO - As pastas individuais dos alunos do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na respectiva Escola/Base.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUM - PRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 16 de março de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação.

CP93/0006045-7

PORTARIA Nº 747/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões constantes do Of. 006/93 da ERC N.Sra. da Saúde, município de Juruti.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizada a implantação do ensino Supletivo de 1º Grau, suplência de Educação Geral, a nível de 1ª a 4ª Etapas, na ERC N.Sra. da Saúde, sediada no município de Juruti.

Art. 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano, para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUM - PRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 16 de março de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação.

CP93/0006038-4

PORTARIA Nº 786/93-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 012947/93-CAPITAL

RESOLVE:

Designar NAZIRA SOARES LABAD, ROSÂNGELA WANZELLER SIQUEIRA e ELZA MARIA NOGUEIRA MIRANDA, para sob a Presidência da primeira comporem a Comissão de Inquérito Administrativo encarregadas de apurar fatos relatados no citado Processo.

DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUM - PRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 18 de março de 1993.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação.

CP93/0013937-1

PORTARIA Nº 783/93-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 011610/91.

RESOLVE:

Designar MARIA DA GRAÇA BORGES, NAZIRA SOARES LABAD e JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Inquérito Administrativo encarregadas de apurar fatos relatados no citado Processo.

DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUM - PRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 18 de março de 1993.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação.

CP93/0013922-3

PORTARIA Nº 782/93-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 011308/91.

RESOLVE:

Designar MARIA DA GRAÇA BORGES, NAZIRA SOARES LABAD e MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Inquérito Administrativo encarregadas de apurar fatos relatados no citado Processo.

DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUM - PRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 18 de março de 1993.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação.

CP93/0013929-0

PORTARIA Nº 754/93-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 28.625/92.

RESOLVE:

Designar JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS, LEONOR NAZARETH MELO CORREIA e MARIA LUCIA MAGNO PATRIARCHA, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Inquérito Administrativo encarregadas de apurar fatos relatados no citado Processo.

DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUM - PRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 18 de março de 1993.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação.

CP93/0013921-5

PORTARIA Nº 753/93-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 1.530/93.

RESOLVE:

Designar MARIA RUTH DE MORAES, ELZA MARIA NOGUEIRA MIRANDA e MARIA DA GRAÇA BORGES, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Inquérito Administrativo encarregadas de apurar fatos relatados no citado Processo.

DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUM - PRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 18 de março de 1993.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação.

CP93/0006037-6

PORTARIA Nº 755/93-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e considerando as conclusões do Ofício s/n na Escola Estadual André Alves;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação do Curso de 2º Grau, Via Sistema Modular de Ensino, habilitação Magistério, na Escola Estadual André Alves, localizada no distrito de Nova Olinda, município de Augusto Corrêa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUM - PRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 16 de março de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação.

CP93/0013914-2

PORTARIA Nº 681/93-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando as conclusões constantes no Ofício nº 24/93 E. Sede Prof. Galvão Município de Augusto Corrêa.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação do Curso Supletivo de 1º Grau, Suplência de Educação Geral a nível de 3ª etapa, na Escola Estadual Emiliano Picanço, sediada no distrito de Araí no município de Augusto Corrêa.

Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUM - PRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 11 de março de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação.

CP93/0013913-4

PORTARIA Nº 680/93-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Of. nº 23/93 na Escola Sede Prof. Galvão município de Augusto Corrêa.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação do Curso Supletivo de 1º Grau, Suplência de Educação Geral, a nível de 1ª e 2ª Etapas na Escola Estadual Belarmino Lelo, sediada na localidade de Patal, Município de Augusto Corrêa.

Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUM - PRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 11 de março de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação.

CP93/0013906-1

PORTARIA Nº 761/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões constantes no Processo nº 0436/93 na Escola Estadual de 1º Grau Profª DEUSARINA NASCIMENTO SOUZA;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a Implantação do Curso Supletivo de 1º Grau, Suplência de Educação Geral, a nível de 1ª a 4ª Etapas, na Escola Estadual de 1º Grau Profª DEUSARINA NASCIMENTO SOUZA, sediada no município de BENEVIDES.

Art. 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano, para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUM - PRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 17 de março de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação.

CP93/0013905-3

PORTARIA Nº 693/93-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Of. nº 03/93 Prefeitura Municipal de Colares.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação Gradativa do ensino de 1º Grau, a nível de 5ª a 8ª séries, funcionando em 93, nas localidades de Piquatuba, Fazenda, Jenipaua da Laura e Ariri no município de Colares.

Artigo 2º - O Ensino a que se refere o artigo anterior funcionará nas instalações das Escolas "Princesa Izabel", "Lúciola Brasil", "Martinho de Azevedo", "Magalhães Barata".

Artigo 3º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, deverá a direção registrar, junto a DILOT, a demanda do alunado alvo e a relação do corpo docente devidamente habilitado.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUM - PRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 12 de março de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação.

CP93/0013898-7

PORTARIA Nº 759/93-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Processo nº 30651/92 da E.R.C. Centro Educacional Maranată - Igarapé-Miri.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação do Curso Supletivo de 1º Grau Suplência de Educação Geral, a nível de 1ª e 2ª etapas na E.R.C. Centro Educacional Maranată, sediada no município de Igarapé-Miri.

Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUM - PRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 17 de março de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação.

CP93/0013897-9

PORTARIA Nº 760/93-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Ofício nº 045/93 da E.E. Francisco Nascimento.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação Gradativa do ensino de 1º Grau, a nível de 5ª a 8ª série funcionando em 1993 na E.E. de 1º Grau Francisco Nascimento, na localidade de Santa Maria de Traquateua, município de Bragança.

Artigo 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, deverá a direção registrar, junto a DILOT, a demanda do alunado alvo, e a relação do corpo docente devidamente habilitado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUM - PRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 17 de março de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação.

CP93/0013889-8

PORTARIA Nº 573/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões constantes do Of. nº 253/92, da E.E. 1ª e 2ª Graus Gal. EUCLYDES FIGUEIREDO;

R E S O L V E :

- Art. 1º - Fica criada a Escola Estadual JÚLIA BARBALHO, localizada no município de Parauapebas.
- Art. 2º - Referida Unidade Escolar mantém o ensino de 1º Grau, ficando descaracterizada de anexo da E.E. 1º Grau EDUARDO ANGELO.
- Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 02 de março de 1993.
CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação.

CP93/0013890-1

PORTARIA Nº 683/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Of. nº 15/93, na E. Sede Galvão, município de Augusto Corrêa;

R E S O L V E :

- Art. 1º - Fica autorizada a implantação do ensino de 1º grau, a nível de 5ª série nas instalações da Escola Estadual BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE, sediada na Vila de Aturiai, no município de Augusto Corrêa.
- Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, deverá a direção registrar, junto à DILOT, a demanda do alunado alvo e a relação do corpo docente devidamente habilitado.
- Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 11 de março de 1993.
CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação.

CP93/0013882-0

PORTARIA Nº 667/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Of. 153/92, da E.E. Profª Jorceli Silva Sestari.

R E S O L V E :

- Art. 1º - Fica autorizada a Implantação Gradativa do Ensino de 2º Grau, via Sistema Regular, habilitação Magistério, com a 1ª série funcionando em 1993, na Escola Estadual Profª JORCELI SILVA SESTARI, sediada no Município de Santana do Araguaia.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 09 de março de 1993.
CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 677/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões constantes no Processo nº 03135/93, da E.E. Poranga Jucá.

R E S O L V E :

- Art. 1º - Fica autorizada a Implantação do Curso Supletivo de 1º Grau, Suplência de Educação Geral, a nível de 1ª a 4ª Etapas na Escola Estadual de 1º Grau Poranga Jucá, nesta Capital.
- Art. 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano, para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.
- Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 11 de março de 1993.
CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação.

CP93/0013881-2

PORTARIA Nº 752/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, tendo em vista as conclusões constantes do Processo nºs.: 32981/92, 12941/92, 10.637/92; 28.302/91; 07000/91; 011191/89; 01705/89; 014708/88, 020695/87, 6350/87.

R E S O L V E :

Designar os servidores REYNALDO DE MELLO DOS SANTOS COUTO, LEONOR NAZARETH MELO CORREA e JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregados de apurar fatos relatados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 18 de março de 1993.
Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação.

CP93/0013873-1

PORTARIA Nº 796/93-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando as conclusões constantes do Ofício nº 06/93, da E.E. de 2º Grau "Profª Edda de Sousa Gonçalves", Soure.

RESOLVE:

- Artigo 1º - Fica caracterizada a Implantação do Ensino de 2º Grau, Aprofundamento em Educação Geral, na área de Ciências Humanas na Escola Estadual de 2º Grau "Profª. Edda de Sousa Gonçalves", sediada no município de Soure.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 22 de março de 1993.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação.

CP93/0013866-9

PORTARIA Nº 788/93-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Of. nº 956/93-3ª URE - Abaetetuba e o Termo de cessão da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

RESOLVE:

- Artigo 1º - Fica caracterizada como Anexo da Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus Prof. Leonardo Negrão de Souza, 04 (quatro) salas de aula, pertencentes à Escola "Joaquim Mendes Contente", sediada no município de Abaetetuba.

Artigo 2º - O Anexo a que se refere o artigo anterior funcionará em 02 (dois) turnos (3ª e 4ª) a nível de 5ª série do 1º Grau e 1ª série do ensino de 2º Grau.

Artigo 3º - O anexo em referência justifica-se face à grande demanda nas Escolas da rede pública do município.

Artigo 4º - Os documentos escolares dos alunos da Escola Anexo deverão ser assinados e expedidos pela Escola/Base.

PARÁGRAFO ÚNICO - As pastas individuais dos alunos do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na respectiva Escola/Base.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 19 de março de 1993.
Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação.

CP93/0013865-0

PORTARIA Nº 682/93-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Ofício nº 27/93 na Escola Sede Prof. Galvão no município de Augusto Corrêa.

RESOLVE:

- Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação do Curso Supletivo de 1º Grau, Suplência de Educação Geral, a nível de 1ª e 2ª Etapas na Escola Estadual Ceazinho, sediada no município de Augusto Corrêa.

Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 11 de março de 1993.
CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação.

CP93/0013857-0

PORTARIA Nº 803/93-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Processo nº 028340/93 da E.E. Aracy Marques, município de Salinópolis.

RESOLVE:

- Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação Gradativa do ensino de 1º Grau, a nível de 5ª a 8ª série funcionando em 1993, na Escola Estadual de 1º Grau "Adriano Santa Brígida", sediada na localidade de São Bento, município de Salinópolis.

Artigo 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, deverá a direção registrar, junto à DILOT, a demanda do alunado alvo e a relação do corpo docente devidamente habilitado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 22 de março de 1993.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação.

CP93/0013849-9

PORTARIA Nº 745/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Of. nº 063/93, na Escola Estadual Dr. Paula Pinheiro.

RESOLVE:

- Art. 1º - Fica autorizada a Implantação do Curso Supletivo de 1º Grau, suplência de Educação Geral, a nível de 3ª e 4ª Etapas, na Escola estadual Dr. Paula Pinheiro, sediada no Município de Bragança.

Art. 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 16 de março de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação.

CP93/0013858-8

PORTARIA Nº 792/93-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Of. nº 077/93 da 18ª URE e o Termo de Cessão da Prefeitura Municipal de Tucuruí, através do Of. nº 046/93-G.P.

RESOLVE:

- Artigo 1º - Fica caracterizada como Anexo da Escola Estadual de 1º Grau "Raimundo Ribeiro de Souza", 04 salas de aula pertencentes a Escola Municipal "Rui Barbosa", sediada no município de Tucuruí.

Artigo 2º - Os documentos escolares dos alunos da Escola/Anexo deverão ser assinados e expedidos pela Escola/Base.

PARÁGRAFO ÚNICO - As pastas individuais dos alunos do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na respectiva Escola/Base.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 19 de março de 1993.
Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação.

CP93/0013850-2

PORTARIA Nº 671/93-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Of. nº 104/93 da 12ª URE - Altamira.

RESOLVE:

- Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação do Curso Supletivo de 1º Grau, Suplência de Educação Geral, a nível de 3ª e 4ª Etapas, na Escola Sede Malvin Jones, sediada no Município de Uruará.

Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 09 de março de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação.

CP93/0013841-3

PORTARIA Nº 679/93-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Of. nº 25/93 na E.S. de Prof. Galvão Município de Augusto Corrêa.

RESOLVE:

- Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação do ensino de 1º Grau, a nível de 5ª série nas instalações da Escola Estadual Emiliano Picanço, localizada no distrito de Arai, município de Augusto Corrêa.

Artigo 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, deverá a direção registrar, junto à DILOT, a demanda do alunado alvo e a relação do corpo docente devidamente habilitado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 11 de março de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação.

CP93/0013842-1

PORTARIA Nº 791/93-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e,

- Considerando a proposta formulada através da direção da 10ª URE - Castanhal no sentido de que a Escola da localidade de Caratateua, até hoje conhecida como Escola Estadual de Caratateua, seja denominada de Escola Estadual de 1º Grau Profª Francisca de Oliveira Blanco.
- Considerando a homenagem que a comunidade local deseja prestar à memória da primeira professora da localidade.

RESOLVE:

- Artigo 1º - Fica denominada Escola Estadual de 1º Grau Profª Francisca de Oliveira Blanco a Unidade Escolar mantida pelo Governo do Estado na localidade de Caratateua, Município de Curuçá.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 19 de março de 1993.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação.

CP93/0013834-0

PORTARIA Nº 800/93-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando as conclusões constantes no Processo nº 028127/93 da Escola estadual Guajarina Menezes Silva, município de São João de Pirabas.

RESOLVE:

- Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação Gradativa do Ensino de 2º Grau, Aprofundamento em Educação Geral na área de Ciências Humanas, com a 1ª série funcionando em 1993, no município de São João de Pirabas.

Artigo 2º - O curso a que se refere o artigo anterior será ministrado nas dependências da Escola Estadual Guajarina Menezes Silva.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 22 de março de 1993.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação.

CP93/0013833-2

PORTARIA Nº 793/93-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação do Curso de 2º Grau Via Sistema Modular de Ensino, habilitação Magistério, na Escola Estadual de 1º Grau "Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso", sediada no município de Jacaracanga.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 19 de março de 1993.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação.

CP93/0013826-0

PORTARIA Nº 789/93-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Processo nº 03036/93 da Escola Estadual de 1º e 2º Graus D. Mário de Miranda Vilas Boas município de Bujaru.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação do ensino de 2º Grau, Aprofundamento em Educação Geral, na área de Ciências Humanas, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "D. Mário de Miranda Vilas Boas", sediada no Município de Bujaru.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 19 de março de 1993.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação.

CP93/0013825-1

PORTARIA Nº 364/93-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Ofício nº 26/93 na Escola Sede Prof. Galvão, no Município de Augusto Corrêa.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação da 5ª série do 1º Grau nas instalações da Escola Estadual Amâncio Brito, sediada em Vila Nova, Município de Augusto Corrêa.

Artigo 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, deverá a direção registrar, junto à DIOLOT, a demanda do alunado alvo e a relação do corpo docente devidamente habilitado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 23 de março de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação.

CP93/0013818-9

(Fat. nº 10.015935, Reg. nº 10.015935, Dia: 24/03/93)

CONVÊNIO DE Nº 027/93-SEDUC/P.M.DE BAIÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: O presente Convênio tem como finalidade de Repasse de Recursos Financeiros à P.M.DE BAIÃO, para confecção de 1.200 (hum mil e duzentas) Carteiras Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO VALOR: O valor do presente Convênio é de CR\$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS RECURSOS: As despesas deste Convênio correrão por conta do SE/93. Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.033.3132.00.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Convênio.

BELÉM: 16 de março de 1.993.

PELA SEDUC/PROF. ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA PREFEITURA/FRANCISCO NOGUEIRA RAMOS-Prefeito.

TESTEMUNHAS: SUELY DO SOCORRO LOBATO

ALICE DIAS DE SENA

CP93/0006121-6

CONVÊNIO DE Nº 026/93-SEDUC/P.M.DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: O presente Convênio tem como finalidade de repasse de recursos financeiros à P.M.DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, para Construção de uma Escola Rural com 02 salas de aula e área de recreação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO VALOR: O valor do presente Convênio é de CR\$ 219.252.883,00 (duzentos e duzentos e dezenove milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS RECURSOS: Os recursos do presente Convênio correrão por conta do SE/93. Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.033.4110.00.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Convênio.

BELÉM: 16 de março de 1.993.

PELA SEDUC/PROF. ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA P.MUNICIPAL/MOISÉS SOARES DOS SANTOS.

TESTEMUNHAS: SUELY DO SOCORRO LOBATO

ALICE DIAS DE SENA

CP93/0006122-4

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº09/93--SEDUC/FIRMA IMPERCON-ENGENHARIA CIVIL LTDª.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: O objeto deste CONTRATO é a realização das Obras de recuperação da E.E.RODRIGUES PINAGÊ, Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

I- A CONSTRUTORA obriga-se a executar a Obra objeto deste CONTRATO no prazo de 30(trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO e do recebimento da Nota de Empenho

CLÁUSULA TERCEIRA:

VALOR DA OBRA: I- A CONTRATANTE pagará à CONSTRUTORA o seguinte preço pela obra objeto deste CONTRATO CR\$550.980.984,00(quinhetos e cinquenta milhões novecientos e oitenta e mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros) que serão pagos da seguinte forma: 1ª parcela: quando concluído 25% da obra: 25% do valor CR\$137.745.246,00, 2ª parcela: quando concluído 50% da Obra 25% do valor CR\$-137.745.246,00, 3ª parcela: quando concluído 75% da obra: 25% do valor CR\$-137.745.246,00, 4ª Parcela: quando concluído 100% da obra: 25% do valor CR\$-137.745.246,00.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS RECURSOS: O valor do presente CONTRATO, terá as seguintes FONTES DE RECURSOS: SE/QF (11209). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.033.3132.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:

DO FORO: As partes signatárias deste CONTRATO elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

BELÉM: 16 de março de 1.993.

PELA SEDUC/ PROF. ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA FIRMA/ ARMANDO CAMARA UCHÔA

TESTEMUNHAS: SUELY DO SOCORRO LOBATO

ALICE DIAS DE SENA

CP93/0026142-5

RESCISÃO Nº 09/93- SEDUC

RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº24/92 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a Sra JULIA FERREIRA DE FARIAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10, nesta cidade de CGC Nº 05054937/0001-63, neste ato representada por seu Subsecretário de Estado de Educação, Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO, no âmbito de suas atribuições resolve, Distratar parcialmente o Contrato de Locação Nº 24/92-SEDUC, firmado entre a SEDUC e a Srª. JULIA FERREIRA DE FARIAS, relativamente ao período de 01/ Janeiro/93 a 31 de agosto de 1993, Distrato este por mútuo acordo das partes, com fundamento no artº.9º inciso I da Lei 8.245 de 18 de outubro de 1.991, combinado com artº 1.229. Inciso I do C.C.B., que teve como finalidade o funcionamento da E.E.RURAL DE ARICURÁ, no Município de Cametá.

A partir deste ato ficam extintas todas as Cláusulas do Contrato acima mencionado.

Belém, 16 de março de 1.993.

Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO

Subsecretário de Estado de Educação

Srª. JULIA FERREIRA DE FARIAS

Locadora

CP93/0026143-6

(Fat. nº 10.015953, Reg. nº 10.015953, Dia: 24/03/93)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO PORTARIAS DIVERSAS

- Port. nº1794-93 de 16.03.93 Autorizar Mª. Assunção Pinto dos Santos, matr. nº5062667/018, Prof ADL, na EE Antonio Lemos, no mun. de Stª. Izabel do Para, a participar do Curso de Pedagogia no Campus Univ. de Castanhal, no período de 01.02.93 a 08.03.93.

CP93/0026152-5

- Port. nº1796-93 de 16.03.93 Demitir, a pedido Gabriel Rodrigues Moraes, matr. nº5279615/013, no Int Mª. de Matias, no mun. de Altamira, do emprego de Vigia, a partir de 01.07.92.

CP93/0026107-6

- Port. nº1797-93 de 16.03.93 Dispensar a Pedido Mª. Eudeth Araújo Pereira, matr. nº0359386/013, Ag. Administrativo, da função de Secretária FG3 da EE Silvío Nascimento, no mun. de Stª. Izabel do Pará.

CP93/0026160-6

- Port. nº1798-93 de 16.03.93 Designar Mª. Miracilde Sampaio, matr. nº0361828/014, Esc. Datil. Ref. III, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Secretária FG3 na EE Silvío Nascimento, no mun. de Santa Izabel do Pará.

CP93/0026110-0

- Port. nº1800-93 de 16.03.93 Designar Mª. do Socorro Ferreira Pessoa, matr. nº5192200/016, Prof. para exercer, até ulterior deliberação, a função de Secretária FG3 na EE Profa. Terezinha B Siqueira, no mun. de Capitão Poço.

CP93/0026111-8

- Port. nº1801-93 de 16.03.93 Designar Sonia Mª. Costa Silva, matr. 0592404/012, Prof AD2, para exercer até ulterior deliberação, a função de Secretária FG3 na EE Ezequiel Lisboa, no mun. de Maracanã.

CP93/0026168-1

- Port. nº1802-93 de 16.03.93 Dispensar a pedido Francisca Tereza Lopes Gois, matr. nº0540986/018, Prof ADL, da função de Diretora da EE Luíslis Loch, no mun. de Pacajá, a partir de 01.01.93.

CP93/0026200-9

- Port. nº1803-93 de 16.03.93 Designar Telma Mª. Ferreira Barros, matr. nº0362891/012, Prof AD4, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretora na ERC Celina Hermes, no mun. de Stª. Izabel do Pará.

CP93/0026112-6

- Port. nº1804-93 de 16.03.93 Dispensar a pedido Edna Regina Andrade Vilhena, matr. nº0770787/020, Professor, da função de Diretora da ERC Celina Hermes no mun. de Stª. Izabel do Pará.

CP93/0026104-5

- Port. nº1238-93 de 04.03.93 Conceder (180) dias de L Especial a Laura Jesus dos Passos, na EE Nazaré Cardoso, no mun. de Marabá, corresp. aos quinq. de 27.04.82 a 26.04.87 e 27.04.87 a 26.04.92, nos períodos de 01.02.93 a 01.05.93 e 02.05.93 a 30.7.93

CP93/0026103-7

- Port. nº1703-93 de 15.03.93 Autorizar o afastamento de Giovanni Bentes Giordano, matr. nº5117933/019 Professor, na EE São José, no mun. de Óbidos, em virtude de concorrer a cargo eletivo no período de 02.07.92 a 03.10.92.

CP93/0026102-9

- Port. nº1704-93 de 15.03.93 Autorizar o afastamento de Rossivaldo Cezar Soares Martins, matrícula nº 6010334/010, Professor na EE São José, no mun. de Óbidos, em virtude de concorrer a cargo eletivo no período de 02.07.92 a 03.10.92.

CP93/0026101-0

- Port. nº1705-93 de 15.03.93 Autorizar o afastamento de Arlam Carlos Correa dos Reis, matr. nº0250643/013, Prof AD4, na EE São José, no mun. de Óbidos, em virtude de concorrer a cargo eletivo no período de 02.07.92 a 03.10.92.

CP93/0026124-0

- Port. nº1740-93 de 15.03.93 Autorizar o afastamento de Graça Marina Ribeiro de Souza, matr. 0250546/010, Prof AB2, na EE Inglês de Souza, no mun. de Óbidos, em virtude de concorrer a cargo eletivo no período de 02.07.92 a 03.10.92.

CP93/0026108-8

- Port. nº1805-93 de 16.03.93 Demitir a pedido Mª. Nilza Silva Costa, matr. nº0237655/027, na EE Frei Miguel de Bulhões, no mun. de S Miguel do Guamá, do emprego de Esc. Datilógrafo ref. III.

CP93/0026100-2

- Port. nº1806-93 de 16.03.93 Conceder (90) dias de L Especial a Marizete Fonseca Miranda, na EE Lourenço Scott, no mun. de Mãe do Rio, corresp. ao quinqüênio de 16.06.80 a 15.06.85, no período de 01.04.93 a 29.06.93.

CP93/0006114-3

- Port. nº1824-93 de 17.03.93 Conceder (90) dias de L Especial a Mª. Irenildes M. Valente, na EE Dom R. de Seixas, no mun. de Cametá, corresp. ao quinq. de 03.08.83 a 02.08.88, no per. de 5.5.93 a 2.8.93.

CP93/0006106-2

- Port. nº1839-93 de 17.03.93 Conceder (90) dias de L Especial a Mª. José N de Souza, na 5ª URE, no mun. de Santarém, corresp. ao quinq. de 13.01.86 a 12.01.91, no período de 01.12.92 a 28.02.93.

CP93/0006098-8

- Port. nº1840-93 de 17.03.93 Conceder (180) dias de L Especial a Alzerina C Cardoso, na ERC Sagrado Coração de Jesus, no mun. de Aveiro, corresp. aos quinqüênios de 13.04.81 a 12.04.86 e 13.04.86 a 12.04.91, nos períodos de 01.04.93 a 29.06.93 e 30.06.93 a 27.09.93.

CP93/0006090-2

- Port. nº39-93 de 01.03.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Marilda C Ferreira, na EE Profª. Terezinha B Siqueira, no mun. de Capitão Poço, no período de 03.01.93 a 02.05.93.

CP93/0006082-1

- Port.nº80-93 de 02.03.93 Conceder (15) dias de L Saúde a Gilsiney José V da Silva, na 13ª URE, no mun. de Santa Izabel do Pará, no período de 10.02.93 a 24.02.93.

CP93/0006074-0

- Port.nº81-93 de 02.03.93 Conceder (15) dias de L Saúde a Raimunda Suzete H Dias, na EE Silvio Nascimento, no mun. de Stª. Izabel do Pará, no período de 09.02.93 a 23.02.93.

CP93/0006066-0

- Port.nº82-93 de 03.03.93 Conceder (30) dias de L Saúde a Mª. Assunção de S Oliveira, na EE Silvio Nascimento, no mun. de Stª. Izabel do Pará, no período de 08.02.93 a 09.03.93.

CP93/0006058-9

- Port.nº84-93 de 03.03.93 Conceder (11) dias de L Saúde a Rosildo F das Neves, na ERC Pe. Marcos Schawwalder, no mun. de Stª. Izabel do Pará, no período de 05.02.93 a 15.02.93.

CP93/0006050-3

- Port.nº85-93 de 05.03.93 Conceder (30) dias de L Saúde a Mª. José B da Silva, na EE Giovanni Emmi no mun. de Stª. Izabel do Pará, no per de 01 a 30.3.93

CP93/0006042-2

- Port.nº86-93 de 05.03.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Glória Conceição N de Oliveira, na 13ª. URE, no mun. de Santa Izabel do Pará, no período de 26.02.93 a 26.06.93.

CP93/0006034-1

- Port.nº87-93 de 09.03.93 Conceder (30) dias de L Saúde a Clarice Mª. de Nazaré dos Santos, na EE Antonio Lemos, no mun. de Stª. Izabel do Pará, no período de 05.03.93 a 03.04.93.

CP93/0006026-0

- Port.nº88-93 de 09.03.93 Conceder (05) dias de L Saúde Prorrog. a Rosildo F das Neves, na ERC Padre Marcos Schawwalder, no mun. de Stª. Izabel do Pará, no período de 16.02.93 a 20.02.93.

CP93/0006018-0

- Port.nº89-93 de 11.03.93 Conceder (05) dias de L Saúde a Mª. do Socorro B Corrêa, na 13ª URE, no mun. de Stª. Izabel do Pará, no período de 01 a 05.03.93.

CP93/0006010-4

- Port.nº92-93 de 12.03.93 Conceder (15) dias de L Saúde a Mª. Goretti da C Frazão, na ERC François P Begot, no mun. de Benevides, no período de 01.02 a 15.02.93.

CP93/0006002-3

- Port.nº93-93 de 12.03.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Teliany Marleth M Frazão, na ERC François P Begot, no mun. de Benevides, no período de 01.03 a 28.06.93.

CP93/0005994-7

- Port.nº94-93 de 12.03.93 Conceder (09) dias de L Saúde a Lúcia do Carmo Moraes, na ERC Pe Marcos Schawwalder, no mun. de Stª. Izabel do Pará, no período de 01.03.93 a 09.03.93.

CP93/0005986-6

- Port.nº95-93 de 12.03.93 Conceder (15) dias de L Saúde a Marilene Jaques de Oliveira, na ERC Padre Marcos Schawwalder, no mun. de Stª. Izabel do Pará, no período de 01.03 a 15.03.93.

CP93/0005978-5

- Port.nº96-93 de 15.03.93 Conceder (05) dias de L Saúde a Mª. do Céu S Varela, na EE Profª Doracy Leal, no mun. de Stª. Izabel do Pará, no período de 01 a 05.03.93.

CP93/0005970-0

- Port.nº97-93 de 15.03.93 Conceder (10) dias de L Saúde a Maurícia de Souza T dos Santos, na EE Prof Doracy Leal, no mun. de Stª. Izabel do Pará, no período de 17.02 a 26.02.93.

CP93/0005962-9

- Port.nº98-93 de 15.03.93 Conceder (04) dias de L Saúde a Naide de F das Chagas, na EE Profª Doracy Leal, no mun. de Stª. Izabel do Pará, no período de 02.02 a 05.02.93.

CP93/0005954-6

- Port.nº99-93 de 15.03.93 Conceder (07) dias de L Saúde a João Vicente B de Oliveira, na EE Profª Doracy Leal, no mun. de Stª. Izabel do Pará, no período de 03.02 a 09.02.93.

CP93/0005946-7

- Port.nº100-93 de 15.03.93 Conceder (05) dias de L Saúde a Eloiza Helena de N Azevedo, na EE Profª Doracy Leal, no mun. de Stª. Izabel do Pará, no período de 25 a 29.01.93.

CP93/0005938-6

- Port.nº101-93 de 17.03.93 Conceder (07) dias de L Saúde a Naide de F das Chagas, na EE Prof Doracy Leal, no mun. de Stª. Izabel do Pará, no período de 26.01.93 a 01.02.93.

CP93/0005937-8

- Port.nº102-93 de 15.03.93 Conceder (15) dias de L Saúde a Mª. de Jesus C Mendes, na EE Ferreira Pena no mun. de Stª. Izabel do Pará, no período de 11.03.93 a 25.03.93.

CP93/0005945-9

- Port.nº103-93 de 17.03.93 Conceder (15) dias de L Saúde a Rosildo F das Neves, na ERC Pe Marcos Schawwalder, no mun. de Stª. Izabel do Pará, no período de 15.03 a 29.03.93.

CP93/0005953-0

- Port.nº01-93 de 03.02.93 Determinar que Eleilene Almeida Sousa, na EE S Sebastião, no mun. de Terra

Santa, goze a L Especial conc. através da Port. nº 8821-92 de 08.07.92, corresp. ao quinq. de 26.08.83 a 25.08.88, no período de 01.04.93 a 29.06.93.

CP93/0005961-0

- Port.nº08-93 de 09.03.93 Conceder férias a João Mota Magalhães, na EE Pe. Lourenço Scott, no mun. de Mãe do Rio, no período de 01.01 a 30.01.93.

CP93/0005969-6

- Port.nº08-93 de 09.02.93 Conceder (45) dias de férias a Judith da Cruz Soares, na EE Dr Dionísio Ben tes, no mun. de Tomé-Açu, no período de 01.04.93 a 15.05.93, referente ao exercício de 1993.

CP93/0005977-7

- Port.nº09-93 de 09.02.93 Conceder (45) dias de férias a Etsuko Onuki Maki, na EE Esperança, no mun. de Tomé-Açu, no período de 17.04 a 31.05.93, ref. ao exercício de 1993.

CP93/0005985-8

- Port.nº013-93 de 02.03.93 Conceder (30) dias de férias a Ana Mª. Castro Furtado, na EE Prete. Vargas no mun. de Tomé-Açu, no período de 01 a 30.04.93, referente ao exercício de 1993.

CP93/0005993-9

- Port.nº014-93 de 02.03.93 Conceder (45) dias de férias a Clara do P S Paiva, na EE Prete. Vargas, no mun. de Tomé-Açu, no período de 01.05.93 a 14.06.93, referente ao exercício de 1993.

CP93/0006001-5

- Port.nº015-93 de 02.03.93 Aprovar esc. de férias de 1993 a Santana A dos S Dantas e Suzete S Alencar de Abreu, na EE Felipe Patróni, no mun. de Açará, no período de 01 a 30.05.93.

CP93/0006009-0

- Port.nº69-93 de 02.03.93 Aprovar esc. de férias de 1993 a Mª. Luzia P Batista, na 5ª URE, no mun. de Santarém, no período de 03.05 a 16.06.93.

CP93/0006017-1

- Port.nº70-93 de 02.03.93 Aprovar esc. de férias de 1993 a Mª. da Paz F Santos, na EE Aluizio E Martins, no mun. de Santarém, no per. de 03.05 a 16.06.93.

CP93/0006025-2

- Port.nº71-93 de 02.03.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Mª. das Graças O de Sousa, na EE Darcy Vargas, no mun. de Santarém, no per. de 3.5 a 16.6.93.

CP93/0006033-3

- Port.nº72-93 de 02.03.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Marcelino Chaves, na EE Alvaro A da Silva, no mun. de Santarém, no per. de 3.5 a 1.6.93.

CP93/0006041-4

- Port.nº73-93 de 02.03.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Mª. da Conceição Silva Oliveira, na EE Darcy Vargas, no mun. de Santarém, no período de 03.05 a 01.06.93.

CP93/0006049-0

- Port.nº74-93 de 02.03.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Mª. de Fátima Monteiro Campos, na EE Ezeriel Monico de Matos, no mun. de Santarém, no período de 03.05 a 01.06.93.

CP93/0006057-0

- Port.nº75-93 de 02.03.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Regina Caldeira Martins e Valdeia Vieira Reis, na EE Felisbela J Sussuarana, no mun. de Santarém, no período de 03.05 a 01.06.93.

CP93/0006065-1

- Port.nº76-93 de 02.03.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Mª. Angelina Cunha de Sousa, na EE Frei Othmar, no mun. de Santarém, no período de 03.05 a 01.06.93.

CP93/0006073-2

- Port.nº77-93 de 02.03.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Mª. Raimunda Batista Dias, na EE José de Alencar, no mun. de Santarém, no período de 03.05.93 a 01.06.93.

CP93/0006081-3

- Port.nº78-93 de 02.03.93 Aprovar edc. de férias de 1993 de Edmar Alves de Melo, na EE São José, no mun. de Santarém, no per. de 03.05 a 01.06.93.

CP93/0006089-9

- Port.nº79-93 de 02.03.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de João Batista Farias, na EE Waldemar Mau ée, no mun. de Santarém, no per. de 03.05 a 1.6.93.

CP93/0006097-0

- Port.nº80-93 de 02.03.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Leonel dos Santos, na EE Júlia Gonçalves Passarinho, no mun. de Santarém, no período de 03.05 a 01.06.93.

CP93/0006105-4

- Port.nº81-93 de 02.03.93 Aprovar esc. de férias de Jesuina da Silva Meneses e Nazaré Cristhina Alvo redo da Cruz, na EE Eduardo Angelim, no mun. de Aveiro, no período de 03.05 a 01.06.93.

CP93/0006113-5

- Port.nº171-93 de 15.03.93 Conceder (90) dias de L Especial a Mª. Mercedes M de Oliveira, na EE Prp fessor C Mártires, no mun. de Stª. Izabel do Pará, corresp. ao quinq. de 11.09.80 a 10.09.85, no período de 02.04.93 a 30.06.93.

CP93/0006123-2

- Port.nº1718-93 de 15.03.93 Conceder (180) dias de L Especial a Ana de Lourdes dos S Marques, na EE João B A Carvalho, no mun. de Benevides, corresp. aos quinq. de 13.06.78 a 12.06.83 e 13.06.83 a 12.06.88, nos períodos de 19.04.93 a 17.07.93 e de 18.07.93 a 15.10.93.

CP93/0006124-0

- Port.nº1719-93 de 15.03.93 Conceder (90) dias de L Especial a Mª. José Lopes de Oliveira, na EE Mª. Alice M Carvalho, no mun. de Primavera, corresp. ao quinq. de 01.04.77 a 31.03.82, no período de 15.02.93 a 15.05.93.

CP93/0006116-0

- Port.nº1720-93 de 15.03.93 Conceder (90) dias de L Especial a Antonia Marques da Silva, na EE Cesar Pinheiro, no mun. de Capanema, corresp. ao quinq. de 26.03.81 a 25.03.86, no período de 10.05.93 a 07.08.93.

CP93/0006108-9

- Port.nº1721-93 de 15.03.93 Conceder (90) dias de L Especial a Mª. das Graças Sena Assunção, na EE Apolonia Pinheiro, no mun. de Capanema, corresp. ao quinq. de 01.08.87 a 31.07.92, no período de 14.04.93 a 12.07.93.

CP93/0006100-3

- Port.nº1722-93 de 15.03.93 Conceder (90) dias de L Especial a Mª. Estela Martins, na EE Antonio Lemos, no mun. de Stª. Izabel do Pará, corresp. ao quinq. de 01.03.82 a 28.02.87, no período de 05.04.93 a 03.07.93.

CP93/0006092-9

- Port.nº1723-93 de 15.03.93 Conceder (90) dias de L Especial a Tracema Oliveira de Castro, na EE Ana Telles, no mun. de Benevides, corresp. ao quinq. de 14.07.87 a 13.07.92, no período de 01.03.93 a 29.05.93.

CP93/0006084-8

- Port.nº1726-93 de 15.03.93 Conceder (90) dias de L Especial a Rosa Freitas de Sousa, na EE Leonardo da Vinca, no mun. de Altamira, corresp. ao quinq. de 12.10.77 a 11.10.82, no período de 12.04.93 a 10.07.93.

CP93/0006076-7

- Port.nº1727-93 de 15.03.93 Conceder (90) dias de L Especial a Mª. Célia Pereira das Neves, na EE Eng. Fernando Guilhon, no mun. de Itaituba, corresp. ao quinq. de 21.05.86 a 20.05.91, no período de 01.06.93 a 29.08.93.

CP93/0006068-6

- Port.nº1728-93 de 15.03.93 Conceder (90) dias de L Especial a Itamar Ananias R da Cunha, na EE Francisco S Nunes, no mun. de S João de Pirabas, corresp. ao quinq. de 14.04.87 a 13.04.92, no período de 03.05.93 a 31.07.93.

CP93/0006060-0

- Port.nº1729-93 de 15.03.93 Conceder (90) dias de L Especial a Luzia Correa de Oliveira, na EE João B M Carvalho, no mun. de Benevides, corresp. ao quinq. de 01.08.83 a 31.07.88, no período de 19.04.93 a 17.07.93.

CP93/0006052-0

- Port.nº1730-93 de 15.03.93 Conceder (90) dias de L Especial a Mª. Arlete de S Marinho, na EE Helycio Guerreiro, no mun. de Graximiná, corresp. ao quinq. de 16.04.85 a 15.04.90, no período de 03.05.93 a 31.07.93.

CP93/0006044-9

- Port.nº1731-93 de 15.03.93 Conceder (90) dias de L Especial a Dalva P Ferreira, na EE Ana Telles, no mun. de Benevides, corresp. ao quinq. de 04.06.86 a 03.06.91, no período de 01.03.93 a 29.05.93.

CP93/0006036-8

- Port.nº1732-93 de 15.03.93 Conceder (180) dias de L Especial a Antonia Rosalina S da Paixão, na EEM Rio Brasil, no mun. de Garrafão do Norte, corresp. aos quinq. de 19.03.82 a 18.03.87 e 19.03.87 a 18.03.92, nos períodos de 06.05.93 a 31.07.93 e 01.08.93 a 29.10.93.

CP93/0006028-7

- Port.nº1812-93 de 17.03.93 Conceder (90) dias de L Especial a Albertina H da Silva, na ERC Pe. Marcos Schawwalder, no mun. de Stª. Izabel do Pará, corresp. ao quinq. de 19.02.88 a 18.02.93, no período de 26.04.93 a 24.07.93.

CP93/0006020-1

- Port.nº1813-93 de 17.03.93 Conceder (180) dias de L Especial a Damares Rocha da C Monteiro, na EE Profa. Ietícia H do Nascimento, no mun. de Igarapé Açu, corresp. aos quinq. de 21.5.82 a 20.5.87 e 21.5.87 a 20.5.92, nos per. de 3.5 a 31.7 e 1.8 a 29.10.93

CP93/0006012-0

- Port.nº1814-93 de 17.03.93 Conceder (90) dias de L Especial a Francisca Cleuza dos Santos, na EE Pe. Marcos Schawwalder, no mun. de Stª. Izabel do Pará, corresp. ao quinq. de 30.03.87 a 29.03.92, no período de 26.04.93 a 24.07.93.

CP93/0006004-0

- Port.nº1821-93 de 17.03.93 Conceder (15) dias de L Saúde a Miguel P Ribeiro, na EE Ana Telles, no mun. de Benevides, no per. de 6.1.93 a 20.1.93.

CP93/0005996-3

- Port.nº1822-93 de 17.03.93 Conceder (60) dias de L Saúde a José Carlos dos S Assunção, na EE Murynim, no mun. de Benevides, no período de 16.02.93 a 16.04.93.

CP93/0005988-2

- Port.nº1823-93 de 17.03.93 Conceder (30) dias de L Saúde a Marlene B Blois, na ERC Santa Barbara, no mun. de Ananindeua, no período de 6.1 a 4.2.93.

CP93/0005980-7

- Port.nº1825-93 de 17.03.93 Conceder (30) dias de L Saúde Prorrog. a Hildenir B Lima, na EE Polivalente, no mun. de Altamira, no per. de 4.11 a 3.12.92.

CP93/0005972-6

- Port.nº1826-93 de 17.03.93 Conceder (90) dias de L Saúde Prorroga. a Mª. Vera Luce dos S Valente, na EE Helvécio Guerreiro, no mun. de Oriximiná, no período de 03.11.92 a 31.01.93.

CP93/0005964-5

- Port.nº1827-93 de 17.03.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Ernestina C Gomes, na EE Jarbas Passa, no mun. de Baião, no período de 06.12.92 a 04.04.93.

CP93/0005956-4

- Port.nº1829-93 de 17.03.93 Conceder (90) dias de L Saúde a Antonia R da S Pereira, na EE Flores da Amazonia, no mun. de Medicilândia, no período de 07.12.92 a 06.03.93.

CP93/0005948-3

- Port.nº1830-93 de 17.03.93 Conceder (30) dias de L Saúde a Mª. de Lourdes da S Furtado, na EE Florentina Damasceno, no mun. de Ourém, no período de 01.07.92 a 30.07.92.

CP93/0005940-8

- Port.nº1831-93 de 17.03.93 Conceder (60) dias de L Saúde a Matilde de Brito Souza, na EE Apolonia Pinheiro, no mun. de Capanema, no período de 26.08.92 a 24.10.92.

CP93/0005939-4

- Port.nº1832-93 de 17.03.93 Conceder (90) dias de L Saúde a Luiza G de Souza, na EE Duque de Caxias, no mun. de Medicilândia, no período de 11.11.92 a 08.02.93.

CP93/0005947-5

- Port.nº1833-93 de 17.03.93 Conceder (60) dias de L Saúde a Mª. da Conceição F das Chagas, na ERC Pe. Marcos Schawalter, no mun. de Stª. Izabel do Pará, no período de 28.11.92 a 26.01.93.

CP93/0005955-6

- Port.nº1834-93 de 17.03.93 Conceder (15) dias de L Saúde a Izabel A da Costa, na EE Polivalente, no mun. de Altamira, no per.de 16.11 a 30.11.92.

CP93/0005963-7

- Port.nº1835-93 de 17.03.93 Conceder (30) dias de L Saúde a Izamar Pereira da S Matos, na EE Angelo Moretti, no mun. de Ourém, no período de 16.10.92 a 14.11.92.

CP93/0005971-8

- Port.nº1836-93 de 17.03.93 Conceder (15) dias de L Saúde a Marina S Araújo, na EE Maria de Matias, no mun. de Altamira, no período de 12.11.92 a 26.11.92.

CP93/0005979-3

- Port.nº1837-93 de 17.03.93 Conceder (15) dias de L Saúde Prorrogação a Marina S Araújo, na EE Mª. de Matias, no mun. de Altamira, no período de 27.11. a 11.12.92.

CP93/0005987-4

- Port.nº1838-93 de 17.03.93 Conceder (75) dias de L Saúde a Raimunda Suzete H Dias, na EE Prof S Ede Souza, no mun. de Stª. Izabel do Pará, no período de 23.11.92 a 05.02.93.

CP93/0005995-5

- Port.nº1895-93 de 18.03.93 Conceder (90) dias de L Especial a Alfredo A Braga, na EE Mª. Luiza Amaral, no mun. de Nova Timboteua, corresp. ao quinq. de 25.07.84 a 24.07.89, no período de 01.06.93 a 29.08.93.

CP93/0006003-1

- Port.nº1896-93 de 18.03.93 Conceder (90) dias de L Especial a Hermarina D Gomes, na EE Cel. Ney Peixoto, no mun. de S Miguel do Guamá, corresp. ao quinq. de 22.04.86 a 21.04.91, no período de 01.06.93 a 29.08.93.

CP93/0006011-2

- Port.nº1897-93 de 18.03.93 Conceder (180) dias de L Especial a Sebastiana G do Nascimento, na EE N S de Nazaré, no mun. de S Miguel do Guamá, corresp. aos quinq. de 13.08.82 a 12.08.87 e 13.08.87 a 12.08.92. nos períodos de 01.06.93 a 29.08.93 e de 30.08.93 a 27.11.93.

CP93/0006019-8

- Port.nº1898-93 de 18.03.93 Conceder (90) dias de L Especial a Orivaldo A dos Santos, na EE Magalhães Barata, no mun. de Chaves, corresp. ao quinq. de 10.04.86 a 09.04.91, no período de 05.05.93 a 02.08.93.

CP93/0006027-9

- Port.nº1899-93 de 18.03.93 Conceder (90) dias de L Especial a Rosa Cristina da S Barbosa, na EE Pte Castelo Branco, no mun. de Paragominas, corresp. ao quinq. de 04.07.87 a 03.07.92, no período de 03.05.93 a 31.07.93.

CP93/0006035-0

- Port.nº1919-93 de 19.03.93 Dispensar Luiz Tavares da Costa, matr.nº0766216/016, Prof ADL, da função de Diretor da EE Abel Nunes Figueiredo, no mun. de Portel.

CP93/0006043-0

- Port.nº1920-93 de 19.03.93 Designar Mª. das Graças Pereira de Souza, matr.nº5049482/018, Prof ADL para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretora da EE Abel Nunes Figueiredo, no mun. de Portel.

CP93/0006051-1

- Port.nº1921-93 de 19.03.93 Designar Joana Darc Farias de Ataíde, matr.nº0580198/010, Prof ADL, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretora da EE Mª. de Lourdes da Cunha Brasil, no mun. de Portel.

CP93/0006059-7

- Port.nº017-93 de 12.03.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Mª. José Araújo Rodrigues, na EE São Luiz, no mun. de S Sebastião da Boa Vista, no período de 05.02 a 04.06.93.

CP93/0006067-8

(Fat. nº 10.015921, Reg. nº 10.015921, Dia: 24/03/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 053 DE 03 DE Março DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER ao servidor JOSÉ ALBERTO CARVALHO HURICY, matrícula nº 5193117-020 e portador do CIC nº 032671131-72 lotado nesta Secretaria, ocupante da função de Coordenador do Grupo de Atividade para Marcas e Patentes, a quantia de Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

24101	11	62	346	1.142	3120.00	Cr\$ 275.300,00
24101	11	62	346	1.142	3132.00	Cr\$ 224.700,00

O prazo para aplicação deverá ser de 04.03 a 05.03.93 e findo o mesmo serão observados 02 (DOIS) dias para a prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 03 de março de 1993.

LUIS PANIAGO DE SOUSA

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
PORTARIA Nº 069 DE 17 DE Março DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER ao servidor CARLOS ROBERTO MENEZES DA SILVA matrícula nº 5313147-019 e portador do CIC nº 174396042-53 lotado nesta Secretaria, ocupante do cargo de Datilógrafo, a quantia de Cr\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS) a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

24101	11	62	346	1.142	3132.00	Cr\$ 1.000.000,00
24101	11	62	346	1.142	3120.00	Cr\$ 2.000.000,00

O prazo para aplicação deverá ser de 18.03 a 23.03.93 e findo o mesmo serão observados 02 (DOIS) dias para a prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 17 de março de 1993.

LUIS REGIS FURTADO

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - em exercício.
PORTARIA Nº 070 DE 18 DE Março DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER a servidora SANDRA AUXILIADORA MADORRA SERRUYA matrícula nº 5294819-018 e portadora do CIC nº 330.613.352-34 lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a quantia de Cr\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

24101	11	63	354	1.146	3132.00	Cr\$ 3.500.000,00
-------	----	----	-----	-------	---------	-------------------

O prazo para aplicação deverá ser de 22.03 a 29.03.93 e findo o mesmo serão observados 02 (DOIS) dias para a prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 18 de março de 1993.

LUIS REGIS FURTADO

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - em exercício.
PORTARIA Nº 071 DE 19 DE Março DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

COMPLEMENTAR o Suprimento de Fundos ora concedido através da Portaria nº 037 de 16.02.93, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8909, de 21.11.74, a servidora IVANI CRISTINA REZENDE DE SOUZA matrícula nº 5057680-037 e portadora do CIC nº 332.924.932-34, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de Datilógrafo, a quantia de Cr\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

24101	11	07	021	2.174	3120.00	Cr\$ 1.000.000,00
24101	11	07	021	2.174	3132.00	Cr\$ 2.000.000,00

O prazo para aplicação deverá ser de 19.03 a 17.04.93 e findo o mesmo serão observados 05 (CINCO) dias para a prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 19 de março de 1993.

LUIS REGIS FURTADO

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - em exercício.
PORTARIA Nº 072 DE 19 DE Março DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
DESIGNAR os servidores DÁRIO GUERREIRO DE LEMOS, EUTÍQUIO ARAÚJO DANTAS e MARIA DO CARMO PIRES FIUZA DE MELO lotados nesta Secretaria, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação visando a aquisição incluída de tecidos para confecção de indumentárias médico-cirúrgicas, destinadas a atender às necessidades do IPASEP, consoante os termos do Convênio celebrado entre SEICOM, IPASEP, SEBRAE e ASIPAG.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 19 de março de 1993.
LUIS REGIS FURTADO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - em exercício. CP93/0026144-4

PORTARIA Nº 073 DE 19 DE Março DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA, matrícula nº 5058465-032, ocupante da função de Dir. do Deptº de Fomento Mineral, lotado nesta Secretaria, para substituir o servidor ALBERTO ROGÉRIO BENEDITO DA SILVA matrícula nº 5187087-016 no cargo de Diretor de Área de Mineração, GEP-DAS-011.5, durante o impedimento do titular no período de 15.03 a 17.03.93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 19 de março de 1993.

LUIS REGIS FURTADO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - em exercício. CP93/0026136-3

PORTARIA Nº 074 DE 19 DE Março DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor EDILSON RAMOS PEREIRA, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial da Governadoria, para substituir o servidor JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA, matrícula nº 5058465-032, no cargo de Dir. do Deptº de Fomento Mineral, GEP-DAS-011.4, durante o impedimento do titular no período de 15.03 a 17.03.93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 19 de março de 1993.

LUIS REGIS FURTADO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - em exercício. CP93/0026135-5

PORTARIA Nº 075 DE 19 DE Março DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

DISPENSAR o servidor CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS, matrícula nº 5055709-044, ocupante do cargo de Datilógrafo, da função gratificada FG-4 de Coordenador, a partir de 15.03.93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 19 de março de 1993.

LUIS REGIS FURTADO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - em exercício. CP93/0026134-7

PORTARIA Nº 076 DE 19 DE Março DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER ao servidor WILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 5289840-010 e portador do CIC nº 081.527.302-97 lotado nesta Secretaria, ocupante da função de Coordenador do Grupo de Atividade para Economia Mineral, a quantia de Cr\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

24101	09	77	456	1.190	3132.00	Cr\$ 3.000.000,00
-------	----	----	-----	-------	---------	-------------------

O prazo para aplicação deverá ser de 23.03 a 02.04.93 e findo o mesmo serão observados 02 (DOIS) dias para a prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 19 de março de 1993.

LUIS REGIS FURTADO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - em exercício. CP93/0026128-2

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo, por prazo determinado do servidor temporário, assinado em 19 de maio de 1992 e editado em 19 de novembro de 1992 a 19 de maio de 1993, entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO-SEICOM e CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS.

Cargo: Datilógrafo
Prazo: 19.05.92 a 19.11.92 e editado 19.11.92 a 19.05.93
Dotação Orçamentária: 24101 1107021. 2.174 3111.01-3111.03
Salário: Cr\$ 1.709.400,00
Data da Rescisão: 15.03.93
Belém, 22.03.93

CP93/0026127-4

(Fat. nº 10.015916, Reg. nº 10.015916, Dia: 24/03/93)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 122/93 - SETEPS
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o memº nº 034/93-DEPA, de 17/03/93,

RESOLUÇÃO:

DESTINAR os funcionários GLACE ARAGÃO ALBUQUERQUE, Assessora, CLAUDIA NAZARÉ MEDEIROS DA SILVA, Chefe da Divisão de Material e SALIM BECHARA RESQUE NETO, Agente de Portaria, para comporem sob a presidência do primeiro, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, visando adquirir Carnes em geral, para atendimento das Unidades de Assistência Básica.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 22 de março de 1993.

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto

CP93/0026126-6

PORTARIA Nº 123/93-SETEPS

O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o item nº 016/93-Coord.da Ass.Básica,

RESOLUÇÃO:

CONCEDER para a funcionária LIZIA BETTY NOGUEIRA DA SILVA, matrícula nº 5049504-017 e portadora do CIO nº 213.730.142-00, o SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de CR\$-18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), para fazer face as despesas nas unidades de assistência Básica.

O valor acima mencionado deverá obedecer a seguinte classificação orçamentária:

3120-MATERIAL DE CONSUMO CR\$-17.000.000,00

O prazo será de 30 (trinta) dias para legalização desta despesa, a contar do recebimento dos respectivos valores e 72 (setenta e duas) horas para a respectiva prestação de contas. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 22 de março de 1993.

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto

CP93/0026133-9

(Fat. nº 10.015911, Reg. nº 10.015911, Dia: 24/03/93)

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
CONTRATADO: Marcos Cassio dos Santos
CARGO: Agente Administrativo
PRAZO: 06 (seis) meses
VIGÊNCIA: 15/03/93 a 10/09/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.14.07.021.2169-3111.00
REGIME PREVIDENCIÁRIO: IPASEP
SALÁRIO: CR\$-1.320.029,00

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social
CP93/0006119-4

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
CONTRATADO: Silvana de Fatima Coelho Merabet
CARGO: Agente Administrativo
PRAZO: 06 (seis) meses
VIGÊNCIA: 15/03/93 a 10/09/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.14.07.021.2169-3111.00
REGIME PREVIDENCIÁRIO: IPASEP
SALÁRIO: CR\$-1.320.029,00

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social
CP93/0006111-9

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
CONTRATADO: Wyderes Carlos Amorim Caldas
CARGO: Agente de Portaria
PRAZO: 06 (seis) meses
VIGÊNCIA: 15/03/93 a 10/09/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.14.07.021.2169-3111.00
REGIME PREVIDENCIÁRIO: IPASEP
SALÁRIO: CR\$-1.250.700,00

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social
CP93/0006103-8

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
CONTRATADO: Mauro Ferreira Andrade
CARGO: Agente de Portaria
PRAZO: 06 (seis) meses
VIGÊNCIA: 18/03/93 a 13/09/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.14.07.021.2169-3111.00
REGIME PREVIDENCIÁRIO: IPASEP
SALÁRIO: CR\$-1.250.700,00

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social
CP93/0006095-3

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
CONTRATADO: Claudionor Moura Moraes
CARGO: Agente de Portaria
PRAZO: 06 (seis) meses
VIGÊNCIA: 16.03.93 a 11.09.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.14.07.021.2169-3111.00
REGIME PREVIDENCIÁRIO: IPASEP
SALÁRIO: CR\$-1.250.700,00

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social
CP93/0006029-5

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
CONTRATADO: Braulino Poça Magno
CARGO: Agente de Portaria
PRAZO: 06 (seis) meses
VIGÊNCIA: 17/03/93 a 12/09/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.14.07.021.2169-3111.00
REGIME PREVIDENCIÁRIO: IPASEP
SALÁRIO: CR\$-1.250.700,00

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social
CP93/0006087-2

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
CONTRATADO: Joel Silva dos Santos
CARGO: Agente Administrativo
PRAZO: 06(seis) meses

VIGÊNCIA: 15/03/93 a 10/09/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.14.07.021.2169-3111.00
REGIME PREVIDENCIÁRIO: IPASEP
SALÁRIO: CR\$-1.320.029,00

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social
CP93/0006079-1

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
CONTRATADO: Lazilda Conceição Lobato Reis
CARGO: Agente Administrativo
PRAZO: 06 (seis) meses
VIGÊNCIA: 15/03/93 a 10/09/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.14.07.021.2169-3111.00
REGIME PREVIDENCIÁRIO: IPASEP
SALÁRIO: CR\$-1.320.029,00

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
CP93/0006071-6

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
CONTRATADO: Pedro Paulo Vieira Silva
CARGO: Motorista
PRAZO: 06 (seis) meses
VIGÊNCIA: 15/03/93 a 10/09/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.14.07.021.2169-3111.00
REGIME PREVIDENCIÁRIO: IPASEP
SALÁRIO: CR\$-1.470.469,00

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social
CP93/0006072-4

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
CONTRATADO: Sebastião Ernesto Santos dos Anjos
CARGO: Agente Administrativo
PRAZO: 06 (seis) meses
VIGÊNCIA: 15/03/93 a 10/09/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.14.07.021.2169-3111.00
REGIME PREVIDENCIÁRIO: IPASEP
SALÁRIO: CR\$-1.320.029,00

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social
CP93/0006021-0

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
CONTRATADO: José Ricardo Nunes da Silva
CARGO: Agente de Portaria
PRAZO: 06 (seis) meses
VIGÊNCIA: 15.03.93 a 10.09.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.14.07.021.2169-3111.00
REGIME PREVIDENCIÁRIO: IPASEP
SALÁRIO: CR\$-1.250.700,00

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social
CP93/0006088-0

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
CONTRATADO: Maira de Nazare Ferreira Gomes
CARGO: Agente de Portaria
PRAZO: 06 (seis) meses
VIGÊNCIA: 15.03.93 a 10.09.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.14.07.021.2169-3111.00
REGIME PREVIDENCIÁRIO: IPASEP
SALÁRIO: CR\$-1.250.700,00

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social
CP93/0006096-1

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
CONTRATADO: Katia Rosana Menezes do Rosario
CARGO: Agente Administrativo
PRAZO: 06 (seis) meses
VIGÊNCIA: 15.03.93 a 10.09.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.14.07.021.2169-3111.00
REGIME PREVIDENCIÁRIO: IPASEP
SALÁRIO: CR\$-1.320.029,00

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social
CP93/0006104-6

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
CONTRATADO: Balbina dos Santos Moraes
CARGO: Agente de Portaria

PRAZO: 06 (seis) meses
VIGÊNCIA: 17.03.93 a 12.09.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.14.07.021.2169-3111.00
REGIME PREVIDENCIÁRIO: IPASEP
SALÁRIO: CR\$-1.250.700,00

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social
CP93/0006080-5

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
CONTRATADO: Dorila Sacramento Cunha
CARGO: Agente de Portaria
PRAZO: 06 (seis) meses
VIGÊNCIA: 18.03.93 a 13.09.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.14.07.021.2169-3111.00
REGIME PREVIDENCIÁRIO: IPASEP
SALÁRIO: CR\$-1.250.700,00

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social
CP93/0006063-5

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
CONTRATADO: Hamilton Araújo
CARGO: Agente de Portaria
PRAZO: 06 (seis) meses
VIGÊNCIA: 17.03.93 a 12.09.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.14.07.021.2169-3111.00
REGIME PREVIDENCIÁRIO: IPASEP
SALÁRIO: CR\$-1.250.700,00

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social
CP93/0006112-7

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
CONTRATADO: Marcelo Luiz Nobrega da Silva
CARGO: Agente de Portaria
PRAZO: 06 (seis) meses
VIGÊNCIA: 17.03.93 a 12.09.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.14.07.021.2169-3111.00
REGIME PREVIDENCIÁRIO: IPASEP
SALÁRIO: CR\$-1.250.700,00

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social
CP93/0006048-1

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
CONTRATADO: Joel Silva Sousa
CARGO: Agente de Portaria
PRAZO: 06 (seis) meses
VIGÊNCIA: 17/03/93 a 12/09/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.14.07.021.2169-3111.00
REGIME PREVIDENCIÁRIO: IPASEP
SALÁRIO: CR\$-1.250.700,00

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social
CP93/0006064-3

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
CONTRATADO: Ruth Pinto Barata
CARGO: Agente Administrativo
PRAZO: 06 (seis) meses
VIGÊNCIA: 15.03.93 a 10.09.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.14.07.021.2169-3111.00
REGIME PREVIDENCIÁRIO: IPASEP
SALÁRIO: CR\$-1.320.029,00

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social
CP93/0006056-2

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
CONTRATADO: Maria da Conceição Teodoro de Barros
CARGO: Agente de Portaria
PRAZO: 06 (seis) meses
VIGÊNCIA: 15.03.93 a 10.09.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.14.07.021.2169-3111.00
REGIME PREVIDENCIÁRIO: IPASEP
SALÁRIO: CR\$-1.250.700,00

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social
CP93/0006014-7

(Fat. nº 10.015931, Reg. nº 10.015931, Dia: 24/03/93)

SECRETARIA DE ESTADO
DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A V I S O

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SETRAN, comunica que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/93, destinada à contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de construção de uma (01) Ponte Mista (Aço / Concreto), com 135m x 0,6m, sobre o Rio FURTO GRANDE na PA 458 Km 34, trecho: BRAGANÇA / AJURUTEUA. A Sessão de abertura será realizada no dia 20.04.93 às 10:00. O Edital poderá ser adquirido mediante o recolhimento da taxa de CR\$2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), na Tesouraria da SETRAN, Av. Alameda Barroso, 3639.
Em, 17 de Março de 1993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CP93/0026534-2

(Fat. nº 10.015831, Reg. nº 10.015831, Dias: 22, 23 e 24/03/93)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A V I S O

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, "C O M U N I C A" aos interessados que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/93, para contratar Empresa de Engenharia, para construção de 01 (uma) Ponte Mista (Aço/Concreto), com 135m x 6m, sobre o Rio FURRO GRANDE na PA 458 Km 34, trecho: BRAGANÇA/AJURUTEUA, por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA foi TRANSFERIDA para o dia 22.04.93 às 10:00.

Em, 22 de Março de 1993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CP93/0005662-2

(Fat. nº 10.015886, Reg. nº 10.015886, Dias: 23, 24 e 25/03/93)

RESUMO dos contratos administrativos abaixo indicados, celebrados pela SETRAN, pelo espaço de SEIS meses, no período de 18 de março a 17 de setembro de 1993.

Contrato Adm. nº-02/93-SETRAN
Nome: MARIA CIRLENE GOMES DE MOURA
Cargo: Assistente de Administração
Salário mensal: CR\$-2.004.126,00
Lotação: 1ª Div. Regional - CASTANHAL

Contrato Adm. nº-03/93-SETRAN
Nome: ADNAN MATHIAS PEREIRA
Cargo: Operador de Computador
Salário Mensal: CR\$-2.025.586,00

Dotação orçamentária: SETRAN - DESPESAS
CORRENTES - PESSOAL - Código - 29101/16.07.021/
311101-2212.

BELÉM, 22 de março de 1993.

HILÁRIO CAMORIM POLARES
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

VISTO:

HERNANDO RODRIGUES MATTOS
Diretor do Departamento Administrativo

CP93/0026125-8

(Fat. nº 10.015910, Reg. nº 10.015910, Dia: 24/03/93)

Extrato do Termo Aditivo de Elevação de Valor e Prorrogação de Prazo A.JUR.07/93 ao Contrato de Empreitada A.J.072/92.Partes:SETRAN e a Empresa CONS-TRUFOX LTDA.Vaor:CR\$395.583.000,00.Dotação:29.101.16.88.521.4110.00001.1201.NOE.300327.Em,12.03.93.
a)Engº Antonio Cesar Pinho Brasil e Representante da Contratada.

CP93/0026151-7

(Fat. nº 10.015909, Reg. nº 10.015909, Dia: 24/03/93)

AGROPECUÁRIA OLINDA S/A-CGC/MF:05.140.512/0001-77
EDITAL DE CONVOCAÇÃO:Ficam convocados os srs.Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da Empresa,sito a Rod.Br 316,KM 30,Distrito de Cupuacu,município de Santa Izabel do Para,às 8.00 horas do dia 30 de Abril de 1993, a fim de deliberarem sobre o seguinte:"ORDINARIA":a)Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.92 e prestação de contas da Diretoria;b)Capitalização da correção monetária do Capital Integralizado;c)O que ocorrer,"EXTRAORDINARIA":a) Aumento do limite do Cap.tal Autorizado;b)Nova redação do Capítulo II,Artº V;c)Outros assuntos de interesse geral da sociedade.Encontram-se a disposição dos srs.Acionistas os documentos do Art.133 da Lei 6.404/76.Santa Izabel.Pa,17 de Março de 1993.A) A Diretoria.

(Fat. nº 10.015841, Reg. nº 10.015841, Dias: 22, 23 e 24/03/93)

CAMARGO CORREA METAIS S.A.
CGC/MF Nº 04.872.297/0001-38

AVISO AOS ACIONISTAS: Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontra a disposição, na sede da sociedade à Rodovia PA-263,Km 3,5, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/1992.Tueaurit, 19 de março de 1993, (a)Sebastião Ferraz de Camargo Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.015843, Reg. nº 10.015843, Dias: 22, 23 e 24/03/93)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE-CGC(MF) nº 04.953.915/0001-72-EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZÔNIA-FINAM - Capital Autorizado: CR\$ 268.283.457.278,00 - Capital Subscrito e Integralizado: CR\$ 64.097.231.336,98 - AVISO AOS ACIONISTAS - Avisamos aos senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, que se encontram a disposição dos mesmos, na sede social da companhia, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31/12/1992. Belém(PA), 08 de janeiro de 1993. FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS-Membro do Conselho de Administração e Diretor Presidente.

(Fat. nº 10.015863, Reg. nº 10.015863, Dias: 23, 24 e 25/03/93)

TAXI AEREO KOVACS S/A- CGC/MF 04937397/0001-01 - CONVOCAÇÃO - Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1993, na sede social, à Av. Senador Lemos, Passagem Dr. Freitas 160, em Belém (PA), para deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: a) tomar as contas dos administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/92; b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado e a elevação deste e do capital social autorizado, com a alteração do art.59 do estatuto da Companhia; c) fixação da remuneração dos administradores; d) o que ocorrer. COMUNICAÇÃO - Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, acima mencionada, em horário de expediente normal, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/92. Belém(PA), 22 de março de 1993. (a) Adalberto Kovacs Nogueira - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.015883, Reg. nº 10.015883, Dias: 23, 24 e 25/03/93)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

AVISO DE ADIAMENTO

Comunicamos as firmas interessadas o ADIAMENTO das licitações abaixo referidas, do dia 22.03 para o dia 29.03.93 nos horários a seguir estabelecidos, permanecendo inalteradas as demais condições dos editais: CP93/0004883-0

TP-ASCOT 009/93 - Aquisição de Quadros de Controle e Proteção para atender a SE Paragominas. Às 10:00 horas; TP-ASCOT 010/93 - Idem, idem, para atender a SE Mãe do Rio. Às 11:00 horas; TP-ASCOT 011/93 - Idem, idem, para atender a SE Santa Maria do Pará. Às 15:00 horas; TP-ASCOT 012/93 - Idem, idem, para atender a UDE Santana do Araguaia. Às 16:00h.

Belém, 22 de março de 1993.
ASSESSORIA DE CONTRATACÃO
DIRETORIA DE ENGENHARIA

CP93/0004875-9

(Fat. nº 10.015856, Reg. nº 10.015856, Dias: 22, 23 e 24/03/93)

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que irá realizar no Centro de Apoio Operacional -CAO, sito a Rod. Augusto Montenegro Km 8,5, sl nº 01, galpão 1, nesta cidade, através das comissões designadas as seguintes licitações.

TP-DESUP-DESIN-017/93. - Aquisição de Equipamento de Informática, Abert. 05/04/93 às 09:00 h., TP-DESUP-DECOM-018/93. - Aquisição de Transformadores de Corrente, Abert. 05/04/93 às 10:00 h., TP-DESUP-DESUP-019/93. - Aquisição de Ferragens para Rede de Distribuição, Abert. 05/04/93 às 11:00 h.,

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados, no Centro de Apoio Operacional-CAO, no horário de 08:00 h. às 12:00 h, ao preço de Cr\$50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros).

Transferência:

Comunicamos que as TPS-DESUP-DESIN-013/93, cujo objeto é aquisição de Material de Informática e TP-DESUP-DECOM-014/93, cujo objeto é aquisição de Retificadores e Baterias foram Transferidas do dia 22/03/93 para os dias 25/03/93 e 30/03/93, respectivamente, permanecendo o mesmo horário e local.

Cancelamento:

Comunicamos o Cancelamento da TP-DESUP-DESUP-011/93.

Belém, 20 de Março de 1993.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

CP93/0004867-8

(Fat. nº 10.015857, Reg. nº 10.015857, Dias: 22, 23 e 24/03/93)

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, através de sua Comissão de Licitação para Aquisição /Contrat. de Serviços, comunica que fará realizar a Licitação abaixo:

OBJETO: Contratação de firma especializada para prestação de serviços de limpeza, Conservação e Jardinagem, utilizando mão-de-obra e material da proponente.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de abril de 1993, às 09:00hs

NÚMERO DA TOMADA DE PREÇOS/ LOCAL DE REALIZAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0001/93 - DIVAD/SERAO/FIBEL - Av. Perimetral da Ciência, 2010, Bairro Terra Firme - Belém/PA.

HABITAÇÃO: O interessado no ato da entrega do Edital deverá comprovar possuir Capital social mínimo integralizado no valor de CR\$ 95.000.000,00 (Noventa e Cinco Milhões de Cruzeiros), e encontrar-se regularmente inscrito no Cadastro de Fornecedores do SERPRO ou apresentar documentação relacionada no Edital, até o dia 30/03/93, para a efetivação de seu cadastro.

O Edital de licitação encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima.

Belém/PA, 22 de março de 1993

COMISSÃO DE LICITAÇÃO P/AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

(Fat. nº 10.015833, Reg. nº 10.015833, Dias: 22, 23 e 24/03/93)

FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR

C.G.C./M.F. Nº 04.930.236/0001-88

A V I S O

Na sede desta Companhia, na Rodovia Arthur Bernardes s/nº - Km. 14 - Icoaracy, nesta Cidade, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1992.

Belém, 15 de março de 1993.

AXEL GEORG BESELIN
VICE-PRESIDENTE

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, tor na público que nos termos do Decreto Lei 2300 de 21.11.86, e suas alterações do Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da Eletrobras e normas internas, receberá no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, s/nº (antiga Perimetral) - Setor de Suprimentos - Bloco E - Belém/PA, diariamente de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00h, até a data limite de 08.04.93.

TOMADA DE PREÇOS - ORBEAS-AQ- 11070/93 - RECUPERAÇÃO DE LANCHAS MARCA LEVEFORT, MODELO MARAJÓ 13 HJ.

TOMADA DE PREÇOS - ORBEAS-AQ- 11071/93 - ESCOVA CONTATO ELETRÓ-GRÁFITE, COM RABICHO, MEDINDO 140x32x32MM.

As propostas s-ão abertas pela Comissão Especial de Licitação no dia 13.04.93, às 15:00 e 16:00h, respectivamente, no endereço acima citado. É condição básica para se habilitar ao fornecimento dos serviços/materiais acima estar o proponente cadastrado na Eletronorte até a data limite de 08.4.93 ou entregar documentos que o habilitem para tal fim até essa mesma data. Obtenção de edital e esclarecimentos no endereço acima ou pelos telefones (091) 224-5822 e 224-5823 a partir de 23.03.93.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL-ELETRONORTE.

AVISO DE LICITAÇÃO

ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, tor na público que nos termos do Decreto Lei 2.300, de 21.11.86 e suas alterações do Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da Eletrobras e normas internas, receberá propostas no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, S/Nº-(Antiga Perimetral) - Setor de Suprimentos - Área de Aquisições - Bloco "E" Altos - Belém - Pará, diariamente de 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 h até a data limite de 08.04.93.

TOMADA DE PREÇOS : ORBEAS - AQ - 11.088/93 - Cadeiras c/descanso para braços com 05 pés em aço com acabamento em epoxi preto, tubo central dotado de mecanismo convencional, em micro esfera, com mola amortecedora de impacto, relax com tensor ajustável, rodízios esféricos duplos de nylon.

As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Licitação no dia 13.04.93 às 11:00 h no endereço acima citado. É condição básica para se habilitar ao fornecimento dos materiais acima descritos, estar o proponente cadastrado na Eletronorte até a data limite ou entregar documentos que o habilitem para tal fim até essa mesma data. Obtenção de Edital e esclarecimentos no endereço acima citado ou pelos telefones (091) 224.58.22 e 224.58.23 a partir de 23.03.93.

(Fat. nº 10.015891, Reg. nº 10.015891, Dias: 23, 24 e 25/03/93)

TELSTAR HOTÉIS S/A
CGC DO MF Nº 05.416.755/0001-95

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas desta Sociedade, na sede social à Av. Bernardo Sayão, nº 4.804, nesta Cidade de Belém Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976, referentes ao exercício social, findo em 31 de Dezembro de 1992.

São Paulo, em 16 de Março de 1993.

CICERO ELIZIARIO DE LIMA
Diretor Administrativo Financeiro

(Fat. nº 10.015875, Reg. nº 10.015875, Dias: 23, 24 e 25/03/93)

ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S.A.-CGC(MF) nº 04.869.392/0001-80-EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZÔNIA-FINAM - Capital Autorizado:..... Cr\$ 10.423.893.792,00 - Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$ 460.610.562,36 - AVISO AOS ACIONISTAS - Avisamos aos senhores acionistas da ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S.A., que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da companhia, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, tudo relativo ao exercício social - encerrado em 31/12/1992. Belém(PA), 08 de janeiro de 1993. FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS-Membro do Conselho de Administração e Diretor Presidente.

(Fat. nº 10.015864, Reg. nº 10.015864, Dias: 23, 24 e 25/03/93)

(Fat. nº 10.015832, Reg. nº 10.015832, Dias: 22, 23 e 24/03/93)

FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S/A - CGC 03.142.965/0001-07 - Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social à Rodovia BR-316, Km 01, nº 4055, os documentos referentes ao Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1992, em atendimento ao Art. 133 da Lei nº 6404/76. Ananindeua, 18 de março de 1993 - Dr. Ernesto Assad Abdalla - Presidente do Conselho de Administração - CPF 003.307.448-87.

(Fat. nº 10.015847, Reg. nº 10.015847, Dias: 22, 23 e 24/03/93)

D.F. BASTOS S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS - CGC. 04.906.582/0001-20- AVISO - Comunicamos aos Senhores Acionistas de nossa Empresa, que se encontram à sua disposição, em nossa sede à Rodovia BR 316, KM 05, nesta cidade, os documentos do que trata o Artigo 133 da Lei Nº 6.404/76 de 15.12.1976, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.92. Ananindeua - Pará 22 de março de 1993. EMANUEL VILANOVA DE BASTOS-DIRETOR PRESIDENTE.

(Fat. nº 10.015895, Reg. nº 10.015895, Dias: 23, 24 e 25/03/93)

ESTACON ENGENHARIA S.A.
CGC/MF 04946406/0001-12
Companhia Aberta
Registro GENEC/RCA-200-76/350

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 30 de março do ano em curso, às dez (10) horas, na sede social da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro nº 4400, em Belém/PA., em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, para o triênio 1993/1996.
2. Fixação da remuneração dos administradores.
3. O que ocorrer

Belém, 22 de março de 1993

LUTFALA DE CASTRO BITAR
Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 10.015885, Reg. nº 10.015885, Dias: 23, 24 e 25/03/93)

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

DINORT-166.0.001.93-5

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, através do Distrito de Produção do Norte - DINORT informa que o Edital DINORT-166.0.001.93-5 publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 08, 09 e 10/03/93, relativo a concorrência para a Contratação dos Serviços de Câmara em Geral e Fornecedor de Refeições nas Sondagens, Portos Operacionais e Alojamentos de Apoio da Região de Urucu, sofreu a seguinte alteração:

- 1 - Na data de recebimento das propostas, de 08/04/93 para 12/04/93, permanecendo o mesmo local e horário.

(Fat. nº 10.015919, Reg. nº 10.015919, Dias: 24, 25 e 26/03/93)

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S/A - FACEPA CGC Nº 04.909.479/0001-34 - AVISO E CONVOCAÇÃO. AVISO: Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Pass. Três de Outubro nº 536 (Sacramento), cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1992. CONVOCAÇÃO: Convocamos os senhores acionistas, para as reuniões de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária conjunta, às 09:00 horas do dia 26 de abril de 1993, na sede social, à Pass. Três de Outubro nº 536 (Sacramento), na cidade de Belém, Estado do Pará, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Pauta: 1) Apreciação e discussão do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 31/12/92; 2) Discussão sobre elevação do limite do Capital Autorizado e alteração estatutária decorrente dessa elevação; 3) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração para 1993; 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém-PA, 23 de março de 1993. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - A DIRETORIA.

(Fat. nº 10.015938, Reg. nº 10.015938, Dias: 24, 25 e 26/03/93)



Companhia
Vale do Rio Doce
Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

SUPERINTENDÊNCIA DAS MINAS DE CARAJÁS
TOMADA DE PREÇOS DEMAB B.018/93

A Superintendência das Minas de Carajás realizará a Tomada de Preços DEMAB B.018/93, para aquisição de uniformes profissionais (calças e camisas), com tecido de fabricação Santista, no padrão CVRD.

Os interessados, desde que cadastrados na CVRD e que apresentem "documento de homologação na Santista", poderão solicitar edital detalhado à Divisão de Compras, Caixa Postal 001; CEP 68516-000; Fone: (091) 327.1165; Telex: (91) 3006 ou Teletax: (091) 327.1468-Serra dos Carajás/PA, com Carlos Paiva.

As propostas deverão ser entregues na SUMIG - Divisão de Compras-DICOB, Serra dos Carajás/PA - CEP 68516.000, até às 14h30 do dia 12/04/93, quando imediatamente ocorrerá a abertura.

(Fat. nº 10.015914, Reg. nº 10.015914, Dia: 24/03/93)



Companhia
Vale do Rio Doce
Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

SUPERINTENDÊNCIA DAS MINAS DE CARAJÁS
CONCORRÊNCIA DEMAB B-0002/93

A Superintendência das Minas de Carajás realizará a Concorrência DEMAB B-0002/93, para aquisição de 2050 (dois mil e cinquenta) metros de correia transportadora.

Os interessados poderão solicitar Editais detalhados na Divisão de Compras, pelo telex 091-3006 e pelo fax 091 327 1468 e 091 327 1319.

O encerramento do recebimento das propostas será até às 15 h do dia 26/04/93, com abertura dos envelopes iniciando-se imediatamente.

(Fat. nº 10.015915, Reg. nº 10.015915, Dia: 24/03/93)

MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COORDENADOR REGIONAL DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº RUR-007/93

OBJETO: Aquisição de gás oxigênio medicinal.

ATO PÚBLICO: As ofertas de preços serão recebidas:

DIA : 02.04.93

HORA : 10:00 horas

LOCAL: Praça Cívica, s/nº, Centro, Rm. 101, Belém/PA.

A Carta Convite supra encontra-se à disposição dos interessados, no endereço acima, no horário de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até 1 (um) dia antes da abertura das propostas.

Belém, 23 de março de 1993

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 10.015929, Reg. nº 10.015929, Dia: 24/03/93)

BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A. CGC/MF 04.737.144/0001-86. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os Srs. Acionistas da Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 29 de abril de 1993, às 10:00 (dez) horas em sua sede social, no Lote 2, Setor-1, Quadra 3 Distrito Industrial na Cidade de Ananindeua-PA, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31.12.92; b) Deliberação sobre a destinação dos resultados; c) Capitalização da Correção Monetária do Capital Integralizado; d) Eleição da Diretoria para o triênio 1993/1995; e) Demais assuntos de interesse da sociedade. AVISO AOS ACIONISTAS. Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social da empresa os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76 relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1992. Ananindeua, 22 de março de 1993. NATHAN ZUGMANN, Diretor-Presidente.

(Fat. nº 10.015944, Reg. nº 10.015944, Dias: 24, 25 e 26/03/93)

PLANICIE AGROPECUÁRIA S/A CGC Nº 05.011.762/0001-07 - AVISO E CONVOCAÇÃO. AVISO: Encontram-se à disposição dos senhores acionistas desta Sociedade, na sede social à Pass. Três de Outubro nº 536 (Sacramento), cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1992. CONVOCAÇÃO: Convocamos os senhores acionistas, para as reuniões de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária conjunta, às 09:00 horas do dia 29 de abril de 1993, na sede social, à Pass. Três de Outubro nº 536 (Sacramento), na cidade de Belém, Estado do Pará, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Pauta: 1) Apreciação e discussão do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 31/12/92; 2) Discussão sobre elevação do limite do Capital Autorizado e alteração estatutária decorrente dessa elevação; 3) Eleição do Conselho de Administração para o triênio 1993/1996; 4) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração para 1993; 5) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém-PA, 23 de março de 1993. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - A DIRETORIA.

(Fat. nº 10.015941, Reg. nº 10.015941, Dias: 24, 25 e 26/03/93)

BRASINOR - MINERAÇÃO E COMÉRCIO S/A CGC/MF- 04.358.933/0001-06 ASSEMBLÉIA GERAL DOS ACIONISTAS CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral, a realizar-se no dia 30 de abril de 1993 às 09:00 horas, na sede social da empresa à Av. Marechal Rondon, 1446, em Santarém-PA., para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ORDINÁRIA a) Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e demonstrações financeiras, bem como deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1992; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital realizado; c) Outros assunto de interesse da sociedade. EXTRAORDINÁRIA a) Aumento do capital social, mediante incorporação de reservas, e consequente alteração parcial dos estatutos sociais; b) Fixação dos honorários da diretoria; c) Mudança de endereço da sede social da empresa; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. AVISO AOS ACIONISTAS Encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social da empresa, à Av. Marechal Rondon, 1446, em Santarém-PA., os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1992. Santarém 18 de março de 1993 PAULO AGRICOLA FREITAS DIRETOR PRESIDENTE

(Fat. nº 10.015926, Reg. nº 10.015926, Dias: 24, 25 e 26/03/93)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMº SR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA (HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
003896/90	Ari de Almeida Amaral	S/D	89ha.55a.16ca.Oeiras do Pará		000271/93
003897/90	Dulcimar Alves da S.Fonseca	S/D	38ha.49a.84ca.Oeiras do Pará		000272/93
0182/92	Raimunda Fernandes de Meneses	S/D	25ha.62a.97ca.Peixe-Boi		000273/93
0851/89	João Neri Tavares	S/D	60ha.39a.01ca.Ponta de Pedras		000274/93
03814/91	Haderlã Viana de Andrade	S/D	82ha.16a.03ca.Porto de Moz		000275/93
01957/91	Cícero José Teixeira C.de Sã	S/D	79ha.89a.72ca.Portel		000276/93
01999/91	Maria José Teixeira C. de Sã	S/D	80ha.06a.79ca.Portel		000278/93
02000/91	José Batista de Sã	S/D	79ha.66a.97ca.Portel		000279/93
004929/85	Francisco Barcelar Amador	S/D	16ha.50a.77ca.Salvaterra		000280/93
007940/86	Raimundo Corrêa Barbosa	S/D	32ha.18a.11ca.Salvaterra		000281/93
003951/87	Antonio dos Santos Corrêa	S/D	64ha.03a.10ca.Salvaterra		000282/93
000822/88	Albertina de Deus do E.Santo	S/D	20ha.98a.15ca.Salvaterra		000283/93
000826/88	Raimundo Florencio de Deus	S/D	20ha.83a.73ca.Salvaterra		000284/93
007534/89	Marcio Barros dos Santos	S/D	12ha.81a.84ca.Salvaterra		000285/93
001407/90	Raimunda dos Santos Bastos	S/D	53ha.93a.45ca.Salvaterra		000286/93
002574/90	Joana das Dores Ferreira de Deus S/D		06ha.08a.00ca.Salvaterra		000287/93
005470/91	Marcos A. Herculanio da Silva	S/D	27ha.76a.28ca.Salvaterra		000288/93
005810/91	Dulcival Assunção Corrêa	S/D	13ha.91a.33ca.Salvaterra		000289/93
05065/81	Sebastião Mendes Souza Sítio Stº Antonio		29ha.90a.82ca.S.Miguel do Guamã		000290/93
01148/91	Cruzeta Lima Soares	S/D	73ha.34a.73ca.S.Caet.de Odivelas		000291/93
04418/91	José Ronaldo de Sã Mauês	S/D	34ha.52a.30ca.S.Caet.de Odivelas		000292/93
02598/88	Nylma Santos Amorim	S/D	54ha.00a.26ca.S.Franc.do Pará		000293/93
02253/81	Januário Mescouto Siqueira	S/D	44ha.26a.33ca.Vigia		000294/93
03253/85	Manoel Antonio de Souza Costa	S/D	39ha.15a.13ca.Vigia		000295/93
03878/85	Benedito dos Santos	S/D	11ha.52a.10ca.Vigia		000296/93
0634/92	Uyubajara Tupinambás A.de Aguiar	S/D	58ha.22a.36ca.Vigia		000297/93
0728/92	Mª de Lourdes Soares de Moura	S/D	20ha.37a.11ca.Vigia		000298/93

Belém, 19 de março de 1993
FERNANDO NELSON VELASCO
Presidente

CP 93/0013966-5

(Fat. nº 10.015923, Reg. nº 10.015923, Dia: 24/03/93)

ALIMENTICO INTERNACIONAL DE CACAU S/A - INTERCACAU - CGC-MF nº 04.133.906/0001-35 - Empresa Beneficiária dos Incentivos Fiscais da Amazônia - FINAM - Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 04/02/93 - Data, Hora e Local: Às 10:00 hs, na sede social da Empresa, em Distrito Industrial de Ananindeua, Lote 10-11, Setor A, Quadra 04 - Ananindeua-PA. Presença: Presentes todos os Conselheiros. Mesa: Liu Yung Chong, Presidente; André Vile Hsiao Liu, Secretário. Deliberação: Reconsiderou por unanimidade de votos, baixa de lillal em Diadema-SP, à rua Guarani, 1000 - Conj. A, aprovada na RCA de 29/10/92 e assim como alterou atividade para Depósito Fechado e atualizou Capital Destacado para Cr\$5.000.000.000,00. Aprovação e Assinaturas: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. O texto integral desta ata foi lavrada em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1107,6, em 01.03.93.

(Fat. nº 10.015928, Reg. nº 10.015928, Dia: 24/03/93)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. - ELETRONORTE. RESULTADO DE JULGAMENTO. TOMADA DE PREÇOS - ORBEAS-AQ- 11.097/93. ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, comunica aos interessados que foi vencedor da TP-ORBEAS-AQ 11.097/93 para realização de transportes SE-SANTANA e BOA VISTA. A firma TRANSPORTADORA CRUZ DE MALTA LTDA., com o valor de Cr\$.. 789.827.130.00. O critério de julgamento foi o menor preço - dos itens.

(Fat. nº 10.015912, Reg. nº 10.015912, Dia: 24/03/93)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. AVISO DE LICITAÇÃO. ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, torna público que nos termos do Decreto Lei 2.300 de 21.11.86, e suas alterações do Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da Eletrobras e normas internas, receberá propostas no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, (antiga Av. Párimetral) s/nº - Setor de Suprimentos - Bloco E - Belém-PA, T. diariamente de 08:30 às 12:00 h. e de 13:30 às 16:00 h. - até a data limite de 13.04.93 e 20.04.93. TOMADA DE PREÇOS-ORBEAS/AQ-11084/93 - Transformador de Corrente de Baixa e Alta Tensão, Amperímetro de Baixa Tensão e Alta Tensão, e Volt-Amperímetro registrador. TOMADA DE PREÇOS-ORBEAS/AQ-11085/93 - Haste de terra; 5/8" de diâmetro e 2,4 mts. de comprimento, Seccionador Preformado para cerca, para arame liso, com isolador, Seccionador para arame farpado com isolador, Conector "L" preformado, para cerca, para arame liso e Conector "L", preformado para cerca para arame farpado. As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Licitação nos dias 15.04.93 (TP's 11084/93 e 11085/93) e 22.04.93, (TP-11086/93) às 15:00 h. e 16:00 h. respectivamente, no endereço acima citado. É condição básica para se habilitar ao fornecimento acima, estar o proponente cadastrado na Eletro-norte até a data limite de 13.04.93 e 20.04.93 respectivamente, ou entregar documentos que o habilitem para tal fim até essa mesma data. Obtenção do Edital e esclarecimentos no endereço acima ou pelos telefones (091)224-5823 e 224-5822 a partir de 24.03.93 (TP's 11084 e 11085/93) e 05.04.93 (TP-11086/93).

Engº JORGE NASSAR PALMEIRA
Regional de Operação de Belém - ORBE

(Fat. nº 10.015913, Reg. nº 10.015913, Dias: 24, 25 e 26/03/93)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. AVISO DE REVOGAÇÃO. A Comissão de Licitação da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, torna público que foram REVOGADAS as TOMADAS DE PREÇOS - ORBEAS-AQ 11019 e 11020/93, tendo em vista nenhum proponente ter apresentado cotação de preços para as mesmas.

Engº Jorge Nassar Palmeira
Deptº Regional de Operação de Belém

(Fat. nº 10.015934, Reg. nº 10.015934, Dia: 24/03/93)

CENTENOR EMPREENDIMENTOS S.A. CGC/MF nº 04.200.572/0001-75 - REGISTRO CVM Nº 50052-6 - AGE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Srs. Acionistas da CENTENOR EMPREENDIMENTOS S.A. a se reunirem em AGE no dia 01 de abril de 1993, às 8:00 horas, na sede social no Distrito Industrial do Município de Ananindeua, Estado do Pará, Lotes nºs. 4 e 5, Setor I, Quadra 3, afim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Autorização para a realização de uma emissão de debêntures destinadas à subscrição particular pelo fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, através do Banco da Amazônia S.A. - BASA, com base na Lei nº 8.167/91, Decreto nº 101/91 e Resolução SUDAM nº 7077/91; 2) Outros assuntos de interesse da sociedade. Ananindeua, 17 de março de 1993. Ass.) LIVIO MALZONI - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.015936, Reg. nº 10.015936, Dias: 24, 25 e 26/03/93)

AGROBRAGANTINA S/A CGC Nº 04.657.227/0001-65 - AVISO E CONVOCAÇÃO. AVISO: Encontram-se a disposição dos senhores acionistas desta Sociedade, na sede social à Pass. Três de Outubro nº 330 (Sacramenta), cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1992. CONVOCAÇÃO: Convocamos os senhores acionistas, para as reuniões de Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária conjunta, às 09:00 horas do dia 28 de abril de 1993, na sede social, à Pass. Três de Outubro nº 330 (Sacramenta), na cidade de Belém, Estado do Pará, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Pauta: 1) Apreciação e discussão do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 31/12/92; dos cálculos da Correção Monetária do Capital e da automática incorporação dessa Correção ao capital Social; 2) Discussão sobre elevação do limite do Capital Autorizado e alteração estatutária decorrente dessa elevação; 3) Eleição do Conselho de Administração para o triênio 1993/1996; 4) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração para 1993; 5) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém-PA, 23 de março de 1993. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - A DIRETORIA.

(Fat. nº 10.015940, Reg. nº 10.015940, Dias: 24, 25 e 26/03/93)

RESUMO DO ESTATUTO DA ESCOLA PARTICULAR "JARDIM DAS ROSAS". ENTIDADE: Escola Particular "Jardim das Rosas". NATUREZA JURÍDICA: Instituição Civil, Particular, apolítica, com duração por tempo indeterminado. FUNDAÇÃO. SEDE: Av. da República s/n, Município de Santa Isabel do Pará. FINALIDADE: Proporcionar ao educando a formação global necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elementos de auto-realização, qualificação para o trabalho e preparo para o exercício consciente da cidadania que se regará por este estatuto e pela legislação específica em vigor, podendo efetuar Convênios com Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, assim como com Entidade particulares e Fundações. ADMINISTRAÇÃO: Diretoria composta de 01 Diretor e 01 Secretário, admitidos pela Entidade julgar conveniente. RESPONSABILIDADE: A entidade responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais. REPRESENTAÇÃO: Diretor ou quem possua representação outorgada por escrito pelo Diretor. PATRIMÔNIO: Doações mensais, matrículas e correlatos, subvenções, Convênios e Juros de Depósito. O Patrimônio do Estabelecimento será constituído de bens móveis e imóveis. REMUNERAÇÃO: Durante o mandato da Diretoria não perceberá remuneração por serviços prestados à Entidade. EXERCÍCIO: Concluída com o mês de Janeiro. FORUM: Comarca de Santa Isabel do Pará. DESTINO DO PATRIMÔNIO: Em caso de Extinção, o Patrimônio da Escola Particular "Jardim das Rosas" terá seu destino decidido pela Diretoria e pela entidade. META DE ENSINO: 1ª e 4ª série.

(Fat. nº 10.015951, Reg. nº 10.015951, Dia: 24/03/93)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ - PARAMINÉRCIS
CGC 34619221/0001-64

Portaria nº 004/93

O Diretor-Presidente da Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRCIS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE:

Nomear uma Comissão integrada pelos servidores CARLOS EDUARDO AZEVEDO GUIMARÃES, BENEDITO MACEDO DE DEUS e MARCIA DA GLÓRIA RIBEIRO COSTA, para, sob a Presidência do primeiro, tomar todas as providências necessárias à realização da Licitação para aquisição de veículo automotor.

Registro-se, publique-se e cumpre-se.

Belém, 22 de março de 1993

MARCEL CARVAL SIQUEIRA GILBERTO
Diretor-Presidente

CP 93/0013828-6

(Fat. nº 10.015908, Reg. nº 10.015908, Dia: 24/03/93)

AVISO DE VENDA
CONCORRÊNCIA 001/93

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, através de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SUREG/PA., Torna Público aos interessados que fará realizar no dia 26.04.93, às 15.00 hs a Concorrência 001/93, destinada a Alienação de imóveis de sua propriedade. Os interessados deverão recolher o Edital de Condições Básicas com a Comissão Especial de Licitação, situada na Travessa Padre Eutíquio, 853 - 2º Andar no horário das 12.30 as 16.00 hs.

A COMISSÃO

(Fat. nº 10.015917, Reg. nº 10.015917, Dia: 24/03/93)

AGROPECUÁRIA NOR. S/A. C.G.C. Nº 14.170.203/0001-70. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. COMUNICADO - CONVOCAÇÃO. O Conselho de Administração da AGROPECUÁRIA NOR. S/A., comunica, nos termos do artigo 133, da Lei nº 6.404/76, que se acham à disposição dos acionistas, na sede social, na Fazenda Águas do Papagaio, no Município e Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, o relatório da administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos do exercício findo em 31/12/92, juntamente com a cópia das competentes demonstrações financeiras, e, convida os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, cumulativamente, nos termos do parágrafo único do artigo 131, da mesma lei, às 10.00 horas do dia 26 de abril de 1993, no mesmo local, a fim de deliberarem sobre: a) tomada de conta dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras; b) deliberação sobre a destinação do resultado líquido do exercício; c) aprovação da expressão da correção monetária do capital social; d) aumento do capital social e alteração parcial do Estatuto Social; e) Outros assuntos de interesse geral da Sociedade. São Paulo, 15 de março de 1993. (a) PLINIO ANTONIO LION SALLES SOUTO- PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Fat. nº 10.015927, Reg. nº 10.015927, Dias: 24, 25 e 26/03/93)

FAZENDA D'INDAIA S/A. CGC/MF Nº 05.013.081/0001-88. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18.03.93. As 8:00 hs., do dia 18 de março de 1993, na Sede Social a Rodovia Abaetetuba Moju, km 19, Município de Moju, Estado do Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas da Empresa, ficando portanto, dispensados dos editais de convocação, na conformidade do que dispõe o parágrafo 4º do artigo 124 da lei nº 6.404/76, para deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social integralizado de Cr\$ 541.006.100,00, para Cr\$ 2.456.006.100,00, com a emissão, colocação, subscrição de 1.915.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo subscritas pelo acionistas Mário Resende de Souza, tendo os demais acionistas declinado de seu direito de preferência na subscrição de novas ações, nos termos do parágrafo 6º do artigo 171 da lei 6.404/76. A referida Ata foi encerrada em 18.03.93, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 1163,9 em reunião de 23.03.93. a) Alfredo Coelho-Sec. Geral.

(Fat. nº 10.015932, Reg. nº 10.015932, Dia: 24/03/93)

NORPLAST - PLÁSTICOS DO NORTE S/A. CGC Nº 22.956.049/0001-55 - AVISO E CONVOCAÇÃO. AVISO: Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social à Pass. Três de Outubro nº 330 (Sacramenta), cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1992. CONVOCAÇÃO: Convocamos os senhores acionistas, para as reuniões de Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária conjunta, às 09:00 horas do dia 27 de abril de 1993, na sede social, à Pass. Três de Outubro nº 330 (Sacramenta), na cidade de Belém, Estado do Pará, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Apreciação e discussão do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 31/12/92; dos cálculos da Correção Monetária do Capital e da automática incorporação dessa Correção ao capital Social; 2) Discussão sobre elevação do limite do Capital Autorizado e alteração estatutária decorrente dessa elevação; 3) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração para 1993; 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém-PA, 23 de março de 1993. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - A DIRETORIA.

(Fat. nº 10.015939, Reg. nº 10.015939, Dias: 24, 25 e 26/03/93)

CIMBARRA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
C.G.C. Nº 33.134.024/0001-92

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1992. Santana do Araguaia, 24 de março de 1993. Arthur João Donato - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.015925, Reg. nº 10.015925, Dias: 24, 25 e 26/03/93)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 001/93, DE 22 DE MARÇO DE 1993.

O Presidente da Comissão de Inquérito designado pela Portaria nº 040/93, de 17/03/93, da Srª. Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA,

RESOLVE:

DESIGNAR a Srª. ROSA DE FÁTIMA MARQUES GURJÃO, para exercer as funções de Secretária, junto a Comissão de Inquérito, ficando à disposição da mesma até o encerramento dos trabalhos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO
Presidente da Comissão de Inquérito

CP 93/0013875-8

TERMO DE COMPROMISSO
Comprometo-me a exercer as funções de Secretária da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 040/93, observando, para tanto, as imposições de sigilo e demais recomendações sob a estrita responsabilidade funcional.

Belém, 22 de março de 1993.

ROSA DE FÁTIMA MARQUES GURJÃO
Secretária da Comissão de Inquérito

CP 93/0013989-4

(Fat. nº 10.015943, Reg. nº 10.015943, Dia: 24/03/93)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/93
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DAS BAIXADAS DE BELÉM
BACIA DO URA
ESTADO DO PARÁ - MUNICÍPIO DE BELÉM
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, convida as empresas construtoras brasileiras e estrangeiras que sejam nacionais dos países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, a participarem da concorrência pública internacional Nº 02/93 destinada a contratação das obras de macro e micro drenagem, vias, obras de saneamento, obras de alta especialidade e instalações, de rede de água e esgotos sanitários, integrantes do Programa de Recuperação das Baixadas de Belém, Bacia do Ura.

As obras objeto da referida concorrência são as seguintes:

LOTE	OBRA	UNID.	QUANT.	EXT.	PERÍODO/EXECUÇÃO
1					
Sub-Bacias (1,4,5)	MACRODRENAGEM	m	7.540		
	MICRODRENAGEM	m	36.000		
	VIAS	m	82.370		
	PONTES E PASSARELAS	u	31		
	ÁGUA POTÁVEL				
	REDE DISTRIBUIDORA	m	81.000		
	RAMAIS PREDIAIS	u	12.428		
	ESGOTO SANITÁRIO				
	REDE COLETORA	m	159.000		
	MICRO REDE	m	383.000		
	FOSSAS SÉPTICAS	u	6.024		30 meses
2					
Sub-Bacias (2 e 3)	MACRODRENAGEM	m	3.880		
	MICRODRENAGEM	m	24.000		
	VIAS	m	35.440		
	PONTES E PASSARELAS	u	22		
	ÁGUA POTÁVEL				
	REDE DISTRIBUIDORA	m	37.000		
	RAMAIS PREDIAIS	u	5.304		
	ESGOTO SANITÁRIO				
	MICRO REDE	m	200.000		
	FOSSAS SÉPTICAS	u	4.537		30 meses
3					
Sub-Bacias (6 e 7)	MACRODRENAGEM	m	10.600		
	MICRODRENAGEM	m	16.100		
	VIAS	m	42.980		
	PONTES E PASSARELAS	u	16		
	ÁGUA POTÁVEL				
	REDE DISTRIBUIDORA	m	35.000		
	RAMAIS PREDIAIS	u	4.400		
	ESGOTO SANITÁRIO				
	MICRO REDE	m	167.000		
	FOSSAS SÉPTICAS	u	3.000		24 meses

As obras objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, nos termos dos contratos de empréstimo N°(s) 649/OC-BR e 869/SP-BR, e contra partida do Governo do Estado do Pará.

Os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços para os Lotes I, II, III serão recebidos no dia 30 de junho de 1993 às 9:00 hs. no auditório da COSANPA na Av. Magalhães Barata, nº 1201 - São Brás - Belém - Pará - Brasil, em dois envelopes lacrados contendo: Envelope "1" - Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Capacidade Financeira e Envelope "2" - Proposta de Preços.

A documentação completa do Edital poderá ser adquirida na Av. Magalhães Barata, 1201, 2º andar - Núcleo de Licitação, em Belém, a partir de 31 de março de 1993 até 18 de junho de 1993, mediante o pagamento de Cr\$ - 20.000.000,00.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CP93/0026159-2

(Fat. nº 10.015920, Reg. nº 10.015920, Dias: 24, 25 e 26/03/93)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 0212/93

O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o processo nº000380/93 - IDESP - e a solicitação da Servidora THEREZINHA DE MIRANDA MACHADO;

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir de 04 de março de 1993, por motivo de aposentadoria por tempo de serviço o Contrato de Trabalho da servidora THEREZINHA DE MIRANDA MACHADO, matrícula nº 3253082-01A, lotada no Departamento de Administração e Finanças - DAF - Seção de Contabilidade.

Dê-se ciência e cumpra-se

Gabinete do Diretor Geral do INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ, aos dez dias do mês de março de 1993.

JULIETA MARIA ANDRIM DANIN
Diretora Geral em Exercício

PORTARIA Nº0239/93

CP93/0013955-0

O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 461/93 - DP/AL.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 15 de março de 1993, pelo prazo de 02 (dois) anos a disposição da Assembleia Legislativa, a servidora SÓFIA PEIX COSTA, matrícula nº 3254763-011, sem ônus para o IDESP, ficando durante esse período suspenso seu Contrato de Trabalho com este Órgão.

Dê-se ciência e cumpra-se

Gabinete do Diretor Geral do INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ, aos vinte e dois dias do mês de março de 1993.

RENATO PINHEIRO CONDURU JUNIOR
Resp. p/ Direção Geral do IDESP

PORTARIA Nº0237/93

CP93/0013956-8

O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 239/93 - da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SEITEPS, datado de 05 de março de 1993,

RESOLVE:

DISPENSAR a partir de 22 de março de 1993, da função de Chefe o Projeto de Implantação de Empresas Associativas em Comunidades Rurais, a servidora

ra MARIA AMÉLIA DOS SANTOS PERREIRA TORRES, matrícula nº 3254534-019, deixando de perceber a Gratificação correspondente a FG.4.

Dê-se ciência e cumpra-se

Gabinete do Diretor Geral do INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ, aos vinte e dois dias do mês de março de 1993.

RENATO PINHEIRO CONDURU JUNIOR
Resp. p/ Direção Geral do IDESP

CP93/0013948-7

PORTARIA Nº 0238/93

O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, usando de suas atribuições legais e;

CONSTITUINDO o Ofício nº 239/93 da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social - SEITEPS, datado de 05 de março de 1993,

RESOLVE:

COLOCAR a partir de 22 de março de 1993, à disposição da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social - SEITEPS, pelo prazo de 02 (dois) anos a servidora MARIA AMÉLIA DOS SANTOS PERREIRA TORRES, matrícula Nº 3254534-019, sem ônus para o IDESP ficando durante esse período suspenso o seu Contrato de Trabalho com este Órgão.

Dê-se ciência e cumpra-se

Gabinete do Diretor Geral do INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ, aos vinte e dois dias do mês de março de 1993.

RENATO PINHEIRO CONDURU JUNIOR
Resp. p/ Direção Geral do IDESP

CP93/0013947-9

(Fat. nº 10.015950, Reg. nº 10.015950, Dia: 24/03/93)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

AVISO

Comunicamos às empresas participantes da Carta

Convite nº037/93, cujo objeto era a aquisição de 06 aparelhos

de Ar Condicionado-21 000 BTU'S, destinados a Ag. Santarém, de

te Banco, que referido certame foi revogado, em cumprimento a

Lei Estadual nº5.416/87, Art.30, em consequência da Portaria nº

010/93, da Secretaria de Estado de Administração.

Belém(PA), 24 de março de 1993.

Departamento de Recursos Materiais.

CP93/0013884-7

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, designada por determinação superior, comunica aos participantes o resultado da Licitação abaixo indicada:

CONVITE Nº043/93

Firma	Item	Critério
SUPRIDADOS Supr.Infor.Ltda	Único	Menor Preço

Belém(PA), 24 de março de 1993

A Comissão

CP93/0013990-8

(Fat. nº 10.015945, Reg. nº 10.015945, Dia: 24/03/93)

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO MESQUITA

CARGO: TÉCNICO

PRAZO: 06(SEIS) MESES

VIGÊNCIA: 01.04.93 a 30.09.93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.6203.084.4026-3111.01

FORO: COMARCA DE BELÉM

SALÁRIO: CR\$-4.652.555,00(QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS).

JOSÉ LUIZ COELHO

Superintendente da F.D.P

CP93/0013958-4

(Fat. nº 10.015922, Reg. nº 10.015922, Dia: 24/03/93)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE INCENTIVO CULTURAL

INCENTIVADORA: Indústria de Bebidas Antártica da Amazônia S/A.

INCENTIVADA: Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

OBJETO: Divulgação da "Incentivadora" durante a apresentação dos programas "ESPORTE CULTURA" e "ESPORTE 2", veiculados pela TV Cultura, a título de "Incentivo Cultural".

VALOR: Cr\$ 18.000.000,00(Dezoito milhões de cruzeiros) mensal.

PRAZO: 90(noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS:

INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DA
AMAZÔNIA S/A.
Incentivadora

MAURO CEZAR KLAUTAU BONNA
Presidente da FUNTELPA

CP93/0013981-9

EXTRATO DE CONTRATO DE INCENTIVO CULTURAL

INCENTIVADORA: Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA.

INCENTIVADA: Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

OBJETO: Divulgação da "Incentivadora" durante a apresentação do programa "CONTRAPUNTO", veiculado pela TV Cultura, a título de "Incentivo Cultural".

VALOR: Cr\$ 18.000.000,00(dezoito milhões de cruzeiros) mensal.

PRAZO: 90(noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS:

CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
Incentivadora

MAURO CEZAR KLAUTAU BONNA
Presidente da FUNTELPA

CP93/0013982-7

(Fat. nº 10.015930, Reg. nº 10.015930, Dia: 24/03/93)

RESUMO DE PORTARIA

- Portaria nº 089/93, rescindir a pedido o contrato do servidor temporário RAIMUNDO NAZARENO PEIREIRA CARDOSO, a partir de 09.03.93

Mauro Cezar Klautau Bonna
Presidente da Funtelpa

CP93/0013998-3

(Fat. nº 10.015947, Reg. nº 10.015947, Dia: 24/03/93)

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Resumo de Portarias

O Presidente da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Port. Nº: 079/93 de 19.03.93

Designar os servidores JORGE KOURY BECHARA, ROSANA DE NAZARE BARROS BARBOSA, GILBERTO DE JESUS TORRES BENTIGNO, MARCOS ANTONIO OLIVEIRA SANTOS e FÁBIO FREITAS PEREIRA para, sob a Presidência do primeiro, constituir comissão, para abertura do Edital de Tomada de Preços Nº 002/93, referente a Aquisição de Equipamentos de Informática, conforme Processo Nº 124/93.

CP93/0013876-6

Port. Nº: 080/93 de 19.03.93

Designar os servidores ROBERTO ALVES AMANAJÁS, MARIA EUNICE PADILHA, REGINALDO DE JESUS COSTA SOARES, IVO BECKER e FRANCISCO ANTONINO CHAVES para, sob Presidência do primeiro, constituir comissão, para abertura do Edital de Tomada de Preços Nº 003/93, referente a Aquisição de Equipamentos, Suportes de Informática e Programas de Computador, conforme Processo Nº 244/93.

Port. Nº: 081/93 de 22.03.93

CP93/0013973-8

Retificar a Classificação Funcional dos 08 empregados a seguir relacionados, passando a vigorar os cargos e códigos citados em seguida.

1) MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO CARDOSO, Matrícula 71.778, cargo Analista de Sistemas II, código GOK.

2) CLAUDIO JOSÉ CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Matrícula 71.392, cargo Analista de Sistemas II, código BBN.

3) EDINAMAR ANDRADE CORREA, Matrícula 72.127, cargo Programador I, código GPI.

4) NIVALDO DA SILVA MORAES, Matrícula 70.565, cargo Operador de Computador II, código GEF.

5) JOCEVALDO JOSÉ DA SILVA LAMEIRA, Matrícula 72.355, cargo Técnico de Manutenção, código GPA.

6) SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA, Matrícula 72.168, cargo Técnico de Manutenção, código GPA.

7) SUELY CRISTINA CAMINHA Y RODRIGUES, Matrícula 71.412, cargo Programador I, código GPI.

8) LINDAURA CAMPOS DA SILVA, Matrícula 70.770, cargo Operador de Computador I, código GEA.

CP93/0013974-6

Port. Nº: 082/93 de 22.03.93

Relocar a funcionária DULCE MARIA DO NASCIMENTO MIRANDA

Matrícula 70.457, para a Divisão de Material e Patrimônio do Departamento de Administração Geral da Empresa.
Port. Nº: 083/93 de 22.03.93 CP93/0013868-5
 Conceder a servidora SANDRA SUELY DOS SANTOS SIQUEIRA, Matrícula 71.678, licença Especial de 03 meses, com base na Lei Nº 5.099 de 30.11.93, garantindo todos os direitos e vantagens a partir de 01/04/93 a 29/06/93. CP93/0013867-7
Port. Nº: 084/93 de 22.03.93
 Criar, na Estrutura Organizacional da Empresa, dentro do Departamento de Serviços "B" o Grupo Operacional DESB - 2. Atribuir ao Grupo a seguinte competência: a) Desenvolver, implantar e manter Sistemas de Processamento de Dados na área de Merenda Escolar, Estatística Educacional e Identificação Civil prioritariamente. CP93/0013860-0
Port. Nº: 085/93 de 22.03.93
 Designar a funcionária IZABEL CRISTINA TAVARES TADAYESKY, Matrícula 70.582, para a função de Chefe do Grupo Operacional DESB - 2 do Departamento de Serviços "B" da Diretoria de Serviços da Empresa.
MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA
 Presidente da PRODEPA CP93/0013965-7

(Fat. nº 10.015924, Reg. nº 10.015924, Dia: 24/03/93)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO PARA

A V I S O

A Comissão de Licitação - TOMA DA DE PREÇOS Nº 009/93, destinada à aquisição de material de consumo (REPROGRÁFICO) comunica às Firms interessadas a abertura do certame para 13.04.93 às 15:00 horas, na sala da Comissão Supervisora de Licitação, no 10º andar do Edifício Sede do Ipasep à rua Manoel Barata nº 50. Maiores informações e Edital no mesmo endereço, no horário das 9:00 às 13:00 horas.

A) COMISSÃO

CP93/0013939-8

(Fat. nº 10.015949, Reg. nº 10.015949, Dias: 24, 25 e 26/03/93)

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 0001 de 15.01.93- O Presidente da Comissão de Sindicância designado pela portaria nº 031 de 09.03.93 da Sr. MAGNÓLIA ZAHLUTH, Presidente do Ipasep. **RESOLVE:** Designar na forma da Lei, MARIA DO SOCORRO FELÍCIA DA COSTA, para desempenhar as funções de Secretária da mesma Comissão. A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

CP93/0013979-7

PORTARIA Nº 131 de 18.03.93- Errata da portaria nº 031 de 29.01.93, que concedeu a ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA, Suprimentos de Fundos no valor de CR\$-50.000.000,00.

ONDE SE LÊ:
 Material de Consumo CR\$-25.000.000,00
 Outros Ser/Encargos CR\$-25.000.000,00

LEIA-SE:
 Material de Consumo CR\$-39.200.000,00
 Outros Ser/Encargos CR\$-10.800.000,00, A presente portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 29.01.93.

CP93/0013931-2

PORTARIA Nº 239 de 15.03.93- Designar, ROSA HELENA NASCIMENTO PEREIRA, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Setor, Código DAI-02.1 do Depto Administração. A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.03.93.

CP93/0013987-8

PORTARIA Nº 245 de 16.03.93- Conceder a EDICLEIA DINIZ DE SOUZA AMORIM, trinta dias de Licença Especial, referente ao 1º quinquênio, no período 12.04 a 11.05.93. A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 12.04.93.

CP93/0013988-6

PORTARIA Nº 246 de 16.03.93-Designar a RAIMUNDO DA SILVA LEAL, para substituir a EDICLEIA DINIZ DE SOUZA AMORIM, na Função Gratificada de Encarregado de Setor, Código DAI-02.1, no período de 12.04.93 a 11.05.93. A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 12.04.93.

CP93/0013996-7

PORTARIA Nº 247 de 16.03.93-Conceder a TITO CARLOS MACHADO DA SILVA, 30 dias de Licença Especial, referente ao 1º quinquênio, no período de 08.04.93 a 07.05.93. A presente portaria entrará em vigor a partir de 08.04.93.

CP93/0013995-9

PORTARIA Nº 248 de 16.03.93-Designar, JOSÉ MARIA GONÇALVES DOS SANTOS, para substituir a WILSON GOMES MACIEL, na Função Gratificada de Chefe de Divisão de Serviços Gerais, Código DAI-02.4, no período de 12.04.93 a 11.05.93. A presente portaria entrará em vigor a partir de 12.04.93.

CP93/0013940-1

PORTARIA Nº 253 de 17.03.93-Tornar sem efeito, a portaria Nº 164 de 20.02.93, que concedeu 30 dias de Licença Especial à ROSÁRIO DE MARIA PAVÃO BARROSA, no período de 01 a 30.03.93. A presente portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 20.02.93.

CP93/0013932-0

ERRATA, da PORTARIA Nº 123 de 11.03.93- que colocou à disposição do Tribunal de Contas do Estado, o servidor, MARIO SÉRGIO ALBUQUERQUE BASTOS, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico A, com ônus para este Instituto.

ONDE SE LÊ: Tribunal de Contas do Estado LEIA-SE: Tribunal de Justiça do Estado. A presente portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 10.03.93.

CP93/0013924-0

PORTARIA Nº 254 de 17.03.93-Conceder a REGINA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA, 08 dias de licença Nojo, a contar de 08.03.93 a 15.03.93. A presente portaria retroagirá seus efeitos do dia 08.03.93.

CP93/0013923-1

PORTARIA Nº 255 de 18 de 03.93-Conceder a RAIMUNDO BARROS LEAL, 03 diárias para fazer face as despesas com alimentação e Pousada, nos Municípios de Santa Izabel, Castanhal, Santa Maria e Salinópolis, no período de 08 a 10.03.93, a serviço deste Instituto. A presente portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 08.03.93.

CP93/0013915-0

PORTARIA Nº 256 de 18.03.93- Conceder a JOSÉ DE SOUZA RAMOS, 02 diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Abaetetuba, nos dias 11 e 12.03.93, a serviço deste Instituto. A presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 11.03.93.

CP93/0013916-9

PORTARIA Nº 506 de 15.03.93-Conceder em favor de EUSTAQUIA FERREIRA DA SILVA e IEDA CRISTINA SILVA FERREIRA, mãe e irmã da segurada deste Instituto FRANCISCA CRISTINA DA SILVA FERREIRA, falecida em 11.09.92, cabendo a IEDA CRISTINA SILVA FERREIRA, além de sua quota mais a quota que lhe coube por desistência de seu irmão REEDSSY CARLOS CRISTINO DA SILVA FERREIRA, o pecúlio no valor de CR\$-3.655.308,58. Esta portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

CP93/0013907-0

PORTARIA Nº 508 de 15.03.93-Conceder em favor de EDITH FERREIRA DE SOUZA, ELCIO, EMERSON, ELIDIANE, FRANCISCO DIAS DE SOUZA JÚNIOR, EDER E EVERSON FERREIRA DE SOUZA, viúva e filhos do segurado deste Instituto FRANCISCO DIAS DE SOUZA, falecido em 06.12.92, a pensão mensal inicial no valor de CR\$-720.138,49, decidido no processo nº 0533/93. CONCEDE-SE o pecúlio no valor de CR\$-3.655.308,58, rateado em partes iguais a EDITH, EDNA, ELCIO, EMERSON, ELIDIANE, EDER, EVERSON FERREIRA DE SOUZA e FRANCISCO DIAS DE SOUZA JÚNIOR, sendo que a quota de EDNA ficará retida até sua habilitação. Esta portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

CP93/0013908-8

PORTARIA Nº 510 de 16.03.93-Conceder a BENEDITO DA SILVA, EDINILSON ANTONIO DA SILVA, EDNEUZA, EDINEI, EDILEUSA MARIA, EDILEIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, viúvo e filhos da segurada deste Instituto OSCARINA OLIVEIRA DA SILVA falecida em 09.08.92, a pensão mensal inicial de CR\$-230.000,00, conforme decidido no processo nº 56.51/92. Conceder o pecúlio no valor de CR\$-120.000,00, rateado em partes iguais entre EDI LUCIO, EDINILSON ANTONIO DA SILVA, EDNEUZA, EDINEI, EDILEUSA MARIA e EDILEIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA. Esta portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

CP93/0013899-5

PORTARIA Nº 511 de 16.03.93-Indeferir a Concessão da pensão em favor de MARIA DO CARMO REIS SILVA e REGINA LUCIA NASCIMENTO REIS, por falta de amparo Legal. Conceder em favor de EMANUEL SILVA BARATA, filho do segurado deste Instituto ARNARDO DA COSTA BARATA, falecido em 27.09.92, a pensão mensal inicial de CR\$-2.664.830,29, decidido no processo nº 6388/92. CONCEDE-SE o pecúlio no valor de CR\$-3.655.308,58 rateado em partes iguais a EMANUEL e SAMARIO SILVA BARATA. Esta portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

CP93/0013900-2

PORTARIA Nº 512 de 16.03.93-Reincluir no rateio da pensão nº 5227, RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA FONSECA, na qualidade de filha maior inválida do segurado deste Instituto AGOSTINHO AMÉRICO DA FONSECA, falecido no dia 16.07.90. Esta portaria produzirá seus efeitos a partir desta data

CP93/0013892-8

PORTARIA Nº 524 de 18.03.93-Alterar o Registro Cadastral da pensão nº 1402, que tem como ex-segurado MANOEL QUINTINO DA COSTA, falecido em 28.04.57, para CARGO NÃO COMPROVADO em vista a Secretaria do Estado da Fazenda - SEFA não dispor de qualquer da do funcional do referido ex-segurado. Permanece até que atinja o Salário Mínimo, com o valor da pensão de CR\$-1.250.700,00, conforme decisão da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões. A presente portaria produzirá seus efeitos a contar do mês de Abril.

CP93/0013891-0

PORTARIA Nº 526 de 18.03.93-Alterar o valor da pensão nº 4222, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando Alterações e Valores nas fls.13 do processo 2342/89. A presente portaria produzirá seus efeitos a contar do mês de MARÇO/93.

CP93/0013883-9

PORTARIA Nº 527 de 18.03.93-Alterar o valor e Cargo da pensão nº 2177, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando Alterações e Valores nas fls.25 do processo nº 4001/76. A presente portaria produzirá seus efeitos a contar do mês de MARÇO.

CP93/0013997-5

(Fat. nº 10.015948, Reg. nº 10.015948, Dia: 24/03/93)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO DE 30.03.93

Proc. 2300/92 - RECURSO ELEITORAL - Origem: Castanhal - 4ª ZE. Assunto: Expedição de diploma. Recorrente: PMDB de Castanhal e Paulo Sérgio Rodrigues Titan, por seu procurador, Dr. Orlando de Melo e Silva. Recorridos: José Ferreira Nobre, Ni

valdo José de Souza Sampaio, Walfir Araújo Pereira, Joaquim Pereira Sobrinho, por seus procuradores Drs. Sabato Giovanni Megale Rossetti e Iranil do Batista de Paiva, e o Juiz Eleitoral da 4ª Zona - Castanhal. Juiz Relator: Dr. José Maria Paes Lourinho. Juiz Revisor: Dr. Ignácio José de Castro Campos.

Proc. 2448/92 - MANDADO DE SEGURANÇA - Impetrante Coligação Frente de Moralização e Trabalho, do Município de Tucumã, por seus advogados Drs. Adeuair Mariano Coelho e Manasses da Rocha. Autoridade Coatora: Exmo. Sr. Juiz Enivaldo da Gama Ferreira, Presidente da Junta Eleitoral de São Félix do Xingu. Juiz Relator: Dr. Ignácio José de Castro Campos.

(G.Reg.45.347)

ACÓRDÃO Nº 13.356

PROCESSO Nº 163/93

AUTOS DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA

INTERESSADO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO-PTB, SEÇÃO DO PARÁ

REFERÊNCIA: MUNICÍPIO DE AFUÁ

ORIGEM: Requerimento datado de 07.01.93, assinado pelo Procurador do Partido, Dr. Eduardo Moreira, que também é um dos delegados e credenciado perante este Egrégio TRE.

RELATOR: Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

EMENTA: Indeferir-se registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando não cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, de Afuá.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de março de 1993.

aa) Des. CLIMENIE PONTES-Presidente, Juiz PAES LOURINHO-Relator, Dr. PAULO MEIRA-Procurador Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.361

Processo nº 1121/92

Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA-PDT, Seção do Pará.

Referência: Município de MONTE ALEGRE. Origem: Requerimento do Sr. Presidente da Comissão Executiva Regional do PDT/PA.

Relatora: Juíza SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE

EMENTA: Defere-se pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Partido Político que comprovou haver cumprido todas as exigências legais para esse fim elencadas.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido Democrático Trabalhista-PDT, nos termos do voto da Relatora que passa a integrar o julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de março de 1993.

aa) Des. CLIMENIE PONTES-Presidente, Juíza SÔNIA PARENTE-Relatora, Dr. PAULO MEIRA-Procurador Reg. Eleitoral

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA-PDT, Seção do Pará, de MONTE ALEGRE.

DIRETÓRIO: José Antonio Medeiros da Costa, Dionísio Pereira Leão Claudenir de Oliveira, Anacleto Carvalho de Souza, Angelico Onete Vieira, Francisco Abreu da Costa, Francisco Costa Carvalho, Francisco Sousa da Cruz, Ulysses Monte Alegre de Arruda, Jairo Marques de Sales, José Nobre Batista.

SUPLENTE: José Maria de Freitas Barbosa, Lucia Regina Moura Costa, Sebastião Paulino da Silva, Raimundo Pericles Bacelar Filho. DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Ulysses Monte Alegre de Arruda. SUPLENTE DE DELEGADO: José Antonio Medeiros da Costa.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Dionísio Pereira Leão Vice-Presidente: José Antonio Medeiros da Costa Secretário: José Nobre Batista Tesoureiro: Francisco Sousa da Cruz Suplentes: 1º Claudenir de Oliveira, 2º Angelico Onete Vieira, 3º Jairo Marques de Sales, 4º Francisco Abreu da Costa, 5º Ulysses Monte Alegre de Arruda.

RESOLUÇÃO nº 1.065
 PROCESSO nº 2.076/92
 Autos de : Pedido de Anulação das Eleições do Município de Ulianópolis, realizadas em 03.10.92
 Requerente : Camilo Uliana, candidato a Prefeito Municipal de Ulianópolis, pelo P.S.T.
 Origem : Requerimento do Requerente, por seu Advogado, Dr. Telmo Lima Marinho.
 Relator : Juiz Dr. JOSÉ MARIA PAES LOURINHO.

EMENTA : Não se conhece de pedido de anulação de eleição, quando desprovido de amparo legal.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do pedido e o indeferir por falta de amparo legal.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de dezembro de 1992.

AA) Des. CLIMÊNIO PONTES - Presidente, Juiz PAES LOURINHO - Relator, Dr. PAULO MEIRA - Proc.Reg.Eleitoral

Despacho:
 Processo nº 1935/92
 Recurso Eleitoral 33ª Zona Eleitoral.

Não tendo havido recurso contra a Diplomação dos eleitos, deve a composição da Câmara Municipal, permanecer exatamente na forma contida no doc. de fls. 37, mesmo porque o recurso constando dos autos, não teve efeitos modificativos quanto a diplomação.

Arquive-se o feito.

Belém, 16 de março de 1993.

a) Juiz Ignácio José de Castro Campos-Relator

(G.Reg.45.348)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 43ª ZONA

EDITAL Nº 004/93

A Dra. MARIA SOARES PALHETA,
 Juíza da 43ª Zona Eleitoral,
 no uso das atribuições que
 lhe são conferidas por lei...

FAZ SABER aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos e membros do Ministério Público, que, no próximo dia 13 (treze) de abril do ano em curso, no Cartório Eleitoral da 43ª Zona, situada na Av. Magalhães Barata, nº 330 (altos), nesta cidade de Ananindeua, Estado do Pará, às 14:00 (quatorze) horas, ocorrerá a audiência pública para o lacre das urnas desta 43ª Zona, que funcionarão nas mesas receptoras de votos, do Plebiscito de 21 de abril de 1993.

E, para que não se alegue ignorância, vai este Edital publicado em tempo hábil e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua, Estado do Pará, aos DEZESSETE DIAS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOventa e TRÊS.


 Dra. MARIA SOARES PALHETA
 Juíza da 43ª Zona Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 43ª ZONA

71ª JUNTA APURADORA

EDITAL Nº 005/93

A Dra. EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza Presidente da 71ª Junta Apuradora, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados dos partidos políticos e aos membros do Ministério Público, que nomeou as seguintes pessoas para ESCRUTINADORES da 71ª JUNTA APURADORA, que, sob sua presidência, funcionará no Ginásio de Esportes "Fernando Corrêa", em Marituba, no Plebiscito de 21 de abril de 1993, no Município de Ananindeua, Estado do Pará:

- CRISTINA MARIA CADEÇA SOUZA (P.M.A.-Sec.Saúde)
 - VERA LÚCIA PEREIRA JAKUES (Inst. Bom Pastor)
 - VANIA MARIA JAKUES DE OLIVEIRA (Inst. Bom Pastor)
 - ANA MARIA ARAÚJO MALCHER (Esc. Armando Fajardo)
 - LUIZ FLÁVIO GUIMARÃES FERREIRA (Esc. A. Fajardo)
 - ROSADNA TORRES LEAL (Esc. Armando Fajardo)
 - ROBERTO ELISON MATA (Bco. do Brasil)
 - MARIA ROSA SILVA O' DE ALMEIDA (R. da Azpa, Pass. Pass. Cândida Souza, nº 03)
 - ADILSON LEDO BARBOSA (SEPA - 9ª R.F.)
 - NATÁLIA PEREIRA TAVARES (P.M.A.)
 - LUIZ EDUARDO SIERRA DA SILVA (P.M.A.)
 - PAULO ALCIDES DA SILVA SANTOS (P.M.A.)

E, para que não se alegue ignorância, vai este EDITAL publicado no prazo legal e afixado em local de costume. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua, Estado do Pará, aos DEZENOVE

DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA e TRÊS.


 Dra. EZILDA PASTANA MUTRAN
 Juíza Presidente da 71ª Junta Apuradora

CARTÓRIO ELEITORAL DA 43ª ZONA

EDITAL Nº 006/93

A Dra. MARIA SOARES PALHETA,
 Juíza da 43ª Zona Eleitoral,
 no uso das atribuições que
 lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER aos interessados e, principalmente, aos delegados de partidos políticos e membros do Ministério Público, que foram agregadas as seguintes Seções desta Zona, para o Plebiscito de 21 de abril de 1993:

SEÇÃO 307ª: ESCOLA DE 1º GRAU ANEXO MADRE CELESTE - Cod. 1260 - Rua Santa Odília - Atalaia. AGREGADA À SEÇÃO 103ª.

SEÇÃO 318ª: ESCOLA MUNICIPAL "ALVARO ADOLFO"-Cod. 1716 - Rua Magalhães s/n - Guanabara. AGREGADA À SEÇÃO 087ª.

SEÇÃO 321ª: ESCOLA MUNICIPAL "INÁCIO RODRIGUES DA CUNHA" - Cod. 1368 - Rua da Piquarreira - Marituba. AGREGADA À SEÇÃO 160ª.

SEÇÃO 324ª: ESCOLA MUNICIPAL "PADRE MARCOS SCHWALDER"-Cod. 1805 - Rua da Pedreirinha - Marituba. AGREGADA À SEÇÃO 288ª.

SEÇÃO 326ª: ESCOLA MUNICIPAL "EMÍLIA CLARA DE LIMA"-Cod. 1198 - Estrada da Pedreirinha - Marituba. AGREGADA À SEÇÃO 076ª.

SEÇÃO 333ª: ESCOLA MUNICIPAL "NAIR CABRAL VICENTE" - Cod. 1309 - Rua José de Alencar - Guanabara. AGREGADA À SEÇÃO 121ª.

SEÇÃO 334ª: ESCOLA DE 1º GRAU "PRINCEZA IZABEL" - Cod. 1295 - Rua Santa Inez - Guanabara. AGREGADA À SEÇÃO 119ª.

SEÇÃO 338ª: ESCOLA MUNICIPAL PTE. DUTRA - Cod. 1104 - Rua São João (Pato Macho) - Marituba. AGREGADA À SEÇÃO 040ª.

SEÇÃO 339ª: ESCOLA MUNICIPAL "ALVARO ADOLFO"-Cod. 1716 - Rua Magalhães s/n - Guanabara. AGREGADA À SEÇÃO 027ª.

SEÇÃO 345ª: ESCOLA MUNICIPAL "VALTER BEZERRA FALCÃO"-Cod. 1635 - Pça. Raimundo da Vera Cruz (Centro). AGREGADA À SEÇÃO 290ª.

SEÇÃO 346ª: ESCOLA MUNICIPAL "ANTONIO BEZERRA FALCÃO"-Cod. 1279 - BR-316 C/Alameda Cai xaparah. AGREGADA À SEÇÃO 107ª.

SEÇÃO 349ª: ESCOLA MUNICIPAL "BENEDITO BEZERRA FALCÃO" - Cod. 1210 - 3ª Travessa - Marituba. AGREGADA À SEÇÃO 083ª.

SEÇÃO 354ª: ESCOLA "MACHADO DE ASSIS" REGIME DE CONVÊNIO - Cod. 1791 - Rua Oséas Silva nº 386 - Guanabara. AGREGADA À SEÇÃO 304ª.

SEÇÃO 358ª: GINÁSIO FERNANDO FERRARI - Cod. 1570 - Rua da Matriz (Marituba). AGREGADA À SEÇÃO 356ª.

SEÇÃO 365ª: ESCOLA MUNICIPAL "EUDÁMIDAS LOPES DE MIRANDA"-Cod. 1473 - Estrada da Colônia - Marituba. AGREGADA À SEÇÃO 221ª.

SEÇÃO 374ª: CIGANENSE ESPORTE CLUBE - Cod. 1074 - Rua da Liberdade. AGREGADA À SEÇÃO 025ª.

SEÇÃO 377ª: CENTRO DE ORGANIZAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO ATAÍDA - COMBAT - Cod. 1090 - Rua Jarbas Passarinho, 100 - Atalaia. AGREGADA À SEÇÃO 036ª.

SEÇÃO 396ª: GRUPO ESCOLAR "ERENAUSTO AMANAJÁS"-Cod. 1597 - Colônia de Marituba. AGREGADA À SEÇÃO 271ª.

SEÇÃO 397ª: ESCOLA CRISTO REI - Cod. 1228 - Rua da Liberdade - Guanabara. AGREGADA À SEÇÃO 086ª.

SEÇÃO 398ª: ESCOLA DE 1º GRAU MARIA DA ENCARNÇÃO. Cod. 1333 - Rua da Liberdade - Guanabara. AGREGADA À SEÇÃO 146ª.

SEÇÃO 401ª: ESCOLA ESTADUAL "DR. ALCANTARA"- Cod. 1236 - Estrada do Uruboca - Marituba. AGREGADA À SEÇÃO 089ª.

SEÇÃO 403ª: FLAMENGO ESPORTE CLUBE - Cod. 1554 - Rua do Matadouro - Marituba. AGREGADA À SEÇÃO 243ª.

SEÇÃO 404ª: MARITUBA ESPORTE CLUBE - Cod. 1627 - Rua do Gemitério - Marituba. AGREGADA À SEÇÃO 287ª, que foi remanejada para a ESC. REGIME DE CONVÊNIO SÃO JOSÉ - Cod. 1864.

SEÇÃO 406ª: ESCOLA ESTADUAL ANEXO ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS - Cod. 1880 - Rua da Caixa D'Água - Heliolândia. AGREGADA À SEÇÃO 415ª, que funciona na ESCOLA ESTADUAL "ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS" - Cod. 1872 - Rua Mocajuba s/n - Heliolândia.

SEÇÃO 409ª: ESCOLA REGIME DE CONVÊNIO "SÃO JOSÉ". Cod. 1864 - Rua Chaves Rodrigues - Marituba. AGREGADA À SEÇÃO 286ª.

SEÇÃO 416ª: ESCOLA ESTADUAL DE 2º GRAU "JÚLIA SEFFER" - Cod. 1490 - Conj. Júlia Seffer, Trav. 10 - Águas Lindas. AGREGADA À SEÇÃO 313ª.

SEÇÃO 417ª: ESCOLA ESTADUAL DE 1º e 2º GRAUS PROP. EROTILDES FROTA AGUIAR - Cod. 1945 - Conj. Júlia Seffer, Rua 11 - Águas Lindas. AGREGADA À SEÇÃO 413ª.

SEÇÃO 418: PREFEITURA MUNICIPAL - Cod. 1694. Rod. IR-316, KM-08 - Centro. AGREGADA À SEÇÃO 414.

E, para que não se alegue ignorância, vai este Edital publicado no prazo legal e afixado em local de costume. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua, Estado do Pará, aos DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

Dra. MARIA SOARES PALHEIRA

Juíza da 43ª Zona Eleitoral

(G.Reg.45.352)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 11.156 de 17.03.93, designar a funcionária VERA LÚCIA VALENTE DA SILVA, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, para exercer em substituição a função de Controladora da OCE, durante o impedimento da titular NOEMIA SIDRIM FRANCO, no período de 12.03 a 10.04.93. CP93/0013836-7

PORTARIA Nº 11.152 de 16.03.93, conceder ao funcionário CARLOS SÉRGIO DA SILVA, Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art.98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) no período de 17.02 a 08.03.93. CP93/0013917-7

PORTARIA Nº 11.147 de 15.03.93, transferir o período de férias ao exercício de 1993, da funcionária ELZA DA PAIXÃO BARROS, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, do mês de abril, para agosto do corrente ano. CP93/0013918-5

PORTARIA Nº 11.146 de 15.03.93, transferir o período de férias relativas ao exercício de 1993, do funcionário temporário NELSON JORGE, TC-AT-1, do mês de abril para junho do corrente ano. CP93/0013910-0

PORTARIA Nº 11.157 de 17.03.93, designar a funcionária FÁTIMA DO ROSÁRIO VALOIS DO NASCIMENTO, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, para exercer em substituição a função de Diretora da Divisão de Auditoria, durante o impedimento da titular VERA LÚCIA VALENTE DA SILVA, no período de 12.03 a 10.04.93. CP93/0013909-6

PORTARIA Nº 11.124 de 08.03.93, I - designar o motorista CARLOS ALBERTO FRANCO PESSOA, Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, para exercer suas atividades no Gabinete da Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, atribuindo-lhe as vantagens correspondente. II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de março do corrente ano. CP93/0013902-9

PORTARIA Nº 11.162 de 18.03.93, antecipar as férias relativas ao exercício de 1993, da funcionária ANA CRISTINA CAVALCANTE DOMINGUES, Assessor Técnico Classe "A" TC-AT-3, do mês de junho para o período de 21 de maio a 19.06.93. CP93/0013894-4

PORTARIA Nº 11.161 de 18.03.93, conceder à funcionária ANA CRISTINA CAVALCANTE DOMINGUES, Assessor Técnico Classe "A" TC-AT-3, sessenta (60) dias de Licença Prêmio, nos termos do Art. 19 da Lei nº 5.099 de 30 de novembro de 1983 - nova redação dada aos artigos 116,117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 22.03 a 20.05.93. CP93/0013893-6

PORTARIA Nº 11.160 de 18.03.93, conceder à funcionária MAY PINES TEIXEIRA TAVARES, TC-AT-1, vinte e cinco (25) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art.98 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado), no período de 08.03 a 01.04.93. CP93/0013901-0

PORTARIA Nº 11.159 de 18.03.93, conceder a funcionária MARIA DE JESUS DA COSTA BARBOSA, Assistente Técnico Classe "A" TC-AT-1, noventa (90) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 03.03 a 31.05.93. CP93/0013926-6

PORTARIA Nº 11.158 de 18.03.93, conceder à funcionária HENRY DAYA DE SOUZA ALVES, Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, trinta (30) dias de Licença para tratamento de Saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 08.03 a 06 de abril de 1993.

(G.Reg.45.349)

CP93/0013886-3

Resumo do Estatuto da Associação Beneficente Sócio-Cultural Exército de Cristo, fundada aos 22 dias do mês de Julho de 1991 de caráter religioso, filantrópico, com personalidade jurídica própria, de duração por prazo indeterminado, tendo como finalidade prestar assistência médica, sócio-cultural, jurídica, econômica, utilizar métodos evangélicos dos seus associados e dependentes legais, cabendo-lhe promover todos os benefícios cabíveis inclusive em atos regimentais ou resoluções complementares. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da Associação, e de dependentes. O presente estatuto só poderá ser reformado por deliberação da Assembleia Geral. Belém, 19 de Março de 1992. Roberto Gromoski-Presidente.

(G.Reg.45.351)

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - RESUMO - DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO; FINS: Promover desenvolvimento comunitário, proporcionar melhoria do convívio entre os moradores do município.

pio, tanto na parte urbana quanto na rural, além de proporcionar melhores condições de vida aos associados oferecendo assistência médica e a prática de atividades culturais e desportivas, sendo entidade de caráter filantrópico; SEDE: Quadra 7, Casa 24, Município de Novo Repartimento, Estado do Pará; ADMINISTRAÇÃO: A Diretoria, composta por Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA: 03 (três) anos; REPRESENTAÇÃO: 0 Presidente, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente; REFORMA DO ESTATUTO: Pela Assembleia Geral; EXTINÇÃO: Somente através de Assembleia Geral convocada especialmente para este fim; seu patrimônio doado para uma instituição congênere inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social.

NOVO REPARTIMENTO, PA, 22 de março de 1993

ERASMINO DE JESUS SALES - Presidente

(G.Reg.45.353)

JUSTIÇA DO TRABALHO

006 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO 20(VINTE) DIAS

O DOUTOR MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, JUÍZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM, FAÇO SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIAS TIVEREM QUE NO DIA 25.5.93, ÀS 14:00 HORAS NA SEDE DESTA JUNTA NA TV. D. PEDRO I Nº 750, 3ª BLª 3ª ANDAR, SERÁ LEVADO À PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMAÇÃO A QUEM OFERECER MAIOR LANCE AO HEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROC. Nº 68JCG-1.019/85, EM QUE SÃO PARTES: ANTONIO DE PÁDUA DOS SANTOS GOMES, exequente e EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ERASA, executada, HEM ESSE QUE ENCONTRA-SE NO ESTADO DE EXECUÇÃO EM VAL-DE-CANS, E QUE É O SEGUINTE: "... UMA(1) BARCAÇA DENOMINADA DA "BOA VIAGEM", CARACTERÍSTICAS: PORTO DE INSCRIÇÃO MANAUS, Nº 19.483, DATA-12.1971, DIVISÃO 2, SUBDIVISÃO "C", CLASSE "P", TIPO: BARCAÇA, DIMENSÕES, COMPRIMENTO 56,55m, BQ CA 14,97m, PONTAL 3,55m, CALADO MÁXIMO 2,00m, TON. BRUTA 572,10 TON, TON. LIQ. 357,40 TON., MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AÇO. NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS). QUEM PRETENDER ARREMATAR DITO BEM, DEVERÁ GARANTIR A EXECUÇÃO, digo COMPARECER NO DIA E HORA NA SEDE DESTA JUNTA FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20(VINTE POR CEM) DE SEU VALOR. E PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E AFIXADO EM LOCAL DE COSTUME NA SEDE DESTA JUNTA. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELEM-PA, AOS QUATRO DIAS DE MARÇO DE 1.993. (MARCUS Q. CAMPOS, JUIZ. JUDICIÁRIO, LAVREI

O PRESENTE, E EU, (JOAO SOUSA DE BRITO) DIRETOR DE SECRETARIA, SUBSCREVI. O JUÍZ:

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA Juiz do Trabalho.

(G.Reg.45.047)

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora ANTONIA CARLOS CHERRA, Juíza do Trabalho, Presidente da OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 12.04.93 às 13:10 horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 - 2º bloco - 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por LAURO JEFFERSON GONZAGA DA CRUZ, exequente nos autos do Processo nº 8ª JCG-2689/91, em que é executado JOSÉ VALENTE MOREIRA & CIA LDA, bem esse que segue discriminado:

- 01 (UMA) Balança para pesar caminhão, Placa forma 9,00 x 3,00m, capacidade para 40.000 Kg - nº de Série 4643, aferição 2089618, de propriedade do executado, encontrando-se na Trav. Castelo Branco, 1433. Avaliada em ... CR\$ 30.000.000,00 - (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRÊS dias do mês de MARÇO do ano de 1993, eu, (MARCUS Q. CAMPOS, JUIZ. JUDICIÁRIO, LAVREI) e eu, ANTONIA CARLOS CHERRA (CARRERA), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:

ANTONIA CARLOS CHERRA Juíza do Trabalho, Presidente da 8ª JCG de Belém

(G.Reg.45.034)

MINISTERIO PUBLICO JUNTO AO T.C.E

ADMINISTRACAO : ADMINISTRACAO DIRETA

UNIDADE ORCAMENTARIA : MINISTERIO PUBLICO JUNTO AO T.C.E

QUADRO	CARGO	QT. FISICO	VENC/SALARIO	VANT/GRATIF	TOTAL
ESTATUTARIOS					
Efetivos e Comissionados	Assessor de Procurador	7	98.814.542,00	98.814.542,00	181.629.084,00
	Assessor Técnico Classe "A"	2	12.973.498,40	6.486.749,00	11.128.142,60
	Assessor Técnico Classe "B"	1	13.622.188,00	6.811.098,00	28.433.278,00
	Assistente Técnico Classe "A"	3	37.867.148,00	18.533.574,00	15.885.922,50
	Chefe de Gabinete	1	19.885.646,00	34.354.164,60	53.439.811,60
	Motorista	2	18.418.152,00	18.418.152,00	20.836.384,00
	Procurador	6	96.432.739,20	323.411.299,80	419.844.038,20
	Procurador Chefe	1	16.872.123,20	53.981.883,18	69.854.006,38
	Secretaria	1	15.268.517,04	48.385.227,56	55.653.744,60
	TOTAL	28	311.754.545,84	585.116.681,42	848.816.323,96
ESTATUTARIOS					
Temporarios	Ag. Servicos Auxiliares	1	4.786.285,00	xxxxxxx	4.786.285,00
	Assessor de Informatica	3	37.867.148,00	18.533.574,00	55.400.722,00
	Motorista	1	5.289.876,00	xxxxxxx	5.289.876,00
	TOTAL	5	46.982.429,00	18.533.574,00	65.516.003,00
TOTAL DO QUADRO			358.736.974,84	603.650.255,42	914.332.326,96
TOTAL DA UNID. ORCAMENTARIA			358.736.974,84	603.650.255,42	914.332.326,96

OBS.:

REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 22/03/93

Brasão de Armas do Brasil

(G.Reg.45.350)

CP93/0013835-9